

Proc. Administrativo 1.355/2025

De: Adriane S. - CE

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 13/02/2025 às 08:35:19

Setores envolvidos:

SA-DLC, SECD, CE

ALTERAÇÃO DE FISCAL - TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024 AMOVI

Bom dia

Solicitamos a alteração do fiscal do TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2024. PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES.

Por gentileza colocar como fiscal o Sr. JUCENEY PANAZZOLO ROSA - CPF: 857.741.389-6

—
Adriane Deveras Silveira
Coordenadora Pedagógica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E77-5118-3D00-B9D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 13/02/2025 13:34:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/2E77-5118-3D00-B9D1>

Proc. Administrativo 1- 1.355/2025

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 13/02/2025 às 13:42:37

Segue solicitação. Em tempo informo que a solicitação refere-se ao [Proc. Administrativo 11.425/2024 - Inexig. Chamamento - AMOVI](#)

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

De: Sandra P. - SA-DPP

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 30/10/2024 às 14:47:57

Boa tarde,

estamos iniciando Processo para o seguinte processo:

Repasse de recursos financeiros destinados para manutenção das atividades esportivas da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

Solicito autorização para o andamento do mesmo.

—

Sandra Pelentil

Agente Administrativo

Anexos:

10_CERTIDAO_FEDERAL.pdf
11_CERTIDAO_ESTADUAL.pdf
12_CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf
13_FGTS.pdf
14_CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf
15_CERTIDAO_EXISTENCIA_JURIDICA.pdf
16_ATA_ELEICAO_DIRETORIA.pdf
17_CPF_E_RG_REPRESENTANTE.pdf
18_RELACAO_DIRIGENTES_E_COPIAS_DOC_E_COMPR_RESIDENCIA.pdf
19_COMPROVANTE_ENDERECO_ENTIDADE.pdf
1_OFICIO.pdf
20_DECLARACAO_LEI_13_019.pdf
21_DECLARACAO_CONSELHO_POLITICAS_PUBLICAS.pdf
22_PARECER_FAVORAVEL_DO_CONSELHO_MUNICIPAL.pdf
23_CERTIDAO_LIBERATORIA_TRIBUNAL_DE_CONTAS.pdf
24_CERTIDAO_LIBERATORIA_MUNICIPAL.pdf
25_DECLARACAO_RESPONSAVEL_ADM_E_FINANCEIRO.pdf
26_DECLARACAO_CONTA_CORRENTE_ESPECIFICA.pdf
27_DECLARACAO_NAO_VINCULO_PODER_PUBLICO.pdf
28_DECLARACAO_LEI_DE_ACESSO_A_INFORMACAO.pdf
29_DECLARACAO_DE_ADIMPLENCIA.pdf
2_PLANO_DE_TRABALHO.pdf
30_DECLARACAO_DE_NEPOTISMO.pdf
31_DECLARACAO_INICIO_ATIVIDADES.pdf
32_DECLARACAO_APLICACAO_DOS_RECURSOS.pdf
33_ALVARA.pdf
34_LICENCA_SANITARIA.pdf
35_EMENDAS_07_E_02_2023.pdf
36_TR_AMOVI_ASSINADO.pdf
3_ESTATUTO_SOCIAL.pdf

4_DECLARACAO_NOME_CONTADOR.pdf
5_CERTIDAO_CONSELHO_REGIONAL_DE_CONTABILIDADE.pdf
6_DEMONSTRACOES_CONTABEIS.pdf
7_CNPJ.pdf
8_1_RELATORIO_DE_EXECUCAO.pdf
8_2_RELATORIO_DE_EXECUCAO.pdf
8_3_RELATORIO_DE_EXECUCAO.pdf
8_4_RELATORIO_DE_EXECUCAO.pdf
8_5_RELATORIO_DE_EXECUCAO.pdf
8_6_RELATORIO_DE_EXECUCAO.pdf
8_7_RELATORIO_DE_EXECUCAO.pdf
8_8_RELATORIO_DE_EXECUCAO.pdf
8_9_RELATORIO_FINAL_E_AVALIACAO.pdf
8_DECLARACAO_DE_EXPERIENCIA.pdf
9_DECLARACAO_DE_DISPONIBILIDADE_DE ESTRUTURA.pdf

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR

OFÍCIO Nº 013/2024

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2024

DE: AMOVI

Associação dos Motoristas Vividense

PARA: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Prezado Senhores:

Através do presente, encaminhamos Plano de Trabalho para o fim de recebimento de recursos financeiros para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO E FUTEBOL PARA TODOS – FASE 3. Salientamos que o referido projeto é decorrente de Emenda Impositiva Municipal dos Vereadores João Carlos Bertelli e Ivanir Stein, a qual destinou recursos para a AMOVI para apoio nas atividades esportivas da entidade.

Juntamente com o Plano de Trabalho, encaminhamos toda a documentação necessária para assinatura do competente Termo de Colaboração, nos moldes da legislação vigente.

Certos do deferimento do presente pleito, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


Sirlei Piva
PRESIDENTE DA AMOVI

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Dados da Instituição

Instituição Proponente: AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Endereço: Rodovia BR 373, 1755 – Núcleo Barro Preto

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 99919-5302

Email: amovicvv@hotmail.com Site Oficial: amovicvv.com.br

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Sirlei Piva

Cargo: Presidente

Profissão: Professora

Estado Civil: Solteira

RG: 4.211.065-5

CPF: 754.301.429-72

Endereço Residencial: Av. Generoso Marques, nº 981, Centro

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 99976-3406

Email: esportecvv@hotmail.com

Responsável pelo Projeto:

Nome: Sirlei Piva

Cargo: Professora de Educação Física – CREFI 99

Endereço: Av. Generoso Marques, nº 981, Centro

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 99976-3406

E-mail: esportecvv@hotmail.com

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

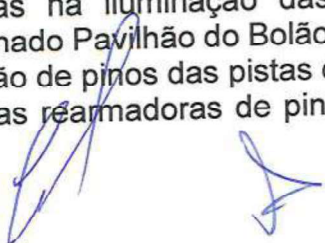
2.1 – TÍTULO DO PROJETO: BOLÃO E BOCHA E FUTEBOL PARA TODOS – FASE 3

2.2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Auxílio Financeiro para manutenção das atividades esportivas e recreativas na AMOVI

2.3 – PERÍODO DO EXECUÇÃO: fevereiro de 2025 a dezembro de 2025

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, desde a sua fundação sempre se preocupou em valorizar as modalidades de bocha e bolão em suas dependências, quer seja para o entretenimento, confraternização, competições internas entre os seus associados, como também para recepcionar atletas de outros municípios e estados para jogos amistosos e para disputas de campeonatos oficiais. Os atletas e aficionados das modalidades residentes no município de Coronel Vívda, mas não associados ao clube, também tem oportunidade de frequentar a AMOVI e praticar o esporte, através de parcerias com a Prefeitura Municipal, Associação Comercial e outras empresas. Além destas modalidades temos também a prática do futebol sete no campo apropriado que faz parte da estrutura esportiva da AMOVI. O Conselho Diretor da AMOVI sempre procurou valorizar e incentivar a participação das pessoas para a prática desportiva nestas modalidades, visando sempre a preparação de atletas para as seleções do município. Ao longo dos anos muitos jogadores de alto nível técnico, tanto do interior como da cidade, jovens, adultos e até adolescentes, motivo pelo qual nosso bolão e bocha se fazem representar muito bem nos campeonatos que disputa, colocando o bolão e a bocha em local de destaque no cenário regional, estadual e até interestadual. Mais recentemente iniciamos um trabalho de incentivo às crianças e adolescentes e podemos constatar que vários atletas mirins têm demonstrado interesse em treinar, estão treinando e, o que é melhor, gostando de praticar tanto o bolão quanto a bocha. Diante da possibilidade de recebermos incentivo financeiro do Poder Público Municipal, por meio de Emenda Impositiva dos Vereadores João Carlos Bertelli e Ivanir Stein, vislumbramos um horizonte mais profícuo em relação a otimizar os treinamentos com esses atletas mirins, fazendo de forma mais organizada com acompanhamento de técnicos (os próprios bolonistas mais experientes) e supervisionados por um professor de Educação Física. Com isso poderemos buscar melhor rendimento, elevação do nível técnico, disciplina, conhecimento das regras que envolvem as modalidades, concentração, preparo físico, cuidados com a saúde. Com este incentivo financeiro poderemos melhorar a estrutura física das canchas, tanto de bocha como de bolão, através de melhorias na iluminação das canchas de bocha, climatização do espaço denominado Pavilhão do Bolão, iluminação adequada no campo de futebol sete, reposição de pinos das pistas de bolão e de peças mecânicas e eletrônicas das máquinas rearmadoras de pinos, proporcionando melhor qualidade do jogo e,



consequentemente, atingindo resultados melhores em menor tempo. Também pretendemos complementar a equipagem dos participantes com os instrumentos e materiais indispensáveis para a prática das modalidades, adquirindo bolas de bolão com peso adequado à idade dos atletas, jogos de bochas novos para utilizar nos treinamentos, uniformes e outros materiais. É importante ressaltar que está em pleno andamento a Escolinha de Bolão e Bocha para todos, fruto de recursos já recebidos do Município de Coronel Vívda oriundos de emenda Impositiva. Contamos com mais de 15 (quinze) participantes, devidamente inscritos e acompanhados pelos pais e os professores. Toda quinta-feira, das 17:30 às 19:00 horas acontecem as aulas e treinamentos na sede da Amovi, exceto quando acontecem eventos nestas datas. Os recursos que serão destinados através deste projeto têm a intenção de aumentar o número de participantes, inclusive, ampliando as aulas para dois dias na semana em razão da expectativa real no despertar do interesse de crianças, adolescentes e jovens em fazer parte deste processo. Diante de todo o exposto teremos a certeza de que poderemos inserir as crianças e adolescentes literalmente dentro das canchas de bocha e bolão, fazendo com que todos se sintam acolhidos e pratiquem esporte, que, sem dúvida é salutar na melhoria da qualidade de vida das pessoas. Ressaltamos, por fim que as escolinhas iniciadas em 2023 já é sucesso e as expectativas continuam crescendo no sentido de continuarmos e ampliarmos essas atividades.

4 – HISTÓRICO E OBJETIVOS DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES – AMOVI teve sua fundação em data de 12 de dezembro de 1982 – consoante seu primeiro Estatuto Social, Registrado sob nº 137, Livro A-1 em data de 11.05.1983, como também sua Primeira Alteração do Estatuto Social registrada sob nº 558, Livro A-04 em data de 24/02/2013 no Cartório do Registro de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná. A AMOVI é uma associação sem fins lucrativos e é regida pelas disposições constante do seu Estatuto Social, anteriormente citado e da legislação pertinente em vigor.

A **AMOVI** não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela do seu patrimônio, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma, a dirigentes e conselheiros, que exercerão suas funções gratuitamente.

A **AMOVI** tem por finalidade proporcionar a seus Associados, sem distinção de raça, cor, classe social, nacionalidade, credos políticos ou religiosos, a prática de esportes em geral, formal e não formal, atividades e eventos sociais, culturais, recreativos, literários, artísticos e cívicos, de entretenimento, podendo desenvolver a formação de atletas para participação em Jogos Oficiais locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, nos termos da legislação vigente, desde que tenha instalações adequadas para tanto, sem descuidar a cultura física, mediante a prática de esportes.

A **AMOVI** visa, ainda:

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR

I - Promover e incentivar intercâmbios sociais, esportivos e culturais com associações congêneres.

II – Fomentar a prática de esportes de competição, recreação e lazer;

III – Estimular a implantação de novas atividades esportivas e promover a educação física, moral, cívica, cultural e social;

IV – Colaborar em campanhas filantrópicas, assistências e de interesse público;

V – Promover intercâmbio social, esportivo e cultural;

VI -Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;

VII – Promover eventos de entretenimento.

Para a consecução de suas finalidades e objetivando o conforto e o interesse dos Associados, a **AMOVÍ** poderá desenvolver suas atividades por gestão própria ou de forma terceirizada.

A **AMOVÍ** é filiada à Federação Paranaense de Bolão, à Federação Paranaense de Bocha e à Confederação Brasileira de Bocha e Bolão, por se tratar de entidades que representam as principais modalidades esportivas praticadas na associação.

A **AMOVÍ** poderá homenagear datas importantes nacionais ou estrangeiras, assim como praticar cultos ecumênicos, a critério da Diretoria Executiva, quando não representarem ofensa, discriminação ou violação de direitos constitucionalmente estabelecidos, sendo realizados nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.

A **AMOVÍ** preza pela observância por parte de seus Dirigentes e Conselheiros as seguintes diretrizes de gestão:

I - A possibilidade de o Clube pleitear incentivos fiscais para o desenvolvimento e a formação de atletas e para-atletas nos âmbitos federal, estadual e municipal;

II – O respeito aos princípios da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

III – A adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório;

IV – A publicidade, no encerramento fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de



AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR

débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e com o FGTS, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que ficarão à disposição para exame de qualquer Associado;

V – A aplicação integral de seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais;

VI – A manutenção de escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão com observância das normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

VII – A conservação, em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

VIII – A apresentação anual da Declaração de Rendimentos e Informações da Pessoa Jurídica, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

IX – A aplicação de superávits, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

X – A destinação integral de resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

XI – A transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos;

XII – A autonomia do seu conselho fiscal, conforme regulamento próprio;

XIII – A primazia de gestão democrática;

XIV – A transparência da gestão da movimentação de recursos;

XV – A intensa fiscalização interna de setores administrativos, financeiros e operacionais;

XVI – A alternância no exercício dos cargos de direção;

XVII – A aprovação das prestações de contas anuais, precedida por parecer do conselho fiscal;

XVIII – A inelegibilidade de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau ou por adoção.

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR

XIX – A não remuneração, por qualquer forma, de seus dirigentes pelos serviços prestados, nos termos de seu Estatuto Social.

5 – ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ENTIDADE

A sede da AMOVÍ está localizada e estruturada em uma área de 22.430,00 m², sob o lote rural nº 41 do Núcleo Barro Preto, conforme Matrícula no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coronel Vívda nº 7.175 e é composta pelas seguintes edificações e espaços de lazer e entretenimento:

I – PAVILHÃO Nº 01:

- a) 02 (duas) canchas de bochas oficiais acarpetadas
- b) 04 (quatro) pistas de bolão equipadas com máquinas com rearmador automático de pinos e componentes eletrônicos para retorno das bolas e painéis coloridos para sinalização dos pinos derrubados nos arremessos e arquibancada para acomodação de atletas e público em geral;
- c) Espaço central para realização de pequenos eventos, tais como: almoços, jantares, festas de aniversário e de casamento, reuniões etc.
- d) Ampla cozinha equipada para bem atender a demanda dos associados e dos eventos;
- e) Sanitários masculino e feminino e para PNE;

II – PAVILHÃO Nº 02:

- a) Salão social com área construída de 1.400,00m².
- b) Ampla cozinha equipada para bem atender a demanda dos associados e dos eventos;
- c) Palco para shows artísticos, culturais e animação de eventos como: bailes, casamentos, festas de aniversários e outros com a possibilidade de recepcionar públicos mais numerosos (capacidade de 2.400 pessoas);
- d) Sanitários masculino e feminino e para PNE;
- e) Camarim;
- f) Sala para escritório;
- g) Espaço para copa.

III – OUTRAS EDIFICAÇÕES

- a) Churrasqueira
- b) Campo de futebol 7
- c) Bosque
- d) Edícula

IV - EQUIPAMENTOS

- a) 150 mesas no Pavilhão 02
- b) Mais de 1000 cadeiras no Pavilhão 02
- c) Utensílios domésticos: facas, garfos, bacias, travessas, bandejas, aparelhos eletrodomésticos;
- d) Espetos para churrasco
- e) Sistema de hidrante e extintores para prevenção e combate a incêndios devidamente aprovados pelos órgãos competentes;
- f) Mesa para prática de tênis de mesa;
- g) Pebolin;

6 - PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ENTIDADE

A AMOVI se caracteriza uma entidade esportiva, de lazer e de entretenimento, por ser exatamente esta a intenção primeira de seus fundadores: praticar o esporte da bocha. Aliás, esta modalidade é bastante difundida no Município de Coronel Vivida e podemos encontrar muitos adeptos aficionados por este esporte. Na sequência constatou-se a necessidade de ampliação do espaço construído para poder abrigar outra modalidade muito praticada no município de Coronel Vivida: o bolão. A modalidade bolão, tanto nos naipes masculino e feminino também é representada por esportistas que gostam muito de praticá-la.

Desta forma, destacamos, como principais atividades da AMOVI, a prática do bolão e bocha.

Estas modalidades são praticadas por pessoas de várias idades, abrangendo adolescentes, jovens, adultos e idosos. Desde a sua fundação sempre houve incentivo para atrair pessoas ao clube e jogar o bolão e a bocha, de forma amadora. São frequentes e constantes a organização de campeonatos municipais, internos, interfirmas, interbairros, olimpíada rural e sempre com a participação expressiva de praticantes.

Também destacamos a formação de seleções durante todos esses anos para competições a nível regional, estadual e interestadual. As equipes da AMOVI sempre se destacaram nos campeonatos que participou: Jogos Abertos, Campeonato Estadual, Campeonato Brasileiro, Torneios e outros. É importante frisar que a modalidade de futebol sete também tem sua relevância em função de que muitos associados e convidados praticam frequentemente este esporte.

Para demonstrar a vinculação deste projeto com a necessidade de obtenção de recursos públicos, não poderíamos deixar de explicitar e identificar as principais modalidades esportivas praticadas na AMOVI, conforme relatos a seguir:

6.1 - BOCHA

Não há dúvidas de que o jogo de Bocha tem uma remota origem. Entenda-se que não falamos do jogo de Bocha como chega a ser hoje, complexo e regulamentado.

Não é difícil imaginarmos que os homens da idade da pedra tenham se entretido jogando umas pedras contra outras pedras, o que talvez seja o primordial esquema do que vem a ser o atual jogo.

As primeiras notícias, no entanto, nos hieróglifos e escritos antigos, remontam ao ano de 5200 A.C. e nos falam que os Egípcios praticavam com bolas de madeira e pedras arredondadas, o esporte do qual estamos falando.

Famosos médicos, como Hipócrates e Galeno, recomendavam o Jogo de Bochas como "Muito vantajoso para a saúde do corpo humano"; os latinos também gostavam de entreter-se com nozes de cocos e bochas das raízes das oliveiras, em seus "descansos".

O Imperador Augusto foi, no seu tempo, o que chamamos, hoje, de um entusiástico "bochófilo".

Na Idade Média, claustros e castelos e terrenos livres, foram campo de contendidas entre jogadores de bochas.

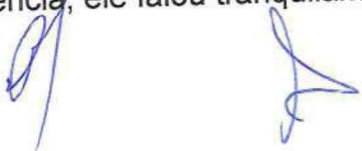
Em 1319, Carlos IV, e no ano 1370, Carlos V, proibiram o Jogo de Bochas "por distrair o povo dos outros exercícios mais convenientes para a defesa do Reino, como o Arco e a Balestra"; a Faculdade de Medicina de Montpellier, no entanto, preocupou-se em lembrar aos soberanos, que o Jogo de Bochas, sistematicamente, era o remédio ideal para o reumatismo, e, portanto, não perseguível.

Em 1696, o "Sínodo de Paris" voltou a insistir na proibição do jogo, pelos maus costumes que tinham pegado os jogadores e expectadores, ou seja, apostar dinheiro.

Henrique IV e Henrique VIII, foram nas suas épocas, jogadores fanáticos de bocha, jogando em seus quartos privados; e os legisladores proibiram que o povo praticasse o jogo.

Na história dos venezianos, alternadamente, se permitia e se proibia o jogo.

No fim do século XVIII sucedia que o jogo fosse extremamente popular entre a classe trabalhadora da França, no entanto, na Inglaterra, sua difusão era aceita especialmente pela nobreza, incluindo os membros da realeza britânica, isso pelas declarações que nos fala o Conde de Hamilton. _ Contam que o famoso Almirante Drake foi advertido que estava próxima a "Invencível Armada Espanhola", quando se achava jogando bocha e dizem que, naquela emergência, ele falou tranquilamente, assim: "Temos pouco tempo para ganhar



o jogo e logo em seguida enfrentar os Espanhóis". Não se ficou sabendo se ele ganhou o jogo, mas temos certeza de que ele ganhou a Batalha Naval.

Paganini, Garibaldi, Ampères, Desidério Erasmo, foram apaixonados bochófilos; François Rabelais nos conta como Gargântua costumava jogar bochas depois de seus famosos almoços.

Em nossos tempos, personagens ilustres praticam este jogo, que exige estado atlético e dedicação para as competições de importância. Motivo de polêmicas, torna-se difícil precisar a origem exata deste esporte. Mas podemos afirmar que sua difusão coube aos europeus, mais precisamente os italianos.

Há uma versão segundo Rafael Lenzi, que o homem quando tomou um contato inteligente com uma pedra arredondada, deve tê-la lançado de encontro a outros objetos, recreando-se e fazendo-a rolar pelo chão e admirando seu movimento uniforme e retilíneo. _ Tendo assim, um papel relevante na defesa da luta pela sobrevivência humana.

No ano de 776 A.C. realizou-se na antiga Grécia a primeira Olimpíada. Por volta de 300 A.C. Oribase, físico que viveu na Grécia, descreve exercícios praticados por homens de meia idade que se reuniam em ginásios para arremessar bolas de diversos tamanhos à maior distância possível. Porém, não era uma exibição de força, que na época era cultuada e enaltecida pelo povo, mas um meio de manter a saúde física e mental.

No tempo do Império Romano, este esporte se difundiu, aparecendo oficialmente nos festivais organizados pelos nobres e governantes, sendo chamado de "BOCHE". A versão romana da Bocha constituía-se em rolar as bolas pelo chão em direção a algum objetivo. Durante a expansão do Império o jogo foi levado pelos exércitos de ocupação a todos os povos por eles dominados.

Na Idade Média, tornou-se imensamente popular na França, onde era conhecido como "Jeu de Grosses Boules" (Jogo das Grandes Bolas) e praticado em ruas e praças públicas. Por volta de 1500 já era bastante praticado na Itália, França, Espanha e Inglaterra.

Foi trazido para a América pelos imigrantes introduzindo-se primeiro na Argentina e posteriormente em outros países de nosso continente. Em 1944, realizou-se o I Campeonato Sul-Americano masculino de Bocha, na cidade de Buenos Aires, Argentina.

Em 1951, na cidade de Gênova, Itália, ocorreu o I Campeonato Masculino de Bocha.

Só em 1987, na cidade de São Caetano do Sul, São Paulo, realizou-se o I Campeonato Sul-Americano Feminino de Bocha.

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

O Brasil já se fez representar em diversos Campeonatos Sul-Americanos, a partir de 1951, e no ano de 1957, participou de II Campeonato Mundial de Bocha, realizado em Montevidéu. Sua melhor colocação em campeonatos mundiais, foi em 1987, na Argentina, com uma 3ª colocação.

No Brasil o I Campeonato Brasileiro Masculino de Bocha foi realizado em 1964 na cidade de São Paulo, com a participação do Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, sagrando-se vencedora a equipe do Rio Grande do Sul.

Só em 1987, na cidade de São Paulo, foi realizado o I Campeonato Brasileiro Feminino de Bocha, com a participação de 05 Estados - Rio grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Santa Catarina, sagrando-se vencedora a equipe de São Paulo.

Atualmente, na Europa, as competições seguem Regulamentos um pouco diferentes do Sul-Americano. Seria imprescindível e útil para o crescimento, desenvolvimento e divulgação do esporte que os dirigentes, voltados em interesses pessoais e desportivos, unissem seus esforços para uniformizar os regulamentos e lutar em torno de um único interesse comum: - Fazer da Bocha um Esporte Olímpico.

Já houve um início para fazer da Bocha um Esporte Pré-Olímpico, isto no ano de 1989, por ocasião do Campeonato Mundial realizado na Itália, quando dirigentes da Confederação Brasileira de Desportos Terrestres (hoje Confederação Brasileira de Bocha e Bolão), reunidos com dirigentes europeus, deram os primeiros passos, tomaram as primeiras iniciativas para tornar a Bocha um Esporte Olímpico. Na ocasião, os dirigentes da Confederação Brasileira eram os desportistas Nelson Nogarolli - Presidente - e Adão Gomes dos Santos - Vice-Presidente. Com a morte do Vice-Presidente em abril de 1990 e o pedido da demissão do Presidente no mesmo ano, o assunto ficou parado.

Dirigentes da Federação Rio Grandense de Bocha, Federação Catarinense de Bocha e Bolão, Federação de Bocha do Paraná, Federação Bochófila do estado do Rio de Janeiro, Federação Bochófila Mineira, Federação de Bocha do Mato Grosso do Sul, Federação Matogrossense de Bocha e Bolão e da Federação Paulista de Bocha e Bolão, juntamente com dirigentes da Confederação Brasileira, estão novamente movimentando o assunto, pretendendo no próximo Congresso relativo ao próximo Campeonato Mundial, apresentar ideias e sugestões para a concretização do sonho dos bochistas: Participar dos Jogos Olímpicos.

Nas primeiras décadas de 1900 surgiram em todo o Estado, especialmente nas zonas de colonização italianas e na capital, muitos clubes especializados na Bocha, ou foram organizados departamentos deste esporte em clubes com outras atividades esportivas e recreativas.

O Jogo da Bocha está tão difundido atualmente que, é jogado em 06 categorias diferentes: - categoria "A" - categoria "B" Veteranos - Juvenis - Feminino e Duplas e Trios Mistos.

Jogo já transformado pela difusão e pela organização em esporte de considerável prestígio internacional, consiste em aproximar o máximo possível determinado número de bolas (bochas) maciças de material sintético com cores distintas com 11.2 a 11.5cm, de diâmetro - e peso que pode variar entre 1.050 a 1.150 gramas - de outra bola menor denominada "bolim".

Para tanto, usa-se uma cancha de 24 m, de comprimento por 04 m, de largura, limitada por duas laterais de madeira de 25 a 30cm, mais uma tela de proteção de aproximadamente 80cm de altura e duas cabeceiras de 01 metro e meio de altura.

O jogo pode ser disputado nas modalidades Individual ou Simples, Duplas e Trios. No Individual, o jogador terá 04 bochas suas, enquanto em Duplas ou Trios, cada jogador terá 02 bochas. Nas partidas de Duplas ou Trios, será permitida a substituição de um jogador.

BOCHAS - A CAMINHO DAS OLIMPIADAS

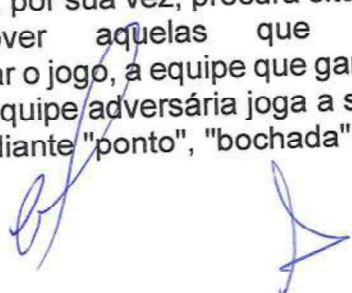
Os Congressos e Campeonatos Mundiais realizados, os intercâmbios esportivos entre países Sul-Americanos, Europeus e Asiáticos, estão acelerando o ideal de todos os bochófilos, de tornar "AS BOCHAS" um Esporte Olímpico.

A Nova Regra Oficial Sul-Americana, homologada pela Confederação Brasileira de Bocha e Bolão, a partir de 01 de janeiro de 2000, bem aproximada da regra internacional, será a afirmação técnica de nossos atletas, já comprovada, nas competições internacionais realizadas.

É o caminho que iniciamos, primeiramente buscando a massificação do esporte, junto aos jovens, através da nossa Federação, até colocarmos o Brasil a nível dos grandes resultados.

O QUE É "AS BOCHAS"?

Bochas é o esporte que consiste em situar as bochas (bolas) o mais perto possível de um objeto, previamente, lançado o "bolim" (bola pequena). O adversário, por sua vez, procura situar a sua bocha mais perto ainda do bolim ou de remover aquelas que estiverem mais perto do mesmo. Ao começar o jogo, a equipe que ganhou o sorteio lança o bolim e joga à primeira bocha. A equipe adversária joga a sua primeira bocha até se aproximar mais do bolim, mediante "ponto", "bochada" ou rafada".



Quando uma equipe não tem mais bochas, o seu adversário joga e procura conseguir fazer mais pontos, apontando, bochando ou rafando as bochas que estiverem atrapalhando esse intento.

Após jogadas todas as bochas, a uma equipe se contará tantos pontos quantas bochas mais próximas do bolim, do que a melhor bocha colocada do adversário.

O jogo continua no outro sentido da "canha" e o bolim será lançado pela equipe que marcou ponto ou pontos na jogada anterior. Vence a partida a equipe que fizer o número de pontos, previamente, combinado.

6.1.1 – BOCHA EM CORONEL VÍVIDA

Coronel Vívda tem grande tradição na prática desta modalidade. Em praticamente todas as comunidades do interior e nos bairros da cidade podemos encontrar canchas de bocha. O piso destas canchas é de terra batida e forrado com areia, o que requer extremos cuidados para não serem danificadas durante os jogos. Nestes locais os bochófilos se reúnem, geralmente nos finais de semana para praticar o esporte e se encontrar nas comunidades. As canchas existentes na AMOVÍ tem o seu piso forrado com carpet, de acordo com as atuais regras da bocha mundial.

A bocha como esporte de competição em Coronel Vívda remonta à década de 1980, logo após a construção das canchas da AMOVÍ, onde aficionados deste esporte, a saber: Arlindo Desconsi, Ernesto Stédile, Ricardo Marin, Antero Mozena, Francisco Tumelero, Aquilino Rampi, Luiz Carlos Stédile de Freitas, Nestor Nichelle, Manoel Iracilde Lasta, João Tocolini, Antonio Oldoni e Valter Munareto formaram o Clube da Bocha. Formaram a primeira seleção municipal para disputar os Jogos Abertos do Paraná, onde, na cidade de Cascavel-PR, conquistaram a medalha de ouro em 1985. Foi só o início, pois, daí por diante Coronel Vívda ficou bastante conhecido no Paraná por todos os títulos conquistados. Alguns títulos:

- 1986 – Medalha de ouro nos JAPS em Paranaguá
- 1987 – Campeão Estadual de Bocha na AMOVÍ
- 1988 – Bicampeão Estadual de Bocha na AMOVÍ
- 1987 – Medalha de bronze nos JAPS em Campo Mourão
- 1989 – Medalha de ouro nos JAPS em Pato Branco
- 1990 – Medalha de prata nos JAPS em Toledo

Outras conquistas se sucederam com o passar dos anos, fazendo com que a bocha vividense mereça o devido respeito e o reconhecimento em todo estado do Paraná.

As competições internas nunca foram interrompidas e continuam produzindo frutos, com muitos jovens praticando e representando nosso município em diversas competições pelo Paraná.

6.2 – BOLÃO

Existe há cerca de 3 500 anos. Escavações em sítios arqueológicos egípcios detectaram sinais de jogo de bolão ancestral. Há indícios de que povos bárbaros e tribais teriam um eventual jogo com caveiras e ossos no lugar de bolas e pinos. Esporte primitivo, com origem no Egito, Polinésia utilizando bolas e pinos. Já foi praticado como cerimônia religiosa quando acreditava-se que ao derrubar o bastão, a pessoa que arremessou estaria livre dos pecados.

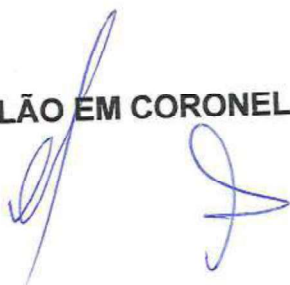
Segundo registros o Bolão foi mencionado pela primeira vez na Alemanha em 1157, na cidade de Ronthenburg. O 1º campeonato Mundial de *Bowling* foi realizado em 1925, na Suécia. No Brasil, o esporte foi introduzido através dos imigrantes Alemães, apresentando duas modalidades: BOLÃO 23 com a bola de 23cm de diâmetro e o BOLÃO 16, com bola de 16cm de diâmetro, praticado por homens e mulheres.

O Bolão é uma das modalidades esportivas mais antigas em disputa, a primeira descrição clara do jogo de Bolão encontramos no "Renner" de Hugo Von Trimberg, Reitor em Bamberg, entre 1260 e 1309. Pelo início do século XVI, Murner escreveu a poesia alegórica intitulada "O Jogo do Bolão da Dissidência da Fé", 1522. Desse título pode-se deduzir que o jogo de Bolão era, na época, bastante difundido. Bem cedo, o jogo de Bolão devia ter se espalhado da Alemanha para a França, os Países Baixos e para a Inglaterra.

No Brasil, ele veio com a imigração alemã de 1806 a 1871, inicialmente em Nova Friburgo, São Leopoldo, Rio Negro (Paraná), Mafra, Pernambuco, Petrópolis. Entre 1850 e 1859 em Blumenau, Joinville e Brusque.

Bolão é um esporte que se enquadra perfeitamente nas demais modalidades esportivas salutaras e de real proveito para a saúde do povo. Baseia-se ainda, nos preceitos da camaradagem, dignidade e cavalheirismo. O esporte de Bolão exige a movimentação de toda a musculatura, de todas as articulações; tonifica o coração, os pulmões e o sistema nervoso, e contribui ao mesmo tempo, para que o praticante desta modalidade esportiva exercite o domínio da vontade dos sentidos em proveito da perfeita educação, de um caráter equilibrado, reto e jovial.

6.2.1 – O BOLÃO EM CORONEL VÍVIDA



AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR

Esta modalidade esportiva é praticada em Coronel Vívda a muito tempo. Há notícias que esta prática remonta a década de 1960, onde existia o Bolão do Bassetto (atualmente está construído o prédio da Liverpool). Também existia o bolão do Sr. Albino Denski, o qual estava construído à Rua Dr. Francisco Beltrão. No Coronel Vívda Country Club também existia duas pistas de bolão. Também no interior do município o bolão era praticado com intensidade, pois havia pistas de bolão nas localidades de Vista Alegre, Santa Lúcia, Jacutinga e São Cristóvão.

Atualmente está em atividade apenas uma praça para a prática deste esporte e ela está localizada na AMOVÍ – Associação dos Motoristas Vívdeneses com 04 pistas construídas em 2002 e com tecnologia moderna, com rearmadores de pinos eletrônicos e automáticos.

Como já descrevemos anteriormente, Coronel Vívda sempre se fez representar em competições de bolão, tanto em nível regional, estadual e interestadual com equipes de alto nível técnico, tendo conquistado vários títulos expressivos.

Internamente o clube oferece e organiza diversos campeonatos para os associados e não associados, através de parcerias com empresas da cidade e com a Prefeitura Municipal, importante apoiadora do esporte. A intenção é proporcionar aos participantes o entretenimento, prática desportiva, confraternização, além de buscar atletas para as seleções do município. Dos campeonatos promovidos pela AMOVÍ, ano após ano, conseguimos encontrar potenciais bolonistas que representam muito bem nosso município nos campeonatos regionais, estaduais e interestaduais. A participação nos eventos é maciça, fazendo com que aumente em muito o potencial do município nesse esporte o que o coloca em lugar de destaque no cenário regional e estadual.

6.2.2 – PRINCIPAIS CONQUISTAS

Naípe Masculino

JOGOS ABERTOS DO PARANÁ

1987 – MEDALHA DE BRONZE NOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE FINAL, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO

1989 – CAMPEÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE REGIONAL EM CORONEL VÍVIDA

1993 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM PATO BRANCO

1994 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM FRANCISCO BELTRÃO

1995 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM CORONEL VÍVIDA

2003 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM CORONEL VÍVIDA

2013 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM CORONEL VÍVIDA

2014 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE FINAL EM CORONEL VÍVIDA

2016 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM CORONEL VÍVIDA

2018 - VICE-CAMPEÃO DOS JAPS FASE FINAL EM CORONEL VÍVIDA

2021 - CAMPEÃO JAPS FASE REGIONAL EM CORONEL VÍVIDA

2022 – CAMPEÃO JAPS FASE REGIONAL EM PALMAS

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR

2022 – MEDALHA DE OURO NOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE FINAL, NA CIDADE DE TOLEDO

CAMPEONATO PARANAENSE

2014 - VICE CAMPEÃO PARANAENSE FASE FINAL
2015 - CAMPEÃO PARANAENSE FASE REGIONAL
2018 - CAMPEÃO PARANAENSE "MASTER" EM FRANCISCO BELTRÃO FASE FINAL
2019 - CAMPEÃO PARANAENSE FASE REGIONAL
2021 - TERCEIRO COLOCADO CAMPEONATO PARANAENSE FASE FINAL EM CURITIBA
2022 – CAMPEÃO PARANAENSE – FASE REGIONAL
2022 – QUARTO LUGAR CAMPEONATO PARANAENSE FASE FINAL EM BITURUNA
2022 – TERCEIRO COLOCADO CAMPEONATO ESTADUAL DA MELHOR IDADE DE BOLÃO 23, NA CIDADE DE PATO BRANCO - PR
2023 – CAMPEÃO ESTADUAL DE CASAIS BOLÃO 23 – NA CIDADE DE CURITIBA – PR
2023 – Campeão Paranaense – Fase Regional
2024 – Campeão Paranaense – Fase Regional
2024 – CAMPEÃO ESTADUAL DE CASAIS BOLÃO 23 – NA CIDADE DE CORONEL VÍVIDA - PR

JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE (JANSOP'S)

1981 – CAMPEÃO DOS JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE
2017 - CAMPEÃO JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE EM CORONEL VÍVIDA

TORNEIOS

2018 - VICE CAMPEÃO TORNEIO LOBÃO EM GUARAPUAVA
2019 - VICE CAMPEÃO TORNEIO URCA EM CURITIBA
2019 - TERCEIRO LUGAR TORNEIO LOBÃO EM GUARAPUAVA
2022- CAMPEÃO TORNEIO URCA EM CURITIBA
2022 - TERCEIRO LUGAR 1º COPA DA UVA EM BITURUNA
2023 – VICE-CAMPEÃO DO SÉTIMO TORNEIO DO VINHO NA CIDADE DE BITURUNA – PR
2023 – CAMPEÃO DO TORNEIO DE BOLÃO 23 DE QUINTETOS, NA CIDADE DE MARMELEIRO – PR
2023 – Terceiro colocado no Torneio Interseleções Masculino na cidade de Guaratuba – PR
2024 - CAMPEÃO DO TORNEIO DE BOLÃO 23 DE QUINTETOS, NA CIDADE DE MARMELEIRO – PR

BRASILEIROS

2015 – PARTICIPAÇÃO – CAMPO BOM (RS)

2019 - CORONEL VIVIDA FOI SEDE DO CAMPEONATO BRASILEIRO SÊNIOR

2022 – PARTICIPAÇÃO SÊNIOR – XANXERÊ (SC)

2022 – PARTICIPAÇÃO – AGROLÂNDIA (SC)

2023 – PARTICIPAÇÃO ADULTO EM SÃO MARTINHO – RS E CAMPO BOM – RS (MASCULINO E FEMININO, RESPECTIVAMENTE)

2023 – CAMPEONATO BRASILEIRO DE CASAIS EM CORONEL VIVIDA

2023 – CAMPEONATO BRASILEIRO DA MELHOR IDADE EM MISSAL – PR

2024 – CAMPOENATO BRASILEIRO ADULTO NA CIDADE DE ROLÂNDIA – PR - MASCULINO

Naípe Feminino

JOGOS ABERTOS DO PARANÁ

CAMPEONATO PARANAENSE

JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE (JANSOP'S)

TORNEIOS

CAMPEONATO BRASILEIRO

7 – AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

7.1 - Com os recursos do presente projeto pretendemos realizar as seguintes ações:

- a) Melhoria da iluminação das canchas de bocha. A iluminação atualmente encontra-se de forma precária com lâmpadas antigas e de baixa luminosidade, dificultando a visão especialmente nos jogos na parte da noite, o que prejudica diretamente a qualidade do desempenho da modalidade. Pretendemos substituir a iluminação atual por lâmpadas de LED que, além de serem mais econômicas no consumo de energia, produzirão mais claridade para uma boa prática esportiva da bocha.
- b) Taxa de inscrição para participação das seleções da AMOVI em campeonatos oficiais nas fases regional e final;
- c) Despesas com refeições quando os atletas, tanto das seleções, quanto das escolinhas, estiverem representando a AMOVI e, por conseguinte, o município nestas competições, incluindo treinamentos;
- d) Despesas com estadia, quando for necessária a hospedagem nos locais de competição.
- e) Climatização do espaço denominado Pavilhão de Bolão – e notório que no espaço onde se pratica o bolão o fator clima é altamente prejudicial aos atletas e expectadores em razão de altas temperaturas no verão e o contrário nos períodos de frio. Estas condições de clima interferem diretamente no desempenho da modalidade, causando, ainda, desconforto para todos que frequentam o recinto.

- f) Aquisição de troféus e medalhas para premiação de competições oficiais em complemento à premiação que poderá ser oferecida por outros setores. Também pretendemos premiar os integrantes das escolinhas que se destacarem e/ou que forem vencedores em competições que serão realizadas pela AMOVl.
- g) Aquisição de jogos de pinos e peças mecânicas e eletrônicas para reposição. É frequente a necessidade de manutenção e reposição do maquinário utilizado para o funcionamento das canchas de bolão. Devido a intensidade de uso é natural que algumas peças acabam quebrando e se desgastam com o tempo impedindo o perfeito funcionamento do conjunto eletrônico/mecânico do bolão. Também os pinos se encontram deteriorados devido ao tempo de uso, sendo que a maioria não tem mais condições de reforma ou conserto.
- h) Substituição e melhoria na iluminação do campo de futebol sete – pretendemos melhorar a iluminação substituindo as luminárias e lâmpadas atuais por outras com melhor tecnologia, o seja: LED, que além de proporcionar maior claridade garantem redução de custos no consumo de energia, gerando maior economicidade para a entidade. Esta melhoria visa garantir maior qualidade e visibilidade para a prática do futebol.
- i) Revitalização do espaço interno e externo da edificação onde estão situadas as canchas de bocha e bolão, por intermédio de repintura das paredes com tinta acrílica. Estas melhorias são necessárias para proporcionar a todos os frequentadores um ambiente arejado e acolhedor, além de apresentar uma grande melhoria no aspecto visual da edificação para que as pessoas, ao chegarem no ambiente, se sintam bem.

8 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Com o presente projeto a AMOVl dará continuidade às escolinhas de bocha e bolão, buscando atrair os filhos dos sócios, em um primeiro momento, mas também crianças e adolescentes da cidade e do interior, mesmo não sócios, que poderão ter a oportunidade de conhecer, treinar e aprender as modalidades.

8.1 – PROJETO EM ANDAMENTO

Destacamos que já está em pleno funcionamento as escolinhas de bocha e bolão, em razão de projeto implantado a partir de fevereiro de 2023, decorrentes do Termo de Colaboração nº 003/2022 firmado com o Município de Coronel Vivida. As aulas e treinamentos estão acontecendo semanalmente, todas as quintas feiras, tendo início as 17:30 até às 19:00 horas. Esta etapa perdurará até novembro de 2024, conforme pactuado no Termo de Colaboração nº 005/2023. Atualmente estão inscritos 15 (quinze) crianças e adolescentes, devidamente acompanhados dos pais e assistidos por atletas experientes da equipe da AMOVl que repassam noções teóricas das modalidades, regras, regulamentos,



disciplina e o treinamento prático das modalidades. A aceitação por parte da comunidade está sendo excelente.

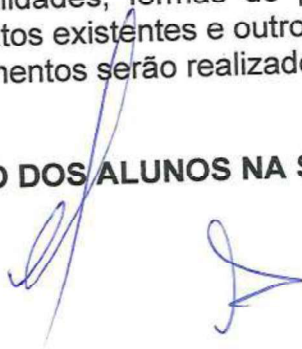
8.2 – NOVO PROJETO – BOCHA, BOLÃO E FUTEBOL PARA TODOS – FASE 3

Com os recursos deste novo projeto pretendemos ampliar as vagas para atingir um maior número de adeptos (alunos). Os novos participantes participarão em dias diferentes dos que estão treinando atualmente. Temos que frisar que a procura por vagas nas escolinhas estão crescendo consideravelmente e sentimos a necessidade de fracionar as turmas em, pelo menos, dois dias por semana, como forma de poder acolher a todos os interessados.

8.3 – Forma de funcionamento

- a) Inicialmente serão convidados os pais que tenham filhos com interesse em participar da escolinha;
- b) Os treinamentos acontecerão uma vez por semana, sendo que o dia será definido de acordo com as possibilidades da maioria dos participantes e dos técnicos, podendo acontecer em dois dias por semana conforme a quantidade de inscritos;
- c) A duração dos treinamentos será de uma hora e meia para cada dia marcado para os mesmos e o horário de início será definido oportunamente;
- d) As crianças e adolescentes somente poderão participar com a autorização dos pais e/ou responsáveis, que terão a obrigação de acompanhá-los nos dias de treinamento;
- e) Deverá ser preenchida uma ficha de inscrição individual para cada participante;
- f) Não haverá limite mínimo ou máximo quanto ao número de participantes;
- g) Indicaremos os técnicos para os treinamentos que são bolonistas e bochófilos experientes, com longos anos de prática das modalidades, que assessorados por um profissional de educação física, se responsabilizarão pelos ensinamentos e acompanhamento dos alunos/atletas; não haverá qualquer espécie de remuneração por estes serviços.
- h) Serão ministradas aulas teóricas onde os técnicos repassarão as regras das modalidades, formas de praticar, cumprimento de regulamentos, campeonatos existentes e outros;
- i) Os treinamentos serão realizados por um período de 10 (dez) meses.

8.4 – INSERÇÃO DOS ALUNOS NA SELEÇÃO



As Federações Estaduais de Bolão adotaram nos regulamentos de suas competições oficiais a possibilidade de incluir atletas iniciantes (que nunca foram inscritos anteriormente em nenhum clube) e atletas com idade inferior a 24 anos, além dos inscritos normalmente, como forma de incentivar e valorizar os clubes que se dedicam a formar atletas para as modalidades a elas vinculadas. Dos alunos que frequentarão as escolinhas pretendemos indicar alguns, conforme o regulamento de cada competição, para compor as seleções da AMOVÍ, como forma de engajá-los nas competições e formando novos atletas para o futuro.

8.5 – CAMPEONATO INTERNO DA ESCOLINHA E AMISTOSOS

A AMOVÍ tenciona promover competições entre os alunos que participam das escolinhas, como forma de avaliar o desempenho técnico destes atletas com vistas a aproveitá-los nas futuras seleções do clube e do município. É nas competições que os atletas poderão demonstrar com mais eficiência o que aprenderam e, ainda, se afeiçoarem com a competição propriamente dita, ganhando experiência e adquirindo concentração para chegar a um nível elevado e capacitá-lo a integrar as seleções. Estas competições serão realizadas a título de campeonato individual e/ou duplas e/ou trios, mesclando os naipes. Para cada competição os organizadores deverão elaborar o regulamento próprio e adequado às normas das federações das modalidades. Além das competições também vamos viabilizar jogos amistosos com escolinhas de outros municípios, tanto nas pistas da AMOVÍ quanto nas pistas de outros clubes, melhorando e aperfeiçoando a técnica e o desempenho. Caso ocorram jogos fora do município, sempre os pais deverão acompanhar os seus filhos ou autorizá-los a se deslocarem de veículo apropriado, juntamente com os técnicos e organizadores.

8.6 – Metas a serem atingidas

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

Ações	Metas	Indicadores
1 – Implantação da escolinha de Bolão e Bocha	Inscriver de 10 a 30 crianças e adolescentes para a prática das modalidades	- Ambiente organizado e acolhedor - Acessibilidade - Espaço físico adequado para as modalidades - Preservação e guarda dos materiais

		- Produção técnica dos participantes - Assiduidade
--	--	---

8.7 - FORMA DE CUMPRIMENTO DE METAS:

Indicadores/Metas	Forma de Cumprimento
Ambiente organizado e acolhedor	Organização do material esportivo (jogo de bochas e bolas de bolão) os quais poderão ser de propriedade dos participantes ou disponibilizados pela AMOVl. Asseio e higiene do espaço físico e suas instalações. Local adequado e limpo para a recepção dos participantes. Iluminação, ventilação e mobiliários adequados; revitalização da área interna com nova pintura;
Acessibilidade	Entrada com espaço obedecendo às normas de acessibilidade NBR 9050 assim como instalações sanitárias, incluindo barras de apoio. Mantendo e garantindo a acessibilidade parcial.
Espaço Físico adequado para as modalidades com equipamentos para acomodação de atletas e público em geral	Canchas de bochas acarpetadas, iluminadas e adequadas para os treinamentos da modalidade. Quatro pistas de bocão em perfeito funcionamento, com rearmador automático e eletrônico de pinos e retorno das bolas com cochos para recepção das bolas de bolão;

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR

	Mesas para marcação das pontuações. Espaço do Pavilhão de bolão climatizado, garantindo melhor qualidade na prática da modalidade
Preservação e guarda dos materiais	Armários próprios para armazenamento do material utilizado nos treinamentos (bolas de bolão, bochas e outros). Arquivo de aço para guarda das fichas de inscrição/matricula, autorizações, súmulas, listas de presença e outros.
Produção técnica dos participantes	Súmulas individuais para anotação dos arremessos das bolas de bolão para avaliação do rendimento técnico e obtenção dos resultados para cada atleta participante. Súmulas individuais para anotação dos pontos conseguidos pelos participantes em jogos a serem realizados de forma individual, duplas ou trios, bem como campeonatos e amistosos e súmulas gerais condizentes com as modalidades executadas.
Assiduidade	Registro da participação com assinatura da lista de presença, anotações nas súmulas das produções, material fotográfico registrando as atividades.

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**CNPJ: 77.744.944/0001-06****TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR****9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS:**

Meta 1	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Mata 1	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
						65.000,00

10 - PLANO DE APLICAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	iluminação das canchas de bocha				
01.1	Aquisição de lâmpadas de LED com bocal simples - MATERIAIS	25	UN	42,50	1.062,50
01.2	Mão de obra para instalação - SERVIÇOS PJ	25	UN	28,00	700,00
02	Taxas de Inscrição para participação em campeonatos oficiais (1) - SERVIÇOS PJ	01	GB	4.000,00	4.000,00
03	Despesas com refeições e estadia nos treinamentos e nas competições oficiais fora do município (2) - SERVIÇOS PJ	01	GB	2.000,00	2.000,00
05	Climatização do espaço denominado Pavilhão de Bolão -				
05.1	Aquisição de exaustores 24 polegadas - MATERIAIS	07	UN	800,00	5.600,00
05.2	Aquisição de manta térmica subcobertura telhado 2 faces mais fita - MATERIAIS	380	M²	8,00	3.040,00
05.3	Ripamento (madeira) para instalação da manta térmica - MATERIAIS	01	GB	3.000,00	3.000,00
05.4	Mão de obra para instalação dos exaustores - SERVIÇOS	01	GB	3.000,00	3.000,00
05.5	Mão de obra para instalação da manta térmica - SERVIÇOS	01	GB	5.000,00	5.000,00
06	Premiação esportiva (troféus e medalhas - MATERIAIS	01	GB	3.000,00	3.000,00

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**CNPJ: 77.744.944/0001-06****TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR**

07	Jogos de pinos de plástico resistente com os acessórios - MATERIAIS	04	JG	1.500,00	6.000,00
08	Peças mecânicas e eletrônicas para reposição nas máquinas rearmadoras de pinos (3) - MATERIAIS	01	GB	4.000,00	4.000,00
09	Mão de obra para instalação dos pinos do bolão – SERVIÇO PJ	01	GB	2.000,00	2.000,00
10	Aquisição de luminárias e lâmpadas de LED – 400 Wats e demais acessórios para iluminação do campo de futebol - MATERIAL	12	CJ	600,00	7.200,00
11	Mão de obra para instalação das lâmpadas no campo de futebol - SERVIÇO	01	GB	1.000,00	1.000,00
12	Pintura interna dos pavilhões da AMOVI – Bocha e bolão	01	GB	14.397,50	14.397,50
VALOR TOTAL (4)					65.000,00

- (1) – O valor das taxas de inscrição para participação em competições oficiais será de acordo com tabela de taxas editadas pelas Federações correspondentes devidamente aprovadas em assembleia das entidades.
- (2) As quantidades e os preços das refeições e estadia serão variáveis, de acordo com cada cidade onde ocorrerem as competições e com o número de atletas que poderão ser inscritos em cada campeonato.
- (3) Em relação às quantidades, especificações e definição do tipo das peças, informamos que as mesmas serão definidas no momento em que necessitar, por não termos previsão e conhecimento de quais peças poderão quebrar ou danificar.
- (4) Caso os valores das aquisições e serviços ultrapassem o montante consignado neste Plano de Aplicação, na sua totalidade ou individualmente, a AMOVI deverá arcar com os pagamentos dos valores excedentes com seus próprios recursos. Também poderá solicitar remanejamento de um item para outro, conforme a necessidade. Os rendimentos de aplicação poderão ser utilizados, se autorizados, para ampliação do Plano de Aplicação.

11 – MEIOS UTILIZADOS PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição será através de pesquisa de preços, com apresentação de no mínimo três orçamentos, exceto nos casos em que for inviável, desde que devidamente justificado.

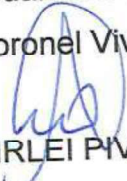
12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá obedecer a legislação vigente e as regras estabelecidas no futuro Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

13 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O presente projeto será monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela diretoria da Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVl, fazendo parte do plano municipal de monitoramento e avaliação de ações. O plano de monitoramento e avaliação será executado através de visitas – in loco – reuniões, contatos informais, visitas domiciliares, aplicações de formulários, abordagens e observações, considerando-se as metas propostas e metas atendidas, os padrões mínimos de qualidade, a eficiência e eficácia das ações e os resultados alcançados. Sempre que houver necessidade de ajustes nas ações/atividades ou adequações de estruturas prazos e metas haverá intervenção e monitoramento da equipe. No final do período deste projeto medir-se-á os resultados e serão divulgados, no relatório junto aos órgãos afins, usuários e sociedade em geral.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2024


SIRLEI PIVA

Professora de Educação Física

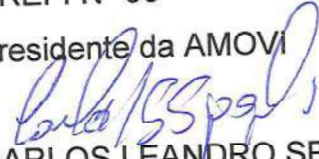
AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

CREFI Nº 99

Presidente da AMOVÍ


CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI

Primeiro Tesoureiro

CPF: 944.098.469-49

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº

Nome: _____

Assinatura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**CAPÍTULO I
DA SOCIEDADE E SEUS FINS**

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES – AMOVI** – já inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.744.944/0001-06, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, fundada aos doze dias do mês de dezembro de 1982 (12.12.1982) – consoante seu primeiro Estatuto Social, Registrado sob nº 137, Livro A-1 em data de 11.05.1983 no Cartório do Registro de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à BR 373, Km 306, nesta cidade, é uma associação sem fins lucrativos que passa ser regida pelas disposições constante do presente estatuto (primeira alteração) e da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º A sociedade, tem por fim, promover reuniões de caráter recreativo, literário, artístico, cultural e cívico, sem descuidar a cultura física, mediante a prática de esportes.

Art. 3º A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL**

Art. 4º A sociedade compõe-se de associados assim classificados: I – Fundadores; II) Acionistas; III) Beneméritos; IV – Honorários; V – Remidos e VI - Contribuintes.

Parágrafo único: Os Sócios Fundadores e Acionistas, são considerados para todos os efeitos, também, como Sócios Patrimoniais.

Art. 5º São Associados beneméritos aqueles que, pertencendo ao quadro social, recebam tal título do Conselho Deliberativo como recompensa por assinalados serviços prestados ao Clube.

Art. 6º São associados honorários, aqueles que não pertencendo ao quadro social, façam jus, por decisão do Conselho Deliberativo, a um título excepcional, em face de relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 7º São associados Remidos aqueles que comprovarem documentalmente que contribuíram para com a Associação (anuidade/mensalidade) pelo período de trinta anos, sem interrupção.

Parágrafo primeiro: Os benefícios de que trata o “caput” do presente artigo são pessoais e intransferíveis, mesmo para a hipótese de transmissão por herança.

Parágrafo segundo – Somente os associados Beneméritos, Honorários e Remidos são isentos de mensalidades.

Parágrafo terceiro: Os Associados Honorários não poderão participar das decisões da administração da sociedade, sendo-lhes vedado participar das decisões da diretoria, bem como não terão direito a voto ou de serem votados, quando, porém, dos demais benefícios concedidos por estes Estatutos aos associados em geral.

Art. 8º - São Associados Fundadores todos aqueles que participaram da sua Fundação bem como todos aqueles que ingressaram na sociedade em razão da incorporação feita pelo CTG – Centro de Tradições Gaúchas “Querência do Barro Preto” e que nesta mantinham a qualidade de sócios “Fundadores” ou “Patrimoniais”.

Art. 9º - São Acionistas, aqueles que, adquirirem ação patrimonial, quando do ingresso no quadro social.

Parágrafo primeiro: É facultado ao sócio adquirir dois ou mais títulos, entretanto, o voto em Assembléia será único.

Parágrafo segundo: Sócio, titular de mais de um título patrimonial, contribuirá para com o clube por um único título, bem como, se por qualquer circunstância vier a se enquadrar também como sócio contribuinte.

Art. 10 - Somente os sócios fundadores, acionistas e remidos terão direito a votar e ser votado (Conselho Deliberativo e Conselho Diretor).

Art. 11 - São associados contribuintes, aqueles que forem admitidos na sociedade através de proposta apresentada à diretoria, mediante o pagamento de taxa e mensalidades ou anuidade fixadas pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 12- A proposta para admissão do sócio será feita por escrito e apresentada à diretoria que, depois de aprovada, expedirá a respectiva comunicação.

Parágrafo único – A proposta deverá constar o nome, idade, nacionalidade, profissão, residência, estado civil do interessado, bem como, se casado, nome do cônjuge e dependentes.

Art. 13– Poderão ser admitidos como Sócios Contribuintes, em grupo, funcionários de empresas instaladas no Município desde que apresentada proposta formal pela empregadora e aprovada pela diretoria.

Parágrafo único: Na hipótese de admissão de sócios na forma estabelecida pelo “caput”, a diretoria se reserva o direito de vetar nomes que forem indicados pela proponente.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS e DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 14 - São deveres dos Associados;

- I - cumprir o Estatuto, os Regulamentos e as deliberações da AMOVI;
- II - acatar as normas emanadas dos Órgãos da entidade e atender àqueles que, no exercício de suas funções, os representem;
- III - portar-se com urbanidade nas dependências e adjacências da sede da Sociedade, assim como nos deslocamentos para eventos nela ou noutro local realizados; em consonância com as normas legais relativas à conduta do torcedor;
- V - adquirir a carteira social, mantê-la atualizada e apresentá-la àqueles que, no exercício de suas funções na sociedade, a solicitem;
- VI - comunicar por escrito as alterações cadastrais;
- VII - efetuar o pagamento das contribuições pela forma a que se obrigaram e conforme as normas da Diretoria Executiva;
- VIII - zelar pelos bens móveis e imóveis da entidade e reparar, imediatamente, os danos a eles porventura causados, por si ou por seus dependentes.

Art. 15 - São direitos dos associados:

- I - frequentar as dependências da AMOVI e comparecer a qualquer evento desportivo ou social por ela promovido;
- II - ser ouvido perante a administração da Associação;
- III - votar e ser votado para os cargos eletivos da administração da Associação dos Motoristas Vividenses, respeitados os limites impostos na lei e neste Estatuto;
- IV - utilizar as demais prerrogativas determinadas especificamente em sua proposta de adesão.

CAPITULO V DAS PENALIDADES

Art. 16 - São penalidades aplicáveis aos associados:

- I - Advertência;
- II - Censura;
- III - Suspensão;
- IV - Eliminação

Parágrafo único: As penalidades de advertência e censura serão de responsabilidade direta da Diretoria Executiva, enquanto que a suspensão e eliminação, embora de competência da Diretoria Executiva, deverá ser recomendada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 17 - Sofrerá advertência ou censura, conforme o grau de infração o associado culpado por faltas disciplinares.

Art. 18 - A pena de suspensão será passível de aplicação ao associado que: I - infringir as disposições do presente estatuto ou dos regulamentos internos da associação; II - Que desrespeitarem os membros da diretoria e outros poderes da associação; III - Por reincidência constante de suas obrigações.

Art. 19 - Será aplicada a pena de eliminação ao associado que cometer falta considerada grave pelo Conselho Diretor ou Deliberativo.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85350-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 20 – Da aplicação de qualquer pena, fica facultado ao associado, no prazo de cinco dias, manifestar recurso ao Conselho Deliberativo.

Art. 21 – A eliminação do sócio patrimonial não lhe tira o direito ao crédito correspondente as ações patrimoniais que poderão ser adquiridas pelo próprio clube ou terceiros, após prévia consulta.

Art. 22 - Quando incidir em penalidades que o inibam de frequentar a sede social ou dependências, o associado é obrigado fazer a entrega na Secretaria do Clube de sua carteira social.

Art. 23 – A pena de eliminação será comunicada ao interessado por ofício do Presidente do Conselho Diretor, mediante recibo.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 24 – A Assembleia Geral delibera com poder soberano da sociedade, respeitadas as disposições estatutárias e é constituída pelos associados fundadores e acionistas quites com a tesouraria e no gozo de seus direitos.

Parágrafo primeiro: - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

- a) quadrienalmente na primeira quinzena do mês de março a fim de eleger os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes;
- b) Anualmente, também na primeira quinzena do mês de março, podendo ser conjunta quando da realização da Assembleia a que se refere a letra "a", para tomar conhecimento do relatório do Presidente do Conselho Diretor, relativo ao movimento social do ano anterior, deliberando sobre o assunto e para prestação de contas.

II – Extraordinariamente:

- a) quando por motivos relevantes e declarados, for convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou a pedido: a) do Conselho Diretor; b) de um mínimo de 20% (vinte por cento) dos seus sócios com direito a voto e no gozo de seus direitos estatutários, se a finalidade da convocação for a destituição do Conselho Deliberativo ou a alienação ou oneração parcial ou total dos bens da sociedade.

Parágrafo Segundo: A partir da data da solicitação, o Presidente do Conselho Deliberativo tem o prazo de dez dias para convocar a Assembleia Geral extraordinária. Esgotado o prazo, cabe, compulsoriamente ao seu substituto estatutário, fazer a convocação.

Art. 25 – A Assembleia Geral só poderá ser constituída, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados acionistas quites com a tesouraria, podendo funcionar e deliberar, entretanto, trinta minutos depois, em segunda convocação, desde que o quórum não seja

inferior a 20% dos associados ou em terceira convocação, sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes, respeitado para deliberação, entretanto, o quórum qualificado quanto assim exigir estes estatutos.

Art. 26 – As Assembleias Gerais serão convocadas por editais publicados pelo menos duas vezes em um dos jornais escritos de edição local (da cidade de Coronel Vivida), se tiver, e divulgadas pelo menos por uma emissora de rádio local, definida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e também, pela forma estabelecida por estes estatutos, com antecedência mínima de oito (08) dias.

77.780.807/0001-19

Art. 27 – À Assembleia Geral compete:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

I – Tomar conhecimento, aprovando ou não, qualquer decisão do Conselho Deliberativo;

II - Eleger o Conselho Deliberativo;

III – Destituir o Conselho Deliberativo;

IV - Deliberar sobre qualquer reforma dos Estatutos;

V – Fixar o número de associados acionistas;

VI – Deliberar sobre fusão, incorporação ou extinção da sociedade, a qual ficará condicionada a aprovação em assembleia geral.

VII – Deliberar, respeitada a regra estabelecida pelo art. 25 sobre a venda de bens da Associação e sobre o destino do resultado dela.

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 28 – Ao presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto, cumpre instalar a Assembleia Geral e solicitar à mesma a designação, por aclamação ou eleição, de um associado para dirigir os trabalhos.

Parágrafo único: Escolhido o Presidente para a Assembleia, cabe a este convidar outro associado para secretariar os trabalhos.

Art. 29 – A ata da Assembleia Geral será lavrada pelo Secretário e assinada por este, pelo Presidente e demais presentes que assim o desejarem.

Art. 30 - Os assuntos só serão decididos por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente o voto “minerva”, ressalvada as hipóteses de quórum qualificado.

Art. 31 – As votações em geral, poderão ser por aclamação, excetuando-se para as eleições do Conselho Deliberativo, que obrigatoriamente serão por escrutínio secreto.

Parágrafo único: A requerimento de qualquer associado, aprovado pela maioria, as decisões poderão ser alteradas para votação secreta.

Art. 32 – É permitido o voto ou representação por procuração.

Art. 33 – A dissolução, fusão ou incorporação da sociedade só será permitida se resolvida por Assembleia Geral especificamente convocada para tal finalidade aprovada por 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados.

Parágrafo primeiro: O associado fundador ou acionista poderá manifestar sua concordância com a dissolução, venda de bens, fusão ou incorporação, através de expediente formal encaminhado para a Assembleia Geral convocada para deliberar sobre o assunto, hipótese em que será considerado como se estivesse presente o associado que assim se manifestar para fins de constituição do quórum mínimo para deliberação.

Parágrafo segundo: Decretada a dissolução da sociedade, o patrimônio líquido será destinado, depois de deduzidas e distribuídas as cotas dos Sócios Patrimoniais, a entidade de fins não econômicos, definida pela própria Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro: O valor de cada cota social a ser distribuída aos sócios em caso de dissolução da sociedade será o equivalente ao do valor do título para sua aquisição, tendo como data base o dia 28.06.2012 em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) atualizado monetariamente até a data da efetiva liquidação, e ainda, eventuais quantias pagas pelo associado a título de chamamento de capital, também atualizadas monetariamente.

Art. 34 – As eleições do Conselho Deliberativo serão por sufrágio direto e secreto de associados fundadores/acionistas/remidos ou procurador devidamente habilitado.

Parágrafo primeiro: O Presidente do Conselho Deliberativo mandará publicar edital de convocação dos associados para as eleições, determinando dia, hora e local, na forma do art. 24.

Parágrafo segundo: Somente terão direito a voto os associados fundadores/acionistas que estiverem quites com a tesouraria.

Art. 35 – Será permitida concorrer às eleições as chapas registradas na Secretaria da Sociedade, pelo menos, cinco dias de antecedência.

Parágrafo primeiro: O Registro de chapa só será aceito quando subscrito, pelo menos, por dez (10) sócios acionistas.

Parágrafo segundo – É vedado ao associado assinar mais de uma solicitação para registro de chapa, sob pena de ser desconsiderada a assinatura nos pedidos posteriores.

Parágrafo terceiro – O registro deverá ser encabeçado por uma legenda que conterá por extenso os nomes dos candidatos.

Art.36 – A votação far-se-á com uma cédula contendo apenas a legenda registrada.

Art. 37 – Instalada a Assembleia Geral ordinária, o Presidente dará início aos trabalhos eleitorais.

Art. 38 – O votante identificar-se-á exibindo ao membro designado documento de identificação, apondo sua assinatura em livro próprio, recebendo na oportunidade orientações a respeito da votação.

Art. 39 - Terminada a votação, proceder-se-á a apuração.

Parágrafo único: Se o número de votos for superior ao número de votantes, o ato (eleição) deverá ser repetido.

Art. 40 - No caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa que tiver inscrito o associado mais idoso.

Art. 41 - As cédulas serão impressas ou datilografadas.

Art. 42 - Sobre impugnações ou protestos, resolverá o Conselho Deliberativo no prazo de 24 horas.

Art. 43 - Os eleitos serão proclamados e empossados pelo Presidente da Assembleia Geral.

Art. 44 - Quando as eleições forem anuladas, proceder-se-á outra no prazo de 15 dias.

Art. 45 - Para eleição do Conselho Diretor e Comissões Permanentes, será observado o determinado neste capítulo, excluídos os dispositivos que conflitem com atribuições expressas do Conselho Deliberativo.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 46 - O Conselho Deliberativo, composto de 10 membros efetivos e 05 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os sócios fundadores/acionistas/remidos, é o órgão soberano do Clube e representa a manifestação dos sócios.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Deliberativo elegerão sua diretoria que será composta por um presidente, um vice-presidente, incumbindo ao Presidente eleito a escolha dos demais membros, ou seja, do secretário e tesoureiro e seus respectivos suplentes (art. 56 deste Estatuto).

Art. 47 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 48 - As vagas de conselheiros serão preenchidas pelos suplentes obedecendo a ordem de registro nas respectivas chapas.

Art. 49 - Perderá automaticamente o mandato o Conselheiro, que sem motivos justificados, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas.

Art. 50 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em Sessão Ordinária para: I - Bialmente, na segunda quinzena de maio para eleger e dar posse ao novo Conselho Diretor; II - Anualmente, na primeira quinzena de março para discutir, aprovando ou não, o balanço demonstrativo das receitas e despesas, apresentados pelo Conselho Diretor, referente ao ano anterior; III - Anualmente, na segunda quinzena de dezembro, para discutir e aprovar, com

ou sem alteração, o orçamento geral apresentado pelo Conselho Diretor para o ano seguinte.

Parágrafo único – O Conselho Deliberativo delibera com a presença mínima de 50% de seus membros, em primeira convocação e, trinta minutos após com os membros que se acharem presentes.

Art. 51 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á em sessão extraordinária convocada pelo Presidente quando for necessário.

Art. 52 – São atribuições do Conselho Deliberativo: a) eleger e empossar a Diretoria Executiva (Conselho Executivo) bem como preencher as vagas que se derem durante o ano social; b) resolver sobre casos omissos destes estatutos; c) aprovar as receitas e as despesas anuais do clube; d) cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões de entidades superiores; e) estabelecer o valor da joia de admissão e das mensalidades dos sócios; f) estabelecer o valor da ação patrimonial; g) conceder descontos ou vantagens aos sócios fundadores/acionistas e contribuintes anteriores à alteração deste estatuto; h) administrar o Clube em caso de demissão coletiva da Diretoria, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 53 – O Conselho Deliberativo tem atribuições, ainda, para destituir a diretoria em sessão especialmente convocada e com a presença da maioria de seus membros.

Art. 54 – O Conselho Deliberativo elegerá um Presidente e um Vice-Presidente.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DIRETOR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 55 – A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva eleita pelo Conselho Deliberativo por um período de dois (02) anos, permitida sua recondução por igual período, composta por seis (06) membros: Um presidente; um vice-presidente; um primeiro secretário; um segundo secretário; um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro.

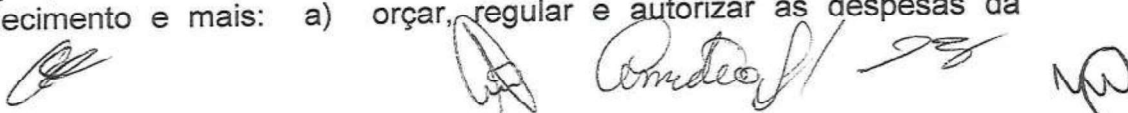
Parágrafo único: A eleição e posse do Conselho Diretor se dará nos termos do art. 50 deste estatuto.

Art. 56 – Dos membros constantes do artigo anterior serão eleitos tão somente o Presidente e o Vice-Presidente, sendo que os demais cargos serão preenchidos por nomeação do Presidente eleito.

Parágrafo único: A renúncia do Presidente implica na renúncia dos membros por ele nomeados.

Art. 57 – A Diretoria Executiva administrará a sociedade de acordo com os estatutos e com a legislação vigente.

Art. 58 – À Diretoria compete administrar e superintender os trabalhos, bens da associação, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento e mais: a) orçar, regular e autorizar as despesas da



associação bem como as suas receitas; b) decidir sobre as propostas de admissão dos sócios; c) organizar e modificar, sempre que houver conveniência os regulamentos internos; d) apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório completo da sua gestão, juntamente com a prestação de contas; e) reunir-se ordinariamente sempre que for necessário, neste caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por três de seus membros; f) guardar sigilo dos assuntos tratados em reunião, quando em caráter reservado; g) cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos.

Art. 59 – As Resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.

Art. 60 – A diretoria estará legalmente constituída com a presença de metade do número de seus membros.

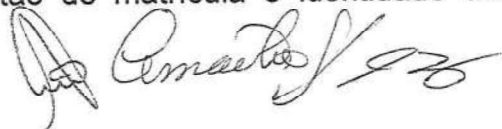
Art. 61 – Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar da respectiva ata, que será assinada pelo presidente e secretário, devendo todos os demais presentes assinar o livro de presença.

Art. 62 – Perderá o direito ao cargo: a) aquele que uma vez eleito não tomar posse no prazo de trinta (30) dias contados da data do aviso, ressalvado motivos plenamente justificados; b) o membro que, sem motivo justificado, deixar de participar de três reuniões consecutivas; c) que cometer irregularidades no exercício do seu cargo.

Art. 63 – Compete ao Presidente, que é o poder executivo do Clube: a) Representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele; b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, votando apenas nas necessidades de desempate; c) ordenar despesas de caráter urgente, devendo dar conhecimento das mesmas à Diretoria, em primeira reunião que se realizar; d) Ordenar despesas devidamente autorizadas; e) assinar com os demais membros do Conselho as atas das reuniões e com os secretários os cartões de Matrícula e identidade dos sócios, bem como os demais papéis do mesmo gênero, inclusive convites especiais; f) Assinar com o tesoureiro títulos e respectivas cautelas e ações da sociedade ou qualquer outro documento do mesmo gênero, cheques e ordens de pagamento, cauções, duplicatas e faturas, ou qualquer título extrajudicial; g) cumprir e fazer cumprir estes estatutos, regimentos internos, regulamentos e demais deliberações dos poderes constituídos da sociedade;

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 64 – Compete ao Primeiro Secretário: a) substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos; b) ter a seu cargo o expediente geral do Conselho Diretor; c) Lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões do Conselho Diretor, lendo-as nas sessões; d) superintender os serviços de Secretaria; e) redigir a correspondência que lhe tiver afeta, bem como, redigir avisos e convocações, nos casos previstos nestes Estatutos; f) assinar com o Presidente, diplomas expedidos pela sociedade, de atribuição do Conselho Diretor; g) Assinar com o Presidente cartão de matrícula e identidade dos associados e demais papeis do gênero.



77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Parágrafo único - Ao Segundo Secretário compete auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 65 – Compete ao Primeiro Tesoureiro: a) Superintender os serviços de tesouraria, inclusive os de Contabilidade e escrituração; b) ter sob sua guarda títulos, documentos e papéis de crédito, valores e dinheiro em caixa da sociedade; c) superintender os serviços de cobrança e arrecadação da receita; d) assinar recibos de joia, mensalidades e quaisquer outros relativos à sua atribuição; e) efetuar pagamentos das despesas autorizadas; f) Apresentar ao Conselho Diretor, na primeira quinzena de cada mês, o Balancete relativo ao mês anterior; g) Apresentar ao Conselho Diretor, quando necessário, a relação dos sócios inadimplentes; h) Assinar, com o Presidente títulos de Ações a novos associados; i) supervisionar os serviços de portaria; j) ter a seu cargo, devidamente organizado, arquivos e fichários das matrículas de todos os associados; k) dirigir os serviços de carteiras de identidade dos associados; L) receber, perante o Conselho Deliberativo, o exercício do cargo de seus antecessores e nas mesmas condições entregá-los ao seu sucessor. M) assinar com o Presidente da Diretoria Executiva títulos e ou ações da sociedade ou qualquer outro documento do mesmo gênero, cheques e ordens de pagamento, cauções, duplicatas e faturas, ou qualquer título extrajudicial e qualquer outro documento que diga respeito ao patrimônio da entidade.

Parágrafo único: Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

77.780.807/0001-19

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Art. 66 – O Patrimônio do Clube será ilimitado e constará de bens imóveis, bens móveis, bens adquiridos, títulos de Renda que já possui ou venha a possuir; bens móveis que possui ou venha a possuir, outros bens.

Rua Iguaçu, 286
35550-000 - Imoivels
Coronel Vivida - Paraná

Art. 67 - A Diretoria, reorganizado o quadro social, expedirá em favor dos seus sócios (fundadores e acionistas), Título de Sócio Patrimonial, cujo valor corresponderá ao valor de cada cota social, ora estabelecido em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) (data base 28.06.2012).

Art. 68 – Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pelo clube.

Art. 69 – Haverá regulamentos internos que aprovados pelo Conselho Deliberativo, passam a integrar os presentes estatutos.

Art. 70 - Serão organizados, se necessário, por indicação do Conselho Executivo e definido pelo Conselho Deliberativo, departamentos que atendam todas as finalidades da associação.

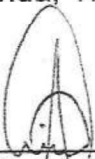
Parágrafo único: Incumbirá ao Conselho Diretor a indicação de nomes para compor os Departamentos criados pelo Conselho Deliberativo, podendo deles integrar sócios de todas as categorias.



Art. 71 - Excepcionalmente, o mandato dos membros da Diretoria Executiva eleita na mesma Assembléia Geral que aprovou este novo Estatuto terá por termo o dia 31 de maio de 2014, quando então, nos termos deste Estatuto será eleita a nova direção, sendo que o Conselho Deliberativo também eleito por esta mesma Assembléia, será renovado na primeira quinzena do mês de março de 2014.

Art. 72 - Este Estatuto, aprovado em Assembléia Geral realizada em dezessete (17) de maio (05) de dois mil e treze (2013), entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2013.



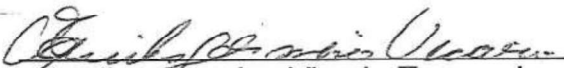
Sirlei Piva - Presidente



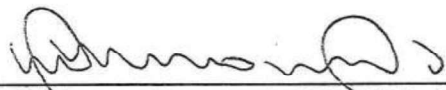
Amarildo S. Spagnoli - Vice Presidente



Ademir A. Aziliero - Primeiro Secretário



Aquiles Germino Vicari - Tesoureiro



Visto: Wagner Munareto OAB/PR 39.883.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

85560-000 - Coronel Vivida - Paraná

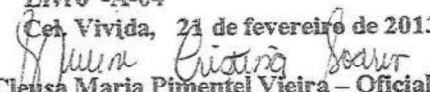
REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nesta data sob nº -15.595

Registro sob nº - 558

Livro -A-04

Cel. Vivida, 21 de fevereiro de 2013


Cleusa Maria Pimentel Vieira - Oficial

Fernando I. Munaretto Pimentel - Substituto

Mirlene Cristina Soares - Emp. Juramentada

fula
na
na

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ao

Município de Coronel Vívda – PR.

SIRLEI PIVA, representante legal, inscrito no CPF nº 754.301.429-72 e RG nº 4.211.065-5-SSP-PR, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que CASSIO FRANCISCO MOZANER, CPF 966.454.409-44, CRC nº PR 040500/0-8 é o contador responsável pela entidade AMOVI-ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com endereço na Rodovia BR 373, nº 1755 – Núcleo Barro Preto, CEP: 85550-000, na cidade de Coronel Vívda, Estado do Paraná, telefone (46) 99976-3406 e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade AMOVI-ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vívda, 14 de outubro de 2024



SIRLEI PIVA
CPF: 754.301.429-72
RG: 4.211.065-5



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CASSIO FRANCISCO MOZANER
REGISTRO.....	: PR-040500/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.454.409-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 24/10/2024 as 13:33:31.

Válido até: 22/01/2025.

Código de Controle: 973620.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

**CRCPR**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CASSIO FRANCISCO MOZANER
REGISTRO.....	: PR-040500/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.454.409-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 24/10/2024 as 13:32:30.

Válido até: 22/01/2025.

Código de Controle: 819984.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1

Folha: 1

Contém este livro 13 folhas numeradas do No. 1 ao 13 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI

Ramo

Endereço: Rua ROD BR, 373

Complemento: KM 306

Bairro: TREVO

Município: CORONEL VIVIDA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 77.744.944/0001-06

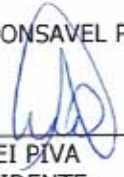
Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

CORONEL VIVIDA, 01/01/2023

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


SIRLEI PIVA
PRESIDENTE
CPF: 754.301.429-72

RESPONSÁVEL TÉCNICO


CASSIO FRANCISCO MOZANER
Reg. no CRC - PR sob o No. 04050008
CPF: 966.454.409-44

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	676.778,62D
CIRCULANTE	50.718,52D
DISPONIBILIDADES	14.149,31D
CAIXA	1.095,56D
CRESOL	8.083,97D
SICREDI	4.948,00D
SICOOB	21,78D
CRÉDITOS A RECEBER	36.569,21D
ANDRE AGNOLIN - VENDA TERRENO	36.569,21D
PERMANENTE	626.060,10D
INVESTIMENTOS	2.392,50D
QUOTA CAPITAL CRESOL	1.080,00D
QUOTA CAPITAL SICREDI	1.312,50D
IMOBILIZADO	623.667,60D
INSTALAÇÕES	166.087,11D
MOVEIS E UTENSILIOS	35.818,52D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.314,19D
ENERGIA SOLAR	102.497,36D
BARRACAO	312.950,42D
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	156.274,45C
CIRCULANTE	53.991,08C
OBRIGAÇÕES COM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	53.991,08C
EMPRESTIMO SICREDI C20930259	53.991,08C
PATRIMÔNIO SOCIAL	102.283,37C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	102.283,37C
SUPERÁVIT ACUMULADO	102.283,37C
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	520.504,17C
APURAÇÃO DO RESULTADO	520.504,17C
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	520.504,17C

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

SIRLEI PIVA
PRESIDENTE
CPF: 754.301.429-72

RESPONSAVEL TECNICO

CASSIO FRANCISCO MOZANER
Reg. no CRC - PR sob o No. 04050008
CPF: 966.454.409-44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA

VENDA DE BENS E SERVIÇOS	77.737,50	
CONVENIO PREFEITURA	34.764,61	
ALUGUEL SEDE	30.925,00	
ANUIDADES	45.475,00	
EVENTOS	23.927,00	
RENDIMENTOS DE APLICACAO	2.219,54	<u>215.048,65</u>

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SOBRE RENDA DE TÍT	(141,46)	<u>(141,46)</u>
--	----------	-----------------

RECEITA LÍQUIDA

214.907,19

LUCRO BRUTO

214.907,19

DESPESAS OPERACIONAIS

(107.952,18)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	(17.752,20)	
CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(4.593,57)	
TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA	(2.472,10)	
MATERIAL DE LIMPEZA	(1.341,83)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(500,00)	
VIAGENS E ESTADAS	(2.120,00)	
DESPESAS EVENTOS	(39.424,58)	
HONORARIOS CONTABEIS	(1.800,00)	
INTERNET	(1.559,88)	
DOMINIO SITE	(3.677,82)	
TV A CABO	(600,00)	
SEGUROS	(3.983,22)	
CAMISETAS ESCOLINHA	(1.622,20)	
COMISSAO COBRANCA ANUIDADES	(2.208,00)	
BRINDES	(2.007,00)	
INSCRICOES	(4.100,00)	
DOAÇÕES	(9.572,25)	
DESPESAS COM CARTORIO	(555,58)	
DESPESAS DIVERSAS	(140,00)	
EXTINTORES	(1.350,00)	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(6.571,95)	<u>(107.952,18)</u>

DESPESAS FINANCEIRAS

COMISSÕES E ENCARGOS FINANCEIROS	(1.271,64)	<u>(1.271,64)</u>
----------------------------------	------------	-------------------

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

105.683,37

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

105.683,37

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

SIRLEI PIVA
PRESIDENTE
CPF: 754.301.429-72

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CASSIO FRANCISCO MOZANER
Reg. no CRC - PR sob o No. 04050008
CPF: 966.454.409-44

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	605.098,43D	445.103,32	373.423,13	676.778,62D
2	CIRCULANTE	131.667,94D	292.473,71	373.423,13	50.718,52D
3	DISPONIBILIDADES	95.098,73D	292.473,71	373.423,13	14.149,31D
4	CAIXA	1.095,56D	0,00	0,00	1.095,56D
269	CRESOL	8.549,15D	259.359,09	259.824,27	8.083,97D
270	SICREDI	5.052,97D	30.498,21	30.603,18	4.948,00D
271	SICOOB	21,78D	0,00	0,00	21,78D
272	CRESOL	45.025,70D	1.268,89	46.294,59	0,00
273	SICREDI	15.000,00D	0,00	15.000,00	0,00
274	SICREDI 88279-7	20.353,57D	1.347,52	21.701,09	0,00
11	CRÉDITOS A RECEBER	36.569,21D	0,00	0,00	36.569,21D
281	ANDRE AGNOLIN - VENDA TERRENO	36.569,21D	0,00	0,00	36.569,21D
30	PERMANENTE	473.430,49D	152.629,61	0,00	626.060,10D
31	INVESTIMENTOS	2.392,50D	0,00	0,00	2.392,50D
275	QUOTA CAPITAL CRESOL	1.080,00D	0,00	0,00	1.080,00D
276	QUOTA CAPITAL SICREDI	1.312,50D	0,00	0,00	1.312,50D
34	IMOBILIZADO	471.037,99D	152.629,61	0,00	623.667,60D
37	INSTALAÇÕES	25.991,80D	140.095,31	0,00	166.087,11D
38	MOVEIS E UTENSILIOS	23.284,22D	12.534,30	0,00	35.818,52D
277	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.314,19D	0,00	0,00	6.314,19D
278	ENERGIA SOLAR	102.497,36D	0,00	0,00	102.497,36D
279	BARRACAO	312.950,42D	0,00	0,00	312.950,42D
46	PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	84.594,26C	245.651,83	317.332,02	156.274,45C
47	CIRCULANTE	84.594,26C	30.603,18	0,00	53.991,08C
48	OBRIGAÇÕES COM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	84.594,26C	30.603,18	0,00	53.991,08C
280	EMPRESTIMO SICREDI C20930259	84.594,26C	30.603,18	0,00	53.991,08C
96	PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	215.048,65	317.332,02	102.283,37C
101	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	0,00	215.048,65	317.332,02	102.283,37C
102	SUPERÁVIT ACUMULADO	0,00	0,00	102.283,37	102.283,37C
268	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	215.048,65	215.048,65	0,00
105	DESPESAS	0,00	112.723,62	112.723,62	0,00
127	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	112.723,62	112.723,62	0,00
128	MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	22.345,77	22.345,77	0,00
129	CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	17.752,20	17.752,20	0,00
130	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	4.593,57	4.593,57	0,00
136	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	89.006,41	89.006,41	0,00
139	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.472,10	2.472,10	0,00
283	TAXAS DA FEDERACAO	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00
140	MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	1.341,83	1.341,83	0,00
141	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	500,00	500,00	0,00
145	VIAGENS E ESTADAS	0,00	2.120,00	2.120,00	0,00
284	DESPESAS EVENTOS	0,00	39.424,58	39.424,58	0,00
290	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
291	INTERNET	0,00	1.559,88	1.559,88	0,00
292	DOMINIO SITE	0,00	3.677,82	3.677,82	0,00
293	TV A CABO	0,00	600,00	600,00	0,00
294	SEGUROS	0,00	3.983,22	3.983,22	0,00
295	CAMISETAS ESCOLINHA	0,00	1.622,20	1.622,20	0,00
296	COMISSAO COBRANCA ANUIDADES	0,00	2.208,00	2.208,00	0,00
297	BRINDES	0,00	2.007,00	2.007,00	0,00
298	INSCRICOES	0,00	4.100,00	4.100,00	0,00
299	DOAÇÕES	0,00	9.572,25	9.572,25	0,00
300	DESPESAS COM CARTORIO	0,00	555,58	555,58	0,00
301	DESPESAS DIVERSAS	0,00	140,00	140,00	0,00
302	EXTINTORES	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00
303	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	0,00	6.571,95	6.571,95	0,00
146	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.371,44	1.371,44	0,00
148	COMISSÕES E ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	1.371,44	1.371,44	0,00
193	RECEITAS	0,00	215.722,57	215.722,57	0,00
194	ORDINÁRIAS	0,00	213.064,50	213.064,50	0,00
195	CUSTEIO	0,00	213.064,50	213.064,50	0,00
200	VENDA DE BENS E SERVIÇOS	0,00	77.737,50	77.737,50	0,00
285	CONVENIO PREFEITURA	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
286	ALUGUEL SEDE	0,00	30.925,00	30.925,00	0,00
288	ANUIDADES	0,00	45.475,00	45.475,00	0,00
289	EVENTOS	0,00	23.927,00	23.927,00	0,00
230	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	2.658,07	2.658,07	0,00
231	FUNDOS PRÓPRIOS	0,00	2.658,07	2.658,07	0,00
282	RENDIMENTOS DE APLICACAO	0,00	2.516,61	2.516,61	0,00
234	(-) IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SOBRE RENDA DE TÍTULOS	0,00	141,46	141,46	0,00

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
264	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	520.504,17C	102.283,37	102.283,37	520.504,17C
265	APURAÇÃO DO RESULTADO	520.504,17C	102.283,37	102.283,37	520.504,17C
266	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	520.504,17C	102.283,37	102.283,37	520.504,17C

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

SIRLEI PIVA
PRESIDENTE
CPF: 754.301.429-72

CASSIO FRANCISCO MOZANER
Reg: no CRC - PR sob o No. 04050008
CPF: 966.454.409-44

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1

Folha: 13

Contém este livro 13 folhas numeradas do No. 1 ao 13 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI

Ramo

Endereço: Rua ROD BR, 373

Complemento: KM 306

Bairro: TREVO

Município: CORONEL VIVIDA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 77.744.944/0001-06

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

CORONEL VIVIDA, 31/12/2023

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


SIRLEI PIVA
PRESIDENTE
CPF: 754.301.429-72

RESPONSÁVEL TÉCNICO


CASSIO FRANCISCO MOZANER
Reg. no CRC - PR sob o No. 04050008
CPF: 966.454.409-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.744.944/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1983
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOVI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR 373	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 306
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO TREVO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/10/2024 às 17:47:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (CASO NÃO CONSIGA OBTER O ATESTADO DE EXPERIÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO OBJETO

A AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, surgiu em 12/12/2002, com o objetivo de realizar competições esportivas e desfiles, atividades recreativas, culturais, assim como intercâmbios com entidades congêneres no país e no exterior.

A AMOVÍ já executou projetos similares ao objeto ora proposto, através do Termo de Colaboração firmado com o Município de Coronel Vívda sob o nº 02/2022, conforme documentação comprobatória anexada à presente Declaração.

E por ser a expressão da verdade firmamos a presente Declaração.

Coronel Vívda, 25 de outubro de 2024



SIRLEI PIVA
PRESIDENTE DA AMOVÍ

AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ: 77.744.944/0001-06
TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR

RELATORIO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE	AMOVI: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ	77.744.944/0001-06
LOCAL DA INTERVENÇÃO	CANCHA DE BOCHAS Nº 02 DO PAVILHÃO DE BOLÃO E BOCHA
ORIGEM DO RECURSO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL
INSTRUMENTO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

Empresa:	MAB COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE TAPEÇARIA LTDA
CNPJ Nº:	40.601.167/0001-22

OBJETO: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CARPETE MEDINDO 4X24 SOBRE BASE DE SINTÉTICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

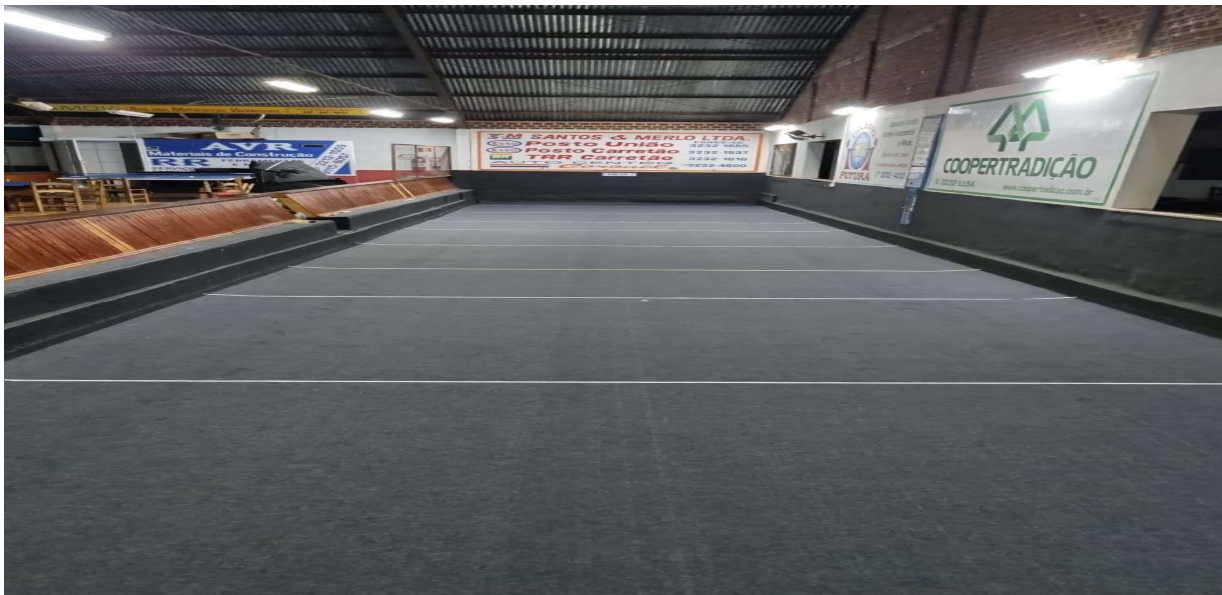
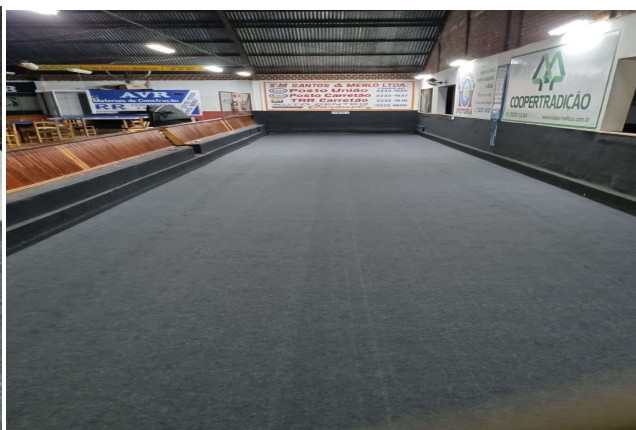
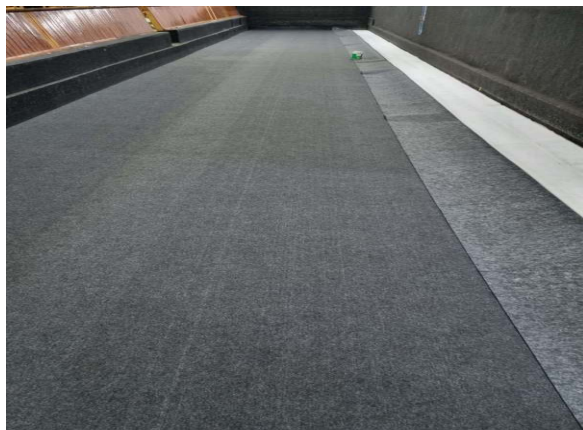
FÍSICO FINANCEIRO

ORÇAMENTO APROVADO	100%		R\$	10.720,00
Pagamento	R\$ Pagto	% Pago	% Saldo	R\$ Saldo
01/03/2023	R\$ 5.360,00	50,00%	50,00%	R\$ 5.360,00
17/04/2023	R\$ 5.360,00	50,00%	0,00%	R\$ -

VALOR TOTAL PAGO COM RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA 9.353,57
VALOR PAGO COM RECURSOS PRÓPRIOS 1.366,43

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Atestamos para os devidos fins que os serviços acima foram executados de acordo com as normas vigentes e encontram-se de acordo com os padrões das regras da modalidade.
Coronel Vivida, 17 de abril de 2023

SIRLEI PIVA
PRESIDENTE DA AMOVI

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ: 77.744.944/0001-06
TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR

RELATORIO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE	AMOVÍ: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ	77.744.944/0001-06
LOCAL DA INTERVENÇÃO	PAVILHÃO DE BOLÃO E BOCHA
ORIGEM DO RECURSO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL
INSTRUMENTO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

Empresa:	GREGORY IND. E COM. DE ARTEFATOS LTDA
CNPJ Nº:	08.298.860/0001-65

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 BOLAS DE BOLÃO 23 COM PESOS VARIADOS PARA USO NA ESCOLINHA DE BOLÃO

FÍSICO FINANCEIRO

ORÇAMENTO APROVADO	100%		R\$	1.200,00
Pagamento	R\$ Pagto	% Pago	% Saldo	R\$ Saldo
01/03/2023	R\$ 1.200,00	100,00%	0,00%	R\$ -
		0,00%	0,00%	R\$ -

VALOR TOTAL PAGO COM RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA 1.200,00
 VALOR PAGO COM RECURSOS PRÓPRIOS -

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ: 77.744.944/0001-06
TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR

RELATORIO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE	AMOVÍ: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ	77.744.944/0001-06
LOCAL DA INTERVENÇÃO	PAVILHÃO DE BOLÃO E BOCHA
ORIGEM DO RECURSO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL
INSTRUMENTO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

Empresa:	BILHARES E BOCHAS RIO LTDA
CNPJ Nº:	02.581.119/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 JOGOS DE BOCHA, 02 BOLINS, 02 BOLSAS PARA BOCHAS E 02 VARETAS DE MARCAÇÃO

FÍSICO FINANCEIRO

ORÇAMENTO APROVADO	100%		R\$	1.600,00
Pagamento	R\$ Pagto	% Pago	% Saldo	R\$ Saldo
01/03/2023	R\$ 1.600,00	100,00%	0,00%	R\$ -
		0,00%	0,00%	R\$ -

VALOR TOTAL PAGO COM RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA 1.600,00
 VALOR PAGO COM RECURSOS PRÓPRIOS -

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





RELATORIO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE	AMOVÍ: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ	77.744.944/0001-06
LOCAL DA INTERVENÇÃO	PAVILHÃO DE BOLÃO E BOCHA
ORIGEM DO RECURSO	MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL
INSTRUMENTO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

Empresa:	BILHARES E BOCHAS RIO LTDA
CNPJ Nº:	02.581.119/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 JOGOS DE BOCHA, 02 BOLINS, 02 BOLSAS PARA BOCHAS E 02 VARETAS DE MARCAÇÃO

FÍSICO FINANCEIRO

ORÇAMENTO APROVADO	100%	R\$	1.600,00
Pagamento	R\$ Pagto	% Pago	% Saldo
01/03/2023	R\$ 1.600,00	100,00%	0,00%
		0,00%	0,00%

VALOR TOTAL PAGO COM RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA 1.600,00
VALOR PAGO COM RECURSOS PRÓPRIOS -

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

JACLANI

ESPORTES



Camisa Passeio



Smag Lisboa

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ: 77.744.944/0001-06
TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR

RELATORIO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE	AMOVÍ: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ	77.744.944/0001-06
LOCAL DA INTERVENÇÃO	PAVILHÃO DE BOLÃO E BOCHA
ORIGEM DO RECURSO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL
INSTRUMENTO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

Empresa:	AMOVÍ
CNPJ Nº:	

OBJETO: IMAGENS DA ESCOLINHA DE BOLÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

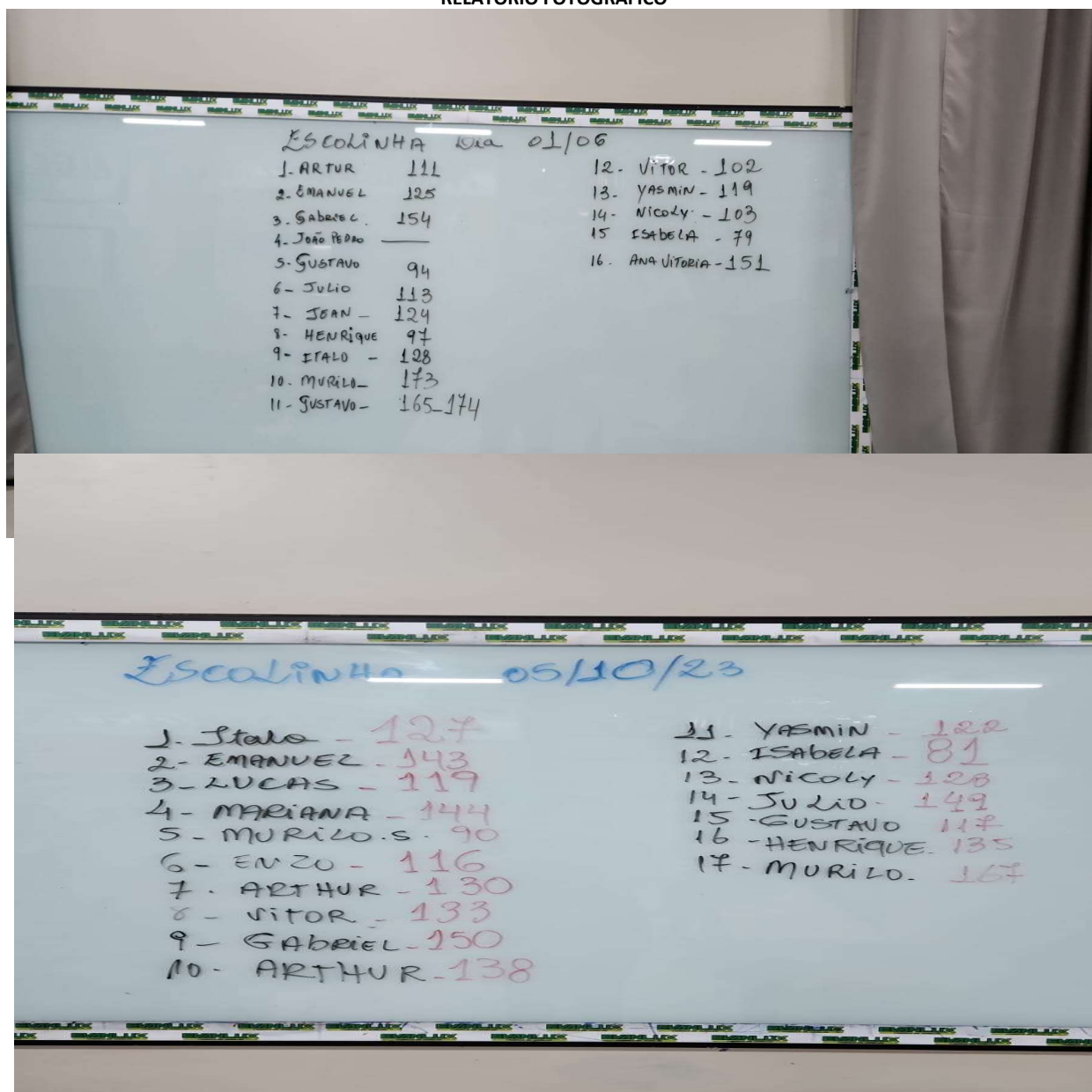


AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**CNPJ: 77.744.944/0001-06****TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR****RELATORIO DE EXECUÇÃO**

CONTRATANTE	AMOVÍ: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ	77.744.944/0001-06
LOCAL DA INTERVENÇÃO	PAVILHÃO DE BOLÃO E BOCHA
ORIGEM DO RECURSO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL
INSTRUMENTO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

Empresa:	AMOVÍ
CNPJ Nº:	

OBJETO: IMAGENS DA ESCOLINHA DE BOLÃO - PRODUÇÃO NOS TREINAMENTOS

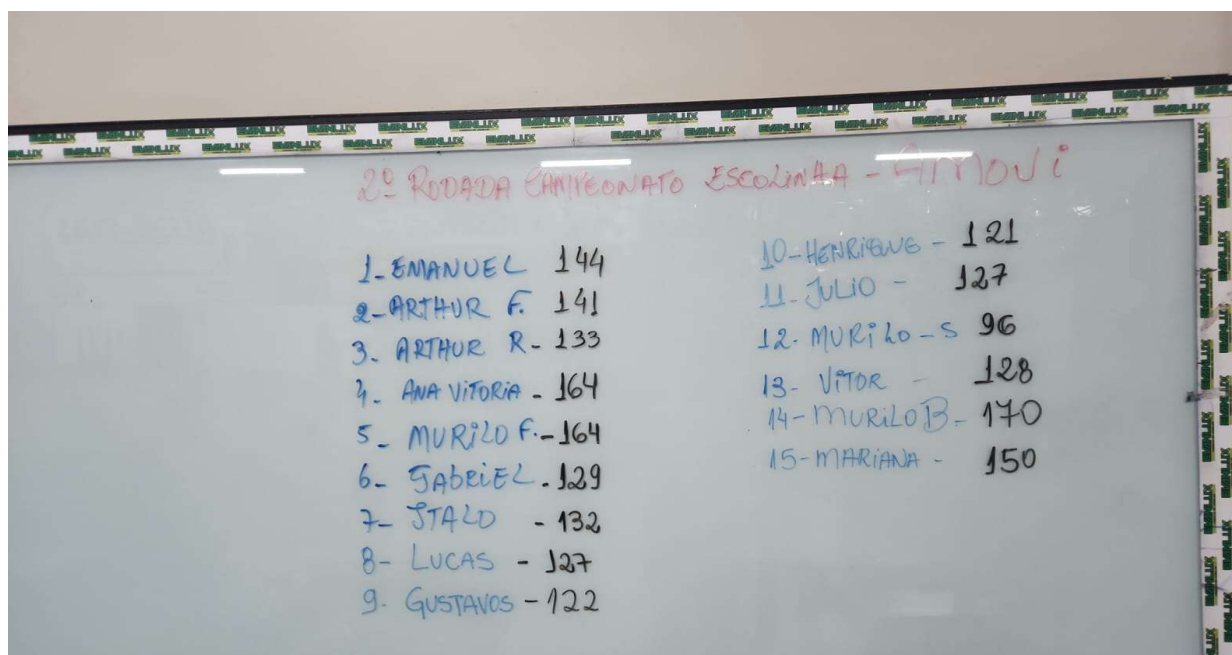
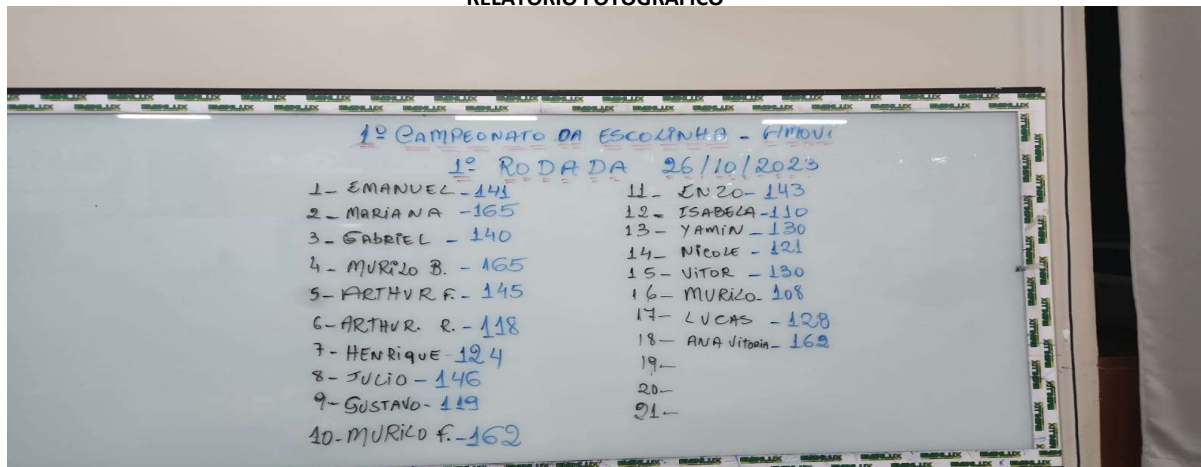
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**CNPJ: 77.744.944/0001-06****TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR****RELATORIO DE EXECUÇÃO**

CONTRATANTE	AMOVÍ: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ	77.744.944/0001-06
LOCAL DA INTERVENÇÃO	PAVILHÃO DE BOLÃO E BOCHA
ORIGEM DO RECURSO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL
INSTRUMENTO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

Empresa:	AMOVÍ
CNPJ Nº:	

OBJETO: IMAGENS DA ESCOLINHA DE BOLÃO - PRODUÇÃO PRIMEIRO CAMPEONATO INTERNO DA ESCOLINHA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR

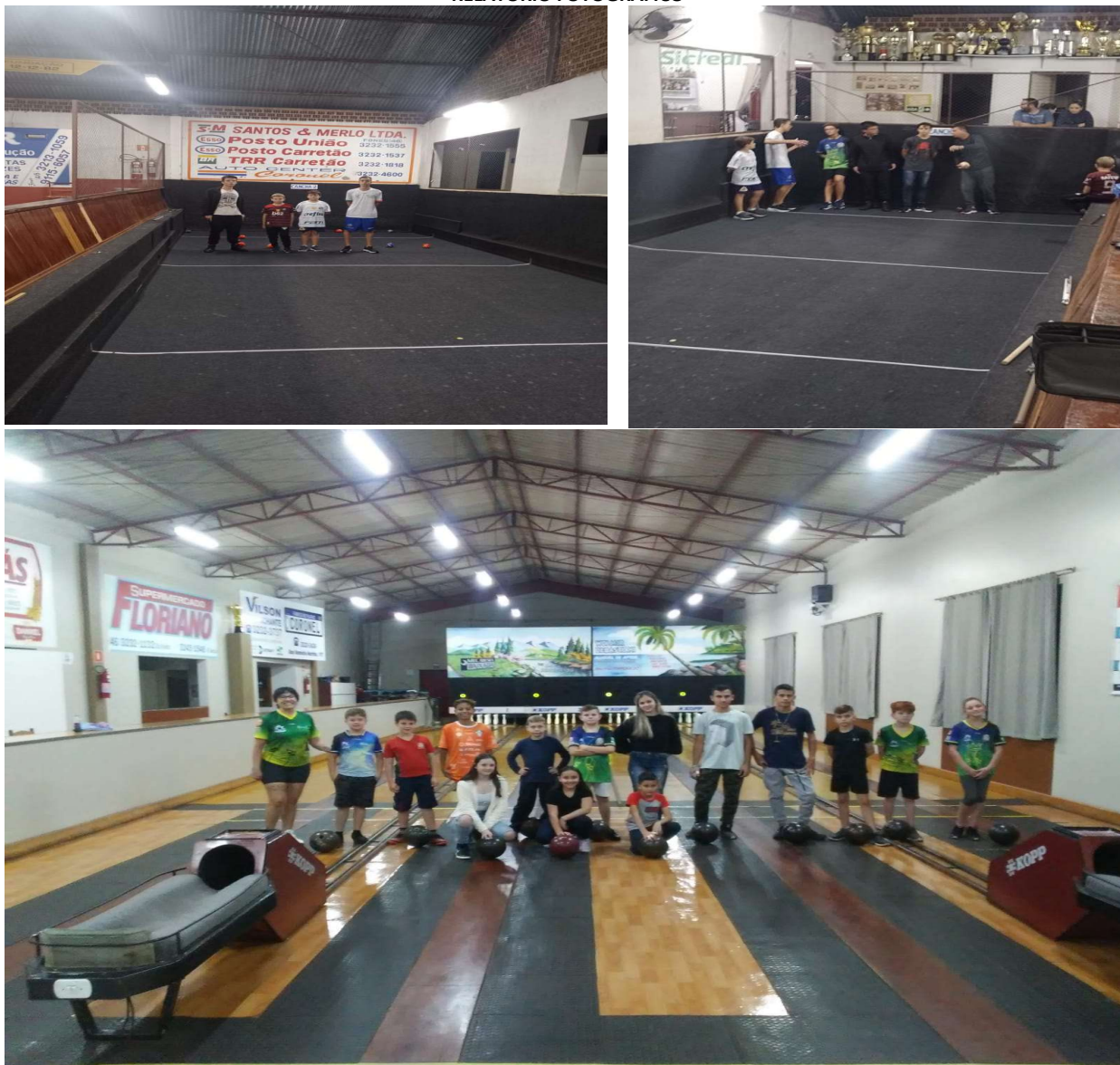
RELATORIO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE	AMOVÍ: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ	77.744.944/0001-06
LOCAL DA INTERVENÇÃO	PAVILHÃO DE BOLÃO E BOCHA
ORIGEM DO RECURSO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL
INSTRUMENTO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

Empresa:	AMOVÍ
CNPJ Nº:	

OBJETO: IMAGENS DA ESCOLINHA DE BOLÃO E BOCHA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 – TÍTULO DO PROJETO: BOLÃO E BOCHA PARA TODOS

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Auxílio Financeiro para manutenção das modalidades de bocha e bolão da AMOVI – Termo de Colaboração nº 03/2022

3 – PERÍODO DO EXECUÇÃO: fevereiro de 2023 a dezembro de 2023

4 – OBJETIVO

Tem o presente relatório o objetivo de demonstrar com riqueza de detalhes todas as ações desenvolvidas no período de execução do presente projeto, bem como as metas atingidas de conformidade com o que fora proposto no Projeto em epígrafe.

A AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, desde a sua fundação sempre se preocupou em valorizar as modalidades de bocha e bolão em suas dependências, quer seja para o entretenimento, confraternização, competições internas entre os seus associados, como também para recepcionar atletas de outros municípios e estados para jogos amistosos e para disputas de campeonatos oficiais. Os atletas e aficionados das modalidades residentes no município de Coronel Vívda, mas não associados ao clube, também tem oportunidade de frequentar a AMOVI e praticar o esporte, através de parcerias com a Prefeitura Municipal, Associação Comercial e outras empresas. O Conselho Diretor da AMOVI sempre procurou valorizar e incentivar a participação das pessoas para a prática desportiva nestas modalidades, visando sempre a seleção de atletas para as seleções do município. Ao longo dos anos surgiram muitos jogadores de alto nível técnico, tanto do interior como da cidade, jovens, adultos e até adolescentes, motivo pelo qual nosso bolão e bocha se fazem representar muito bem nos campeonatos que disputa, colocando o bolão e a bocha em local de destaque no cenário regional, estadual e até interestadual. Mais recentemente iniciamos um trabalho de incentivo às crianças e adolescentes e podemos constatar que vários atletas mirins têm demonstrado interesse em treinar, estão treinando e, o que é melhor, gostando de praticar tanto o bolão quanto a bocha. Ficou evidenciado durante o período de execução do projeto todos os motivos elencados acima, onde constatamos de forma surpreendente a grande aceitação e participação, conforme será explicitado nos próximos itens.

5 – AÇÕES DESENVOLVIDAS

5.1 – Foram propostas várias ações para serem realizadas com os recursos do presente projeto. Passaremos a discorrer cada uma individualmente, relatando os detalhes e forma de sua execução:

- a) ***Substituição do carpete de uma das canchas de bocha, devido ao seu estado precário onde podemos constatar que o mesmo está deteriorado, impedindo uma melhor qualidade e um melhor rendimento técnico dos atletas:***

De conformidade com o previsto no Plano de Aplicação, procedemos a contratação de uma empresa especializada neste tipo de serviço, através de pesquisa de preços de mercado, a qual executou a substituição do carpete da cancha de bochas nº 02, entregando a mesma completamente restaurada e apta à prática da modalidade. O valor da contratação superou o montante previsto no Plano de Aplicação e a diferença foi suportada com recursos próprios da AMOVI, conforme restará demonstrado no Balancete das Despesas e demais documentos fiscais. Anexamos relatório fotográfico dos serviços executados, demonstrando o “antes” e o “depois” do referido equipamento. **(DOC. Nº 01)**

- b) ***Aquisição de um jogo de bochas novo, exclusivamente para os atletas que participarão dos treinamentos;***

De acordo com o previsto no Plano de Aplicação, adquirimos 02 (dois) kits de bochas, contendo em cada kit os seguintes materiais: 06 (seis) bochas oficiais, 01 (um) balim e 01 (um) marcador de resultado. Foram recebidos produtos de excelente qualidade e que puderam proporcionar a prática da modalidade com alto rendimento em razão da cancha nova e dos materiais novos. Realizamos as aquisições mediante pesquisa de preços de mercado. Anexamos material fotográfico comprovando o recebimento dos produtos. **(DOC. Nº 03)**

- c) ***Aquisição de 04 (quatro) bolas de bolão com pesos diversos de acordo com a idade dos atletas participantes.***

Considerando a previsão constante do Plano de Aplicação, procedemos a aquisição de 04 (quatro) bolas de bolão oficiais, com pesos variados e com características apropriadas para crianças e adolescentes poderem praticar os treinamentos durante o desenvolvimento da escolinha. Realizamos as aquisições mediante pesquisa de preços de mercado. Anexamos material fotográfico comprovando o recebimento dos produtos. **(DOC. Nº 02)**

- d) ***Taxa de inscrição para participação das seleções da AMOVI em campeonatos estaduais nas fases regional e final;***

Outra ação prevista no Plano de Aplicação refere-se às participações das seleções da AMOVI em campeonatos oficiais da Federação Paranaense de Bolão e da Confederação Brasileira de Bolão. Devido a grande performance e alto nível técnico, nossas seleções masculina e feminina sempre estiveram presentes nas fases finais dos campeonatos paranaense e brasileiro. Participamos da fase regional do Campeonato

Paranaense de Bolão, onde nos sagramos campeões e obtivemos vaga para a fase final do Campeonato Estadual de Clubes na cidade de Rolândia, onde terminamos com o vice-campeonato e vaga garantida para a Taça Brasil de Clubes em 2024. Nossas seleções participaram também de outros campeonatos a nível estadual e nacional no ano de 2023, a saber: MEDALHA DE BROZE NOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE FINAL, NA CIDADE DE PATO BRANCO; CAMPEÃO PARANAENSE – FASE REGIONAL; CAMPEÃO ESTADUAL DE CASAIS BOLÃO 23 – NA CIDADE DE CURITIBA – PR; VICE-CAMPEÃO ESTADUAL DE CLUBES ADULTO, NA CIDADE DE ROLÂNDIA; TERCEIRO COLOCADO NO CAMPEONATO ESTADUAL SÊNIOR, NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA; VICE-CAMPEÃO BRASILEIRO DE CLUBES DE CASAIS BOLA 23 EM CORONEL VIVIDA – PR; PARTICIPAÇÃO NA TAÇA BRASIL DE CLUBES ADULTO EM SÃO MARTINHO – RS; PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO DA MELHOR IDADE, NA CIDADE DE MISSAL – PR. Em razão de todas essas participações utilizamos o recurso previsto no Plano de Aplicação para o pagamento de parte dos custos com as taxas de inscrição de todos os campeonatos em que nossas seleções se fizeram presentes. Ressaltamos que os valores das taxas são aprovados em assembleia da Federação Paranaense de Bolão, onde todos os clubes se fazem representar.

e) Despesas com refeições quando os atletas estiverem representando a AMOVI e, por conseguinte, o município nestas competições;

Ainda, de acordo com previsão no Plano de Aplicação, executamos despesas com refeições das seleções de bolão da AMOVI, quando em deslocamento para treinamentos e participação nos campeonatos oficiais em outros municípios. Foram efetuadas despesas com refeições quando da participação do Estadual Sênior, campeonato estadual de Clubes Adulto em Rolândia, Jogos Abertos do Paraná em Pato Branco, Campeonato Brasileiro da Melhor Idade em Missal – PR e Taça Brasil de Clubes em São Martinho – RS. Conforme devidamente justificado nos processos de compra (dispensa de licitação) as refeições foram contratadas diretamente nos clubes sede das competições.

f) Aquisição de camisetas para uniforme dos participantes da escolinha de bolão

Foi solicitado junto a administração municipal autorização para o uso dos rendimentos de aplicação auferidos até o mês de maio de 2023, no valor de R\$ 573,80 (quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme previsão constante da cláusula décima terceira do Termo de Colaboração. Com este recurso subsidiamos a aquisição de camisetas padronizadas para os participantes das escolinhas, como forma de motivar a participação dos alunos e identificar os mesmos dando um aspecto visual importante. Os responsáveis pelos alunos contribuíram

com 50% (cinquenta por cento) do custo das camisetas. Ressaltamos que o chefe do Poder Executivo Municipal prontamente atendeu e autorizou a solicitação. **(DOC. Nº 04)**

g) Alterações do Plano de Aplicação: Durante a execução do projeto ocorreu a necessidade de algumas alterações como forma de melhorar a eficiência e alcançar os melhores resultados. Relacionamos as alterações ocorridas:

- Remanejamento de valores dos itens constantes do Plano de Aplicação, objetivando a adequação dos valores dos itens de desdobramento da despesa; (DOC. Nº 10)

- Solicitação de autorização para uso dos rendimentos de aplicação na aquisição de camisetas padronizadas para os alunos/atletas. (DOC. Nº 09)

6 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, FORMA DE FUNCIONAMENTO E METAS ATINGIDAS

O principal objetivo deste projeto é a implantação das escolinhas de bocha e bolão. De forma geral buscamos atrair os filhos dos sócios, em um primeiro momento, mas também crianças e adolescentes da cidade e do interior, mesmo não sócios, que tiveram a oportunidade de conhecer, treinar e aprender as modalidades, como também suas regras.

6.1 – Forma de funcionamento

a) Inicialmente serão convidados os pais que tenham filhos com interesse em participar da escolinha;

Em relação a este quesito a entidade realizou campanhas publicitárias para intensificar e atingir o maior número de interessados possível. Primeiramente a Presidente da AMOVI concedeu entrevista nas emissoras de rádio locais apresentando o projeto e explicitando o seu funcionamento. Como as emissoras locais têm longo alcance e boa audiência tanto na cidade quanto no interior, entendemos que conseguimos levar ao conhecimento de boa parte dos interessados o referido projeto. Também foram feitos convites aos sócios e não sócios de forma pessoal e direta, por telefone, WhatsApp, redes sociais e no site oficial da AMOVI: amovicvv.com.br.

b) Os treinamentos acontecerão uma vez por semana, sendo que o dia será definido de acordo com as possibilidades da maioria dos participantes e dos técnicos;

- c) A duração dos treinamentos será de duas horas para cada dia marcado para os mesmos e o horário de início será definido oportunamente;***

Com referência a estes dois quesitos, realizamos reunião com os diretores da AMOVÍ e demais colaboradores, onde ficou definido um dia da semana, ou seja, a quarta-feira, para a realização dos treinamentos. Conforme previsto no projeto a duração dos treinamentos cumpriu o que fora estabelecido e sempre teve duração mínima de duas horas. Os treinamentos foram iniciados às 17:30 até às 19:30, com raras adaptações para atender convenientemente a todos os interessados. Inicialmente todos os participantes foram reunidos numa única turma, mas em razão do grande número de atletas houve a necessidade de dividir a turma em duas, em dias diferentes. Desta forma conseguimos atender melhor a todos.

- d) As crianças e adolescentes somente poderão participar com a autorização dos pais e/ou responsáveis, que terão a obrigação de acompanhá-los nos dias de treinamento;***

Relativamente a este item nos preocupamos em obter a autorização dos pais e/ou responsáveis para que as crianças pudessem participar dos treinamentos, além de que sempre esses pais e/ou responsáveis acompanharam seus filhos e filhas em todas as aulas.

- e) Deverá ser preenchida uma ficha de inscrição individual para cada participante;***

Elaboramos um modelo de ficha de inscrição para melhor controle e organização dos participantes, sendo que os colaboradores as preencheram e elas estão arquivadas em pasta própria na sede da AMOVÍ para verificação, caso necessário.

- f) Não haverá limite mínimo ou máximo quanto ao número de participantes;***

Iniciamos os treinamentos com 9 alunos e com o passar do tempo esse número foi aumentando, à medida que cada aluno comentava para algum amigo sobre as aulas, despertando assim o interesse de mais pessoas. Logo esse número crescer e chegou a 25 participantes, fazendo com que nossos objetivos fossem atingidos. Ressaltamos que houve a participação de alunos/atletas nos naipes masculino e feminino.

- g) Indicaremos os técnicos para os treinamentos que são bolonistas e bochófilos experientes, com longos anos de prática das modalidades, que assessorados por um profissional de educação física, se responsabilizarão pelos ensinamentos e acompanhamento***

dos alunos/atletas; não haverá qualquer espécie de remuneração por estes serviços.

De forma espontânea muitos bolonistas e bochófilos se dispuseram a cooperar com a execução do projeto. Atendendo o que estava estabelecido no projeto, trata-se de pessoas com experiência nas modalidades e que já praticam esses esportes a muitos anos e integram as seleções da AMOVÍ. Colaboraram com as aulas e treinamentos as seguintes pessoas: Vilma Aparecida Barlera, Hiago de Moraes Spagnoli, Maria Elisangela Ferrari Spagnoli, Ademir de Quadros, Guilherme de Quadros e Sirlei Piva, que além de auxiliar como instrutora nos treinamentos e repassar sobre as regras das modalidades é também profissional formada em Educação Física e, portanto, habilitada a acompanhar tecnicamente o desenvolvimento da Escolinha.

h) Serão ministradas aulas teóricas onde os técnicos repassarão as regras das modalidades, formas de praticar, cumprimento de regulamentos, campeonatos existentes e outros;

Em relação a este item a profissional de educação física, Srta. Sirlei Piva, antes do início dos treinamentos, ministrou aulas teóricas sobre as regras de cada modalidade, cumprimento dos regulamentos, formas de praticar esses esportes, além de informar os diversos campeonatos existentes. O conhecimento teórico das competições de bocha e bolão são fundamentais para a prática dessas modalidades e contribui para o aprendizado prático e técnico, além de propiciar melhores condições de êxito nas disputas que se travam nos mais variados campeonatos. Essa condição ficou bem explícita nas aulas teóricas, deixando os alunos/atletas bem inteirados de tudo.

i) Os treinamentos serão realizados no período de fevereiro a outubro do ano de 2023;

Para cumprimento deste item confirmamos que as aulas tiveram seu início em fevereiro de 2023 e foram concluídas com um torneio entre os participantes no mês de dezembro. Os participantes foram divididos de acordo com o nível técnico de cada um, nos naipes masculino e feminino. Os atletas com melhor desempenho nos treinamentos foram relacionados na primeira divisão e os demais na segunda divisão para que as disputas fossem mais justas.

6.2 – Metas a serem atingidas

De acordo com o que fora indicado e quantificado no projeto passaremos a comprovar o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2.1 – AÇÕES: Implantação da escolinha de bocha e bolão

- Meta prevista: Inscrever de 06 a 10 crianças e adolescentes para a prática das modalidades

Considerando o que consta do projeto a AMOVÍ, através de seus diretores e colaboradores implantou as escolinhas de bocha e bolão conforme descrito nos itens anteriores. O número mínimo estabelecido foi suplantado satisfatoriamente, superando todas as expectativas de tal forma, que foi necessário dividir as turmas em duas datas diferentes para não prejudicar o desempenho nos treinamentos em razão do tempo programado ser insuficiente para tantos alunos/atletas. Iniciamos os treinamentos com 9 alunos e com o passar do tempo esse número foi aumentando, à medida que cada aluno comentava para algum amigo sobre as aulas, despertando assim o interesse de mais pessoas. Logo esse número crescer e chegou a 22 participantes, fazendo com que nossos objetivos fossem atingidos. Ressaltamos que houve a participação de alunos/atletas nos naipes masculino e feminino.

- Relação de alunos/atletas inscritos:

- 1 – Gabriel Hermann
- 2 – Julio Cesar de Souza
- 3 – Henrique Gabriel Fernandes
- 4 – Murilo Ferrari Spagnoli
- 5 – Emanuel P. de Moraes
- 6 – Ana Luiz M. Castanha
- 7 – Lucas Gabriel Cardoso
- 8 – Murilo Barlera Koppe
- 9 -Mariana Barlera Koppe
- 10 – Ana Vitória Rufatto
- 11 – Italo Bernieri Piva Torres
- 12 - Gustavo Rafael de Souza
- 13 – Vitor Diovane Tortelli
- 14 – Miguel P. Zilla Machado
- 15 – Luiz Henrique do Carmo Vanelli
- 16 – Evelyn Vitória C. dos Santos
- 17 – Guilherme Quadros
- 18 – João Pedro Kaczan Trombetta
- 19 – Isabela L. de Queiroz
- 20 – Nicolay de Q. Padilha

21 – Yasmin de Queiroz Padilha

22 – Enzo Turra Brum

6.3 - FORMA DE CUMPRIMENTO DE METAS:

6.3.1 – Indicadores/Metas: Ambiente organizado e acolhedor

Forma de cumprimento: Os materiais esportivos utilizados no desenvolvimento das escolinhas (bolas de bolão, jogos de bocha) e que foram adquiridos para este fim específico, ficam acondicionados em bolsas próprias e armazenados em local adequado para evitar extravios ou que possam ser utilizados em outras finalidades diferentes das programadas. Os materiais esportivos quando de propriedade dos participantes são de sua responsabilidade a guarda e o transporte. O espaço físico e suas instalações onde são realizados os treinamentos se apresentam sempre limpos e com todo cuidado de higiene e asseio. Além disso a AMOVÍ dispõe de estrutura física apropriada para recepção dos participantes com ambiente mobiliado, boa iluminação e boas condições de ventilação. Além do exposto a AMOVÍ oferece outros equipamentos para o acolhimento dos participantes, como arquibancada, cadeiras e mesas que garantem o conforto e a segurança de todos.

6.3.2 – Indicadores/Metas: Acessibilidade

Forma de cumprimento: Foi constatado a existência de entrada com espaço que cumpre as normas de acessibilidade e a disponibilidade de banheiros com barras de apoio para cadeirantes.

6.3.3 – Indicadores/Metas: Espaço físico adequado para as modalidades

Forma de cumprimento: Foram apresentadas duas canchas de bocha acarpetadas, iluminadas e adequada para os treinamentos. Uma das canchas, que estava em situação precária foi inteiramente restaurada, conforme relatado nos itens anteriores, possibilitando melhor desempenho dos participantes e assim aumentando o nível técnico. As quatro pistas de bolão existentes se apresentaram em perfeito funcionamento as quais são limpas diariamente. Os rearmadores automáticos de pinos são eletrônicos e funcionam muito bem e

sincronizados com os pinos de plástico e retorno das bolas que são recepcionadas em cochos apropriados e seguros para recepção das bolas. Foram disponibilizadas mesas e cadeiras para serem utilizadas pelos marcadores das pontuações dos treinos.

6.3.4 – Indicadores/Metas: Preservação e guarda dos materiais

Forma de cumprimento: Para a preservação e guarda dos materiais foram disponibilizados armários com gavetas e chaves, onde as bolas de bolão e bochas ficam armazenados evitando que possam ser utilizados em finalidade diversa da programada. Sempre depois dos treinamentos os materiais são devidamente limpos com produtos apropriados. Os demais materiais utilizados no desenvolvimento dos treinamentos, tais como: súmulas individuais, fichas de inscrição, autorizações, lista de presença e demais documentos, são devidamente organizados em pastas próprias e armazenados em arquivo de aço existentes na AMOVÍ

6.3.5 – Indicadores/Metas: Produção técnica dos participantes

Forma de cumprimento: Para averiguação da evolução, desempenho e rendimento técnico de cada atleta, todos os treinamentos foram registrados em súmulas individuais, onde foram anotadas as pontuações dos arremessos realizados. Estas súmulas individuais estão arquivadas na sede da AMOVÍ. Assim foi possível acompanhar e avaliar gradativamente o aprendizado na prática das modalidades. Pudemos observar o quanto cada aluno/atleta produziu em termos de pontuação. Alguns se destacaram em relação a outros, mas tudo isso é normal dentro dessas modalidades. Os treinamentos servem também para apurar as habilidades demonstrada por cada participante. Os que mais se destacaram foram convocados para atuar em seleções de outros municípios onde o regulamento previa a inscrição de um atleta sub 18. Esta é uma forma que a federação encontrou para incentivar e prestigiar novos atletas para tornar essas modalidades sempre mais fortes e competitivas. Na etapa final do projeto foi realizado um torneio entre os alunos/atletas participantes, na forma do estabelecido na alínea “i”, do item 6.1 deste relatório. Na avaliação dos

idealizadores o sucesso do evento foi muito satisfatório. A participação foi de 100% dos alunos/atletas. Foram distribuídas premiações para todos os vencedores e lembranças para os participantes que se classificaram em posições inferiores. A alegria constatada no rosto de cada aluno/atleta, de cada pai e de cada colaborador foi simplesmente contagiante. Na cerimônia de entrega da premiação contamos com a presença dos diretores da AMOVÍ, além do vereador João Carlos Bertelli, autor da emenda impositiva destinada para este importante projeto. Destacamos a importância desta iniciativa e valorizamos o apoio recebido da administração municipal.

6.3.6 – Indicadores/Metas: Assiduidade

Forma de cumprimento: A participação assídua dos alunos/atletas superou nossas expectativas e tudo foi registrado na lista de presença, pelas próprias súmulas individuais onde foram anotadas as pontuações. Foi produzido também amplo material fotográfico registrando os vários momentos significativos das escolinhas implantadas e desenvolvidas.

6.3.7 – Documentação comprobatória das Escolinhas

Toda documentação produzida e que demonstram as ações realizadas com as escolinhas de bolão e bocha estão arquivadas na sede da AMOVÍ para verificação dos possíveis interessados. Anexamos ao presente relatório os seguintes documentos em forma de Relatório Fotográfico, conforme a seguir:

- a) Doc. 05 – alunos e instrutores participantes da escolinha de bolão;
- b) Doc. 06 – produção dos alunos da escolinha de bolão (parte de algumas aulas);
- c) Doc. 07 – resultado de parte das rodadas do primeiro campeonato interno de bolão;
- d) Doc. 08 – alunos e instrutores participantes das escolinhas de bocha e bolão.

07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos recebidos está sendo apresentada juntamente com o presente relatório e obedece ao regramento fixado no Termo de Colaboração nº 03/2022, firmado entre as partes e a legislação vigente.

08 - AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO

O presente projeto foi implantado com a finalidade de dar oportunidade a mais pessoas de praticarem as modalidades de bocha e bolão. Foi oportunizado aos sócios e não sócios da AMOVI as condições de participação. Muitos benefícios foram alcançados por força da dedicação e perseverança de nossos colaboradores. O principal objetivo sempre foi o de fortalecer as modalidades mais praticadas no município: bolão e bocha; capacitar atletas para integrar as futuras seleções da AMOVI; melhorar as condições e estrutura física dos espaços destinados à prática das modalidades; integrar pais e filhos e mostrar a importância da prática desportiva como um bem para a saúde; interagir com os diretores da AMOVI descobrindo e apresentando um novo espaço para prática desportiva. Além do cumprimento dos objetivos elencados, destacaremos o ponto culminante deste projeto que foi o desfile dos integrantes da escolinha durante o cerimonial de abertura do Campeonato Brasileiro de Casais realizado em Coronel Vivida no período de 29 de junho a 02 de julho de 2023. Após o desfile das delegações, onde estiveram presentes seleções dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, apresentamos aos presentes o projeto Bocha e Bolão para todos, onde nossas crianças, além de conduzir as delegações desfilaram para serem ovacionadas por todos. Foi dado este destaque especial como forma de valorizar a iniciativa e também de incentivar o crescimento das modalidades. Os resultados alcançados atingiram os padrões mínimos de qualidade, bem como sua eficiência e qualidade. Como relatamos anteriormente, vários alunos/atletas já participaram de campeonatos e torneios por outras equipes, elevando ainda mais o conhecimento e aprendizado técnico, pois atuar em pistas diferentes sempre vai melhorar o desempenho técnico e aperfeiçoar as habilidades. Diante de todo o exposto concluímos que o projeto

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR

atingiu os objetivos e temos a certeza de que será dada continuidade nos próximos anos.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2024

SIRLEI PIVA

Professora de Educação Física

CREFI Nº 99

Presidente da AMOVI

CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI

Primeiro Tesoureiro

CPF: 944.098.469-49

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA

A AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373, nº 1755 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe para a implantação e desenvolvimento da ação objeto do termo de colaboração em compatibilidade com os termos do Termo de Referência.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2024



SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVÍ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI
CNPJ: 77.744.944/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:23 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **1599.BFBE.9FA8.AB8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034948862-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.944/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6115 /2024

CONTRIBUINTE: 77744944000106
NOME.....: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - A
CNPJ/CPF.....: 77.744.944/0001-06
ENDEREÇO.....: BR BR 158 , 100 NUCLEO BARRO PRETO
MUNICIPIO....: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 15 de Outubro de 2024.
Válida até: 13/01/2025.
Ano/Número da certidão.....: 2024/6115
Código de autenticidade da certidão: 568735561568735

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 77.744.944/0001-06
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
Endereço: ROD BR 373 S/N KM 306 / TREVO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2024 a 01/11/2024

Certificação Número: 2024100319500519555746

Informação obtida em 15/10/2024 16:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Certidão n°: 70678714/2024

Expedição: 15/10/2024, às 16:44:31

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.744.944/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.**

Rua Iguaçu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000

CNPJ 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Titular

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES** - com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na BR 373, KM 306, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 11.05.1983, no Livro A-1, sob nº 137, de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-4, sob nº 558 em data de 21.02.2013 a primeira alteração estatutária.

Era o que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2024



JULIANA SCHMID

ESCREVENTE SUBSTITUTA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CNPJ 77.780.807/0001-19

Juliana Schmid

Emp. Jamentada

Coronel Vivida - PR (46) 3232-1553

AMOMVI

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

ATA N.º 007/2023

AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/11/2023), REUNIRAM-SE NA SEDE DA AMOMVI-ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, COM INÍCIO ÀS (19:30) DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, E EM ATENDIMENTO AO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE E AINDA, A RESOLUÇÃO N.º 001/2023 DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, OS MEMBROS DESTES CONSELHO PARA DELIBERAREM SOBRE A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR E PARA DAR POSSE AOS MEMBROS DO NOVO CONSELHO DIRETOR. COMPARECERAM À REUNIÃO SEIS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO, A SABER: ADEMIR ANTONIO AZILIERO, VILMAR LUIS DE LIMA, NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI, JOSEMAR BASSETTO, MARIA LUCIA MACHADO E HUGO TORTELLI. CONFORME PREVISÃO ESTATUTÁRIA FOI CUMPRIDO O NÚMERO MÍNIMO DE PRESENTES EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO. REGISTRAMOS TAMBÉM A PRESENÇA DA SÓCIA POSTULANTE AO CARGO DE PRESIDENTE, SR. SIRLEI PIVA E TAMBÉM O SÓCIO CARLOS LEANDRO SPAGNOLI. A COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA DOS NOMES ACIMA CONSTA DA LISTA DE PRESENÇA EM ANEXO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ATA. TENDO SIDO ATINGIDO O NÚMERO DE CONSELHEIROS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO INICIOU-SE A REUNIÃO. INICIALMENTE O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, SENHOR VILMAR LUIS DE LIMA, EXPLANOU AOS PRESENTES SOBRE OS ARTIGOS DO ESTATUTO QUE ESTABELECEM QUE NESTA DATA DEVERÁ SER REALIZADA A ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, BEM COMO A FORMA DESTA ESCOLHA. ESCLARECEU AINDA, QUE FORAM CUMPRIDAS AS NORMAS ESTATUTÁRIAS EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES DE POSSÍVEIS SÓCIOS INTERESSADOS EM CONCORRER AOS CARGOS, CONFORME RESOLUÇÃO N.º 001/2023, DEVIDAMENTE PUBLICADA NA IMPRENSA ESCRITA (JORNAL CORREIO DO POVO) E NA IMPRENSA FALADA (RÁDIO VICENTE PALOTTI). O PRESIDENTE ESCLARECEU AINDA QUE POR FORÇA ESTATUTÁRIA OS ATUAIS PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR PODEM CONCORRER POR MAIS UM MANDATO, BEM COMO, PODERÃO RECONDUZIR TODA A DIRETORIA PARA MAIS UM MANDATO. EM SEGUIDA, PASSOU A PALAVRA AO SECRETÁRIO, SENHOR ADEMIR ANTONIO AZILIERO PARA APRESENTAR A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, FAZENDO-O DA SEGUINTE FORMA: CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO N.º 01/2023, ATÉ O HORÁRIO DO INÍCIO DA PRESENTE REUNIÃO OCORREU A INSCRIÇÃO DE APENAS UM NOME PARA CONCORRER AO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR E UM NOME PARA CONCORRER AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, SENDO ELAS: SR. SIRLEI PIVA E AMARILDO SARTORI SPAGNOLI, RESPECTIVAMENTE. O PEDIDO FOI PROTOCOLADO NA SECRETARIA DA AMOMVI EM DATA DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023, PORTANTO TEMPESTIVAMENTE, CONFORME REQUEIRIMENTO QUE FAZ PARTE DA PRESENTE ATA. NÃO ACUDIRAM MAIS OUTROS SÓCIOS INTERESSADOS EM CONCORRER AO CARGO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AMOMVI. O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU ENTÃO A CONCORDÂNCIA DE TODOS OS VOTANTES PARA QUE OS MESMOS FOSSEM VOTADOS POR ACLAMAÇÃO, NO QUE HOUVE ACORDO INTEGRAL DE TODOS OS MEMBROS DO DELIBERATIVO. EM ATO CONTÍNUO O PRESIDENTE PERGUNTOU AOS VOTANTES QUE QUEM FOSSE A

Hugo
Maria Lucia
Nez
Admir

AMOVÍ

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

FAVOR DOS NOMES APRESENTADOS LEVANTASSEM A MÃO E, POR UNANIMIDADE, FORAM ACEITOS OS NOMES APRESENTADOS, OU SEJA: PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR: SIRLEI PIVA; VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR: AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI. DANDO CONTINUIDADE FOI SOLICITADO AOS ELEITOS QUE APRESENTASSEM OS NOMES DOS DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, COMO PREVE O ESTATUTO, CASO JÁ TIVESSEM SIDO ESCOLHIDOS. ENTÃO A PRESIDENTE ELEITA, SENHORITA SIRLEI PIVA, INFORMOU AOS PRESENTES QUE JÁ HÁVIA FEITO A COMPOSIÇÃO DE TODA A DIRETORIA, APRESENTANDO OS SEGUINTE NOMES ESCOLHIDOS COM OS RESPECTIVOS CARGOS, CONFORME REQUIEIMENTO ANEXO: PARA PRIMEIRO TESOUREIRO, O SÓCIO CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI, PARA SEGUNDO TESOUREIRO O SÓCIO GILMAR HERMANN, PARA PRIMEIRO SECRETÁRIO O SÓCIO LUCAS FORNARI E PARA SEGUNDO SECRETÁRIO O SÓCIO LAÉRCIO FORNARI. TENDO SIDO APRESENTADOS OS NOMES DA DIRETORIA EXECUTIVA COMPLETA, O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, SENHOR VILMAR LUIS DE LIMA, DECLAROU ELEITA A NOVA DIRETORIA DA AMOVÍ, OU SEJA, O CONSELHO DIRETOR, COM MANDATO DE DOIS ANOS, A PARTIR DESTA DATA E ASSIM COMPOSTA: PRESIDENTE: SIRLEI PIVA; VICE-PRESIDENTE: AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI; PRIMEIRO TESOUREIRO: CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI; SEGUNDO TESOUREIRO: GILMAR HERMANN; PRIMEIRO SECRETÁRIO: LUCAS FORNARI E SEGUNDO SECRETÁRIO: LAÉRCIO FORNARI. SEGUNDO O PREVISTO NO ESTATUTO SOCIAL DA AMOVÍ, A PARTIR DESTA DATA, ESTA DIRETORIA FICA REVESTIDA DE TODOS OS PODERES PARA COMANDAR OS DESTINOS DA ASSOCIAÇÃO NOS PRÓXIMOS DOIS ANOS. COMO JÁ FORAM ESCOLHIDOS TODOS OS COMPONENTES DA NOVA DIRETORIA FICOU ENTÃO EMPOSSADA A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA (CONSELHO DIRETOR). O SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DETERMINOU QUE O SERVIÇO DE SECRETARIA PROVIDENCIASSE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO EM CARTÓRIO DA PRESENTE ATA, ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL JUNTO A RECEITA FEDERAL E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM QUE A AMOVÍ POSSUI CONTA BANCÁRIA, ALÉM DE OUTROS ATOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS. NADA MAIS TENDO A CONSTAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA ESTA ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM SECRETÁRIO E PELOS DEMAIS PRESENTES.

VILMAR LUIS DE LIMA

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

SIRLEI PIVA

CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI

MARIA LUCIA MACHADO

HUGO TORTELLI

NOEMIR JOSE ANTONIOLI

JOSEMAR BASSETTO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 77.780.807/0001-19
Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Munaretto Pimentel
Esc. Substituto
Juliana Schmid
Emp. Juramentada
Walesca Racoski de Lima
Aux. Juramentada
Coronel Vivida - PR - Fone: 3252-1113

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2195775460

NOME
SIRLEI PIVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4211065-5 SESP PR

CPF
754.301.429-72

DATA NASCIMENTO
01/09/1965

FILIAÇÃO
CASEMIRO PIVA
ADELINA PERUSSO PIVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01774437371

VALIDADE
24/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
02/05/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
24/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

47810831019
PR919384290

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2195775460



FONE SANEPAR: 0800-200-0115

MATERICULA

0556.0632

ENDEREÇO

NÚMERO

Nº LADO — Nº FRENTE

AV GENEROSO MARQUES
Q3 L3

981

969

CSP

LOCAL

85.550-000 CORONEL VIVIDA

PROTEIRO DE LEITURA

Y18AA0137228-4-1

011 001 - - - -

QUANTIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Tupiza	Cor	Cerc	Piller	Cor. Piller	Fudermódos no Vaso
W. Usando de Amazonas, Exigida:	23	23	23	0	23	
W. Usando de Amazonas, Realizada:	25	25	25	17	25	
W. Amazonas, Usando de Amazonas, Realizada:	25	25	25	17	25	

Todas as amostras atenderam a legislaçao.

REPRODUÇÃO DE FOLHA MEXICA - COTINUM MUY. - EM OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VASO

Dec	Nov	Oct	Sep	Aug	Jul	Jun	May	Apr	Mar	Feb	Jan	Dec
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS
TAXA DE LIXO

PREFEITURA(R\$)
29,29

SANEPAR(R\$)

FAIXAS DE CONSUMO-----	VOLUME-----	VALOR M3/R\$-----	TOTAIS----	
		ÁGUA	ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5		50,42	40,34
De 6 a 10m3	5	1,56	7,80	6,24
De 11 a 15m3	3	8,69	26,07	20,86

HISTORICO DE CONSUMO/m3

11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
14	15	20	12	16	13	14	15	13	13	18
DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA				LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO m3		REFERENCIA
30				04/10/2024		1153		1166		13
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO m3 ÚLTIMOS 6 MESES				VENCIMENTO		
								14		
								18/10/2024		
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL		
05/11/2024		64,29		67,44		20,29				181,02

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

AO:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

A AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373, nº 1755 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vívda, Estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal SIRLEI PIVA, portadora do CPF sob nº 754.301.429-72, DECLARA que os dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 03 de novembro de 2021 à 03 de novembro de 2023, são:

PRESIDENTE: SIRLEI PIVA – CPF Nº 754.301.429-72 – RG Nº 4.211.065-5-SSP-PR, residente na Avenida Generoso Marques, 981 - Centro – Coronel Vívda -PR.

VICE-PRESIDENTE: AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI – CPF Nº 620.113.679-72 – RG Nº 4.174.799-4-SSP-PR, residente na Rua Padre Anchieta, 215 - Centro – Coronel Vívda -PR.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: LAÉRCIO FORNARI – CPF Nº 028.648.769-14 – RG Nº 8.500.286-4-SSP/PR, residente na Rua João Romano Poleze, s/n – Bairro São Cristóvão – Coronel Vívda -PR.

SEGUNDO SECRETÁRIO: LUCAS FORNARI – CPF Nº 048.150.479-60 – RG Nº 8.891.380-9-SSP-PR, residente na área rural do Bairro São Cristóvão, s/n - Centro – Coronel Vívda -PR.

PRIMEIRO TESOUREIRO: CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI – CPF Nº 944.098.469-49 – RG Nº 6.286.903-8-SSP-PR, residente na Rua Padre Anchieta, 227 - Centro – Coronel Vívda -PR.

SEGUNDO TESOUREIRO: GILMAR HERMANN – CPF Nº 017.314.999-57 – RG Nº 6.261.027-1- SSP-PR, residente na Comunidade Rural de Santa Lúcia – Coronel Vívda -PR.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vívda, 14 de outubro de 2024


SIRLEI PIVA

Presidente da AMOVÍ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2369163574

NOME
LUCAS FORNARI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
38913809 SESP PR

CPF
048.158.479-60

DATA NASCIMENTO
30/11/1985

FILIAÇÃO
JAIR FORNARI
MARINA FORNARI

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03181274774

VALIDADE
21/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
03/02/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
22/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25457370214
PR921086134

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03166.733000 04894.008178 3 98760000008999

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
NETPLUS Telecomunicações LTDA - ME		0616-5/00077159-7		R\$		17/31667330004894008
Número do documento		CPF/CNPJ		Vencimento		Valor documento
4894008		30749887000186		21/10/2024		R\$ 89,99
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Pagador
Lucas Fornari CPF: 048.150.479-60
Rodovia Brasileira 158 001
São Cristovão - Coronel Vivida/PR - CEP: 85550-000

Instruções
Período da prestação do serviço set/2024
Após o vencimento cobrar multa de 2%
Após o vencimento cobrar juros de 1% ao mês
OS SERVIÇOS PODERÃO SER SUSPENSOS APÓS 30 DIAS DE ATRASO

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03166.733000 04894.008178 3 98760000008999

Local de pagamento					Vencimento	
Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil					21/10/2024	
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário	
NETPLUS Telecomunicações LTDA - ME					0616-5/00077159-7	
Data do documento	Ng documento		Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
10/10/2024	4894008		DM	N	10/10/2024	31667330004894008
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor documento
	17-019	R\$				R\$ 89,99
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Período da prestação do serviço set/2024 Após o vencimento cobrar multa de 2% Após o vencimento cobrar juros de 1% ao mês OS SERVIÇOS PODERÃO SER SUSPENSOS APÓS 30 DIAS DE ATRASO						(-) Desconto / Abatimentos
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado

Pagador
Lucas Fornari CPF: 048.150.479-60
Rodovia Brasileira 158 001
São Cristovão - Coronel Vivida/PR - CEP: 85550-000

Sacador / Avalista: -

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE _____ MATRÍCULA _____

SIRLEI PIVA _____ 0556.0632
ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ Nº LADO _____ Nº FRENTE _____

AV GENEROSO MARQUES _____ 981 _____ 969
Q3 L3 _____

CEP _____ LOCAL _____

85.550-000 CORONEL VIVIDA _____

ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP _____

085-03-18-085-00670 Y18AA0137228-4-1 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Cál. Total	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	23	23	23	0	23	
Nº Amostras Realizadas	25	25	25	17	25	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	25	25	25	17	25	

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS RESERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS **PREFEITURA(R\$)** **SANEPAR(R\$)**
TAXA DE LIXO 29,29

FAIXAS DE CONSUMO-----	VOLUME----	VALOR M3/R\$-----	TOTAIS----
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		50,42 40,34
De 6 a 10m3	5	1,56	7,80 6,24
De 11 a 15m3	3	8,69	26,07 20,86

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
14	15	20	12	16	13	14	15	13	13	18

DIAS DE CONSUMO DATA LEITURA LEITURA ANTERIOR LEITURA ATUAL CONSUMO/m3 REFERÊNCIA

30 04/10/2024 1153 1166 13 10/2024

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA MÉDIA DE CONSUMO/m3 VENCIMENTO

ÚLTIMOS 5 MESES 14 18/10/2024

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA ÁGUA ESGOTO SERVIÇOS TOTAL

05/11/2024 84,29 67,44 29,29 181,02

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTO@CLIENTE@SANEPAR.COM.BR

COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TERMINO DE SERVIÇO - 15/10/2024 - 18/10/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POSICIONAMENTO

Gilmar Hermann

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.261.027-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/1991

NOME GILMAR HERMANN

FILIAÇÃO VALDEMAR HERMANN
IRENE HERMANN

NATURALIDADE CORDONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 01/06/1976

DOC ORIGEM COMARCA-CORDONEL VIVIDA/PR, DA SEDE C.NASC 418, LIVRO=A11, FOLHA=179

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Macquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Gilmar Hermann*

GILMAR HERMANN

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/05/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome GILMAR HERMANN

Ng da Inscrição 017314999-57 Data do Nascimento 01/06/76



PACTO ENERGIA
DISTRIBUIÇÃO PARANÁ

Classificação: B2 - Rural - Agropecuária rural

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

VALDEMAR HERMANN

LOC SANTA LUCIA, S/N

LINHA SANTA LUCIA / Coronel Vivida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 31, Sequência: 23023800

CPF/CNPJ: 242.***-**-72

UNIDADE CONSUMIDORA
23023800-9

CODIGO DO CLIENTE
2344

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
26/08/2024	25/09/2024	30	25/10/2024



NOTA FISCAL Nº 301326 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/09/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/inf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0979 8505 7400 0109 6600 0000 3013 2610 0008 7135

Protocolo de autorização: 1412400048159709 - 30/09/2024 às 13:24:41 -03:00

REF: MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2024	14/10/2024	R\$ 231,75

Itens de fatura

	Unid.	Quant.	Prego unit (R\$) com tributos	Vvalor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Vvalor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	334	0,65524	218,85	8,43				0,63001	PIS/PASEP	231,75	0,69	1,60
Adicional de Bandeira Escasso Hídrica		278	0,04640	12,90	0,49				0,04463	COFINS	231,75	3,16	7,32
TOTAL				231,75	8,92					ICMS	0,00	0,00	0,00

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
09/2023	319 31
10/2023	319 30
11/2023	518 30
12/2023	385 32
01/2024	385 31
02/2024	573 32
03/2024	448 29
04/2024	448 31
05/2024	260 31
06/2024	385 29
07/2024	385 30
08/2024	232 32
09/2024	334 30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
1145806	Energia Ativa-kWh	ico	104972	105306	1	334

Reservado ao Fisco

CA77.DCFE.9CE4.7D85.7707.46E6.26E4.A521

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.286.903-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.286.903-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/07/2007

NOME: CARLOS LEANDRO SARTORI SPAGNOLI

FILIAÇÃO: FAUSTINO SPAGNOLI
JOSIANE SARTORI SPAGNOLI

NATURALIDADE: CORONEL VÍDUA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORONEL VÍDUA/PR, DA SEDE
C.CAS-4694, LIVRO-B21, FOLHA-116

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CARLOS LEANDRO SARTORI SPAGNOLI

Nº de Inscrição
944098469-49

Data do Nascimento
20/10/74

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
CARLOS LEANDRO SARTORI SPAGNOLI

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/11/93



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vivida-PR CEP: 85550-000
CNPJ: 79.650.374/0001-09 - INSC. ESTADUAL: 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

AMARILDO SARTORI SPAGNOLI

RUA PADRE ANCHIETA, 215

CENTRO / Coronel Vivida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 55, Sequência: 3054600

CPF/CNPJ: 620.***-**-72

UNIDADE CONSUMIDORA
3054600-1

CÓDIGO DO CLIENTE
4029

BATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior 20/08/2024
Leitura atual 19/09/2024
Nº de dias 30
Proxima Leitura 17/10/2024



NOTA FISCAL Nº 301603 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/09/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0979 8505 7400 0109 6600 0000 3016 0310 0001 9450

Protocolo de autorização: 1412400048160498 - 30/09/2024 às 13:33:14 -03:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2024	10/10/2024	R\$ 110,94

Saldo de Geração: 6466 kWh.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TUSD Convencional	kWh	167	0,41719	69,67		69,67	19,00	13,24	0,33791	PIS/PASEP	68,46	0,69	0,47
TE Convencional		167	0,29216	48,79					0,29218	COFINS	68,46	3,16	2,17
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	100	0,80900	80,90	2,52	80,90	19,00	15,37	0,63009	ICMS	154,19	19,00	29,30
Crédito Saldo G - 09/2024		-167	0,33790	-56,43		-0,00		-0,00	0,33791				
Crédito Saldo G - 09/2024		-167	0,29216	-48,79		-0,00		-0,00	0,29218				
Adicional de Bandeira Escassez Hídrica		63	0,05746	3,62	0,12	3,62	19,00	0,69	0,04463				
Iluminação Pública		1	13,18000	13,18									
TOTAL				110,94	2,64	154,19		29,30					

CONSUMO / KWH		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
09/2023	244	31
10/2023	249	30
11/2023	266	33
12/2023	252	30
01/2024	307	30
02/2024	242	32
03/2024	273	29
04/2024	299	29
05/2024	297	28
06/2024	256	29
07/2024	326	28
08/2024	277	33
09/2024	267	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
7040506	Energia Ativa-kWh	ico	8957	9224	1	267	88BD.6586.A7BB.7F65.AD0D.DC6B.71D1.0346
7040506	Energia Ativa injetada	ico	13190	13505	1	315	

252-19-00494

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: AMARILDO SARTORI SPAGNOLI

FILIAÇÃO
FAUSTINO SPAGNOLI
JOSIANE SARTORI SPAGNOLI

DATA NASCIMENTO: 22/04/1967
ORGÃO EXPEDIDOR: IIPR

DATA NASCIMENTO: 22/04/1967
NATURALIDADE: GUARAPUAVÁ/PR

Amarildo Spagnoli
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFIQUE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

GPI: 620.113.679-72
REGISTRO GERAL
REGISTRO CIVIL

4.174.799-4
COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=4675, LIVRO=21B, FOLHA=87

06/05/2019
DATA DE EXPEDIÇÃO

POLEGAR DIREITO

MACA TUBO DE CATAPULSAMENTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vívda-PR, CEP: 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.052-741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

CARLOS LEANDRO SARTORI SPAGNOLI
RUA PADRE ANCHIETA, 227

CENTRO / Coronel Vívda-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 55, Sequência: 3054800
CPF/CNPJ: 944.***.***-49

UNIDADE CONSUMIDORA
3054800-4
CÓDIGO DO CLIENTE
10621

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
20/08/2024	19/09/2024	30	17/10/2024



NOTA FISCAL Nº 301640 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/09/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0979 8505 7400 0109 6600 0000 3016 4010 0001 9462

Protocolo de autorização: 1412400048160499 - 30/09/2024 às 13:33:14 -03:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2024	10/10/2024	R\$ 118,98

Saldo de Geração: 3724 kWh.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TUSD Convencional	kWh	256	0,41715	106,79		106,79	19,00	20,29	0,33791	PIS/PASEP	68,46	0,69	0,47
TE Convencional		256	0,29219	74,80					0,29218	COFINS	68,46	3,16	2,17
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	100	0,80900	80,90	2,52	80,90	19,00	15,37	0,83009	ICMS	191,31	19,00	36,35
Crédito Saldo G - 09/2024		-256	0,33789	-86,50		-0,00		-0,00	0,33791				
Crédito Saldo G - 09/2024		-256	0,29219	-74,80		-0,00		-0,00	0,29218				
Adicional de Bandeira Escassez Hídrica		53	0,05746	3,62	0,12	3,62	19,00	0,69	0,04463				
Iluminação Pública		1	14,17000	14,17									
TOTAL				118,98	2,64	191,31		36,35					

CONSUMO / KWH		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
09/2023	333	31
10/2023	372	30
11/2023	398	33
12/2023	438	30
01/2024	521	30
02/2024	455	32
03/2024	440	29
04/2024	437	29
05/2024	441	28
06/2024	325	29
07/2024	460	28
08/2024	329	33
09/2024	356	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
7040501	Energia Ativa-kWh	ico	10922	11278	1	356	F647.F259.DB99.8DEC.A7D8.E595.6703.1FF4
7040501	Energia Ativa injetada	ico	12532	12853	1	321	

Residencial

Trifásico
Conta de energia elétricaLAERCIO FORNARI
RUA JOAO ROMANO POLEZE, S/NUNIDADE CONSUMIDORA
9073300-2SAO CRISTOVAO Coronel Vinda PR
CEP 85 550-000-Rota 25-Sequencia: 9073300
CPF/CNPJ 028 *** **-.14CÓDIGO DO CLIENTE
6023REF. MÊS / ANO
JUL/2024TOTAL A PAGAR
R\$ 186,33VENCIMENTO
12/08/2024

NOTA FISCAL Nº 00280225 SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 25/07/2024 00:00:00

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Chave de acesso:

4124 0779 8505 7400 0109 6800 0000 2802 2510 0007 2742

Protocolo de autorização: 1412400036938119 25/07/2024 às 14 10:39

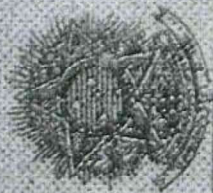
DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior 25/06/2024		Leitura atual 25/07/2024		Nº de dias 30		Próxima Leitura 26/08/2024		
Itens de fatura	Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)	PIS COFINS	ICMS Base (R\$) Alq. (%)		Val. (R\$)	Tarifa Un.(R\$)
Energia Ativa - Consumo	kWh	195	0,82026	159,95	6,61	159,95	19,00	30,39	0,63051
Adicional de Bandeira Amarela		163	0,02448	3,99	0,16	3,99	19,00	0,76	0,01885
Iluminação Pública		1	22,39000	22,39					
TOTAL				186,33	6,77	163,94		31,15	

CONSUMO FATURADO kWh		Nº DIAS FAT
JUL/2024	195	30
JUN/2024	211	29
MAI/2024	246	31
ABR/2024	253	30
MAR/2024	249	28
FEV/2024	257	30
JAN/2024	264	32
DEZ/2023	271	30
NOV/2023	255	33
OUT/2023	240	30
SET/2023	191	29
AGO/2023	165	28

Tributo	Base Calc. (R\$)	Alq. (%)	Val. (R\$)
PIS/PASEP	120,56	0,91000	1,21
COFINS	120,56	4,19000	5,06
ICMS	163,94	19,00	31,15

Reservado ao Fisco

072D 5FD4 8FB3 7044 28FC 8E6D C246 5E5F



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

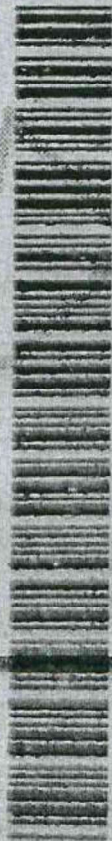
LAERCIO FORNARI

Nº de Inscrição

028648769-14

Data do Nascimento

06/10/81



Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

LAERCIO FORNARI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/11/97

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

8.500.286 4

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31/08/1998

NOME

LAERCIO FORNARI

FILIAÇÃO

TALES FORNARI

MARIA FORNARI

NATURALIDADE

CORONEL VIVIDA/PR

DATA DE NASCIMENTO

06/10/1981

DOC ORIGEM

COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

C.NASC 7576, LIVRO=419, FOLHA=316

CPF

Spino

TERMINO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Classificação: B3 - Comercial - Comercial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTA VIVIDENSES

BR. RODOVIA BR 373 - KM 97, S/N

TREVO / Coronel Vívida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 55, Sequência: 4231000

CPF/CNPJ: 77.744.944/0001-06

UNIDADE CONSUMIDORA

4231000-8

CÓDIGO DO CLIENTE

3012

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior

20/08/2024

Leitura atual

19/09/2024

Nº de dias

30

Proxima Leitura

17/10/2024



NOTA FISCAL Nº 301626 - SÉRIE 000 / DATA DE
EMIÇÃO: 30/09/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0979 8505 7400 0109 6600 0000 3016 2610 0003 7593

Protocolo de autorização: 1412400048160610 - 30/09/2024 às 13:33:45 -03:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2024	14/10/2024	R\$ 1.397,71

Saldo de Geração: 0 kWh.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TUSD Convencional	KWh	1355	0,41717	565,27		565,27	19,00	107,40	0,33791	PIS/PASEP	1.008,59	0,69	6,96
TE Convencional		1355	0,29218	395,90					0,29218	COFINS	1.008,59	3,16	31,87
Energia Ativa - Consumo kWh	KWh	1473	0,80903	1.191,70	37,16	1.191,70	19,00	226,42	0,53009	ICMS	1.810,44	19,00	343,98
Crédito Saldo G - 09/2024		-1355	0,33791	-457,87		-0,00		-0,00	0,33791				
Crédito Saldo G - 09/2024		-1355	0,29218	-395,90		-0,00		-0,00	0,29218				
Adicional de Bandeira Escassez Hídrica		933	0,05731	53,47	1,67	53,47	19,00	10,16	0,04463				
Multa - 07/2024		1	28,99000	28,99									
Atualização Monet - 07/2024		1	16,15000	16,15									
TOTAL				1.397,71	38,83	1.810,44		343,98					

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
09/2023	2910 31
10/2023	2628 30
11/2023	3117 33
12/2023	2542 30
01/2024	2031 30
02/2024	1702 32
03/2024	2135 29
04/2024	2167 29
05/2024	2269 28
06/2024	1991 29
07/2024	2377 28
08/2024	2179 33
09/2024	2828 30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
1773569	Energia Ativa-kWh	ico	55121	57949	1	2828	42E6.0428.72A6.4C85.A0FB.E606.0401.91B1
1773569	Energia Ativa injetada	ico	43832	45187	1	1355	

REAVISO DE DEBITOS

Valor R\$ 578,53
Sujeito a suspensão a partir de 15/10/2024

Competência
09/2024

Lista de faturas em aberto
Vencimento 12/09/2024

Valor R\$ 578,53

NÃO CONSIDERAR ESTA COMUNICAÇÃO, CASO ESTEJAM PAGAS

A distribuidora pode encerrar o contrato quando ocorrer o decurso do prazo de 2 ciclos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento de energia elétrica conforme Art. 140 § 1º da REN nº1.000/2021

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:	Carteira	Vencimento
737 / 6021	ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTA VIVIDENSES - 77.744.944/0001-06 BR. RODOVIA BR 373 - KM 97, S/N TREVO		14/10/2024
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Unidade Consumidora
30/09/2024	244670737	30/09/2024	4231000-8
		Referência	(=) Valor do Documento
		01/09/2024	R\$ 1.397,71

74891.12446 67073.707373 09060.211092 5 98690000139771



Pague com PIX



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INOCRREM EM QUALQUER DAS
VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI 13019/2014**

A AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373, nº 1755 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2024



SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVI

DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Ao

Município de Coronel Vívda – PR.

A AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373, nº 1755 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vívda, Estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal SIRLEI PIVA, portadora do CPF sob nº 754.301.429-72, DECLARA para os devidos fins que atende a exigências de conselhos de políticas públicas setoriais e de direitos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vívda, 14 de outubro de 2024



SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVÍ
CPF: 754.301.429-72
RG: 4.211.065-5

ATA Nº 004/2024

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se de forma online através do aplicativo meet, membros do Conselho Municipal de Educação do município de Coronel Vivida e o diretor do Desporto Emerson Pizzi, para apresentação e aprovação do plano de trabalho intitulado BOLÃO, BOCHA E FUTEBOL PARA TODOS – FASE 3, através de auxílio financeiro para manutenção das atividades esportivas e recreativas, na forma da emenda impositiva s/n na ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES (AMOV), durante o período de fevereiro a dezembro do ano de 2025. Atuará na modalidade bolão, bocha e futebol, contemplando 10 (dez) a 30 (trinta) crianças e adolescentes para a prática das modalidades, com registros da participação com assinatura na lista de presença, anotações nas sumulas das produções e material fotográfico registrando as atividades e obrigatoriamente a participação das crianças e adolescente será feita com autorização dos pais e/ou responsáveis, assim como a obrigação de acompanhá-los nos treinos. O plano de aplicação contemplará a aquisição dos seguintes itens: Material esportivo e recreativo, uniformes, manta térmica, luminárias, aquisição de materiais permanentes, fornecimento de gêneros de alimentação e afins, taxa de inscrição, premiações esportivas, serviços técnicos profissionais e manutenção e conservação de bens imóveis (PJ), num valor total do repasse de R\$ 65.000,00. Tendo em vista o disposto na lei nº 3252/2023 no seu artigo 34T, parágrafo 1, alíneas A e B o pagamento dos serviços técnicos profissionais será para pessoa jurídica (PJ). Nada mais a tratar, encerro esta ata onde todos os presentes aprovaram o plano de trabalho referente a emenda impositiva s/n. De acordo com as informações contidas na mesma, todos irão assinar.

Uione de Lima, Emerson Pizzi, Graciele Carlotto,
Graciele D. Fornari, Jeane R. Nayna
Almeida



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI

CNPJ Nº: 77.744.944/0001-06

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUENTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/12/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1482.LTWY.2934**
Emitida em **10/10/2024** às **11:03:17**

Dados transmitidos de forma segura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL
Nº 039/2024

NOME DA ENTIDADE: **AMOVİ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**
SEDE: **CORONEL VIVIDA – PR**
CNPJ: **77.744.944/0001-06**

CERTIFICAMOS que, a AMOVİ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias, repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTA** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 07 de janeiro de 2025.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2024

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A6AA-3B96-CA0B-AB7F> e informe o código A6AA-3B96-CA0B-AB7F



AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO**

A AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373, nº 1755 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria é o Sr.:

NOME: CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI

CPF: 944.098.469-49

RG: 6.286.903-8

CARGO: Primeiro Tesoureiro da AMOVÍ

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022



SIRLEI PIVA

Presidente da AMOVÍ

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

AO:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

A AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373, nº 1755 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins, por meio de sua representante legal, Srta. SIRLEI PIVA, inscrita no CPF nº 754.301.429-72 e RG nº 4.211.065-5, que abriremos conta corrente específica para movimentação dos recursos a serem recebidos através de termo de colaboração a ser firmado.

Tão logo a conta corrente seja aberta, encaminharemos o documento comprobatório do Banco.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2024



SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVI

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO AO PODER PÚBLICO

A AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373, nº 1755 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que não possui vínculo com o Poder Público.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2024



SIRLEI PIVA

Presidente da AMOVI

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO A
INFORMAÇÃO**

A AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373, nº 1755 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2024



SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVI

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

A AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373, nº 1755 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade se encontra em situação de Adimplência junto ao Poder Público.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2024



SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVI

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Declaramos para os devidos fins que a AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373, nº 1755 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não possui no seu quadro de dirigentes ou controladores, membros do Poder Executivo, do Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, ou de qualquer esfera governamental Municipal ou Estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Declaramos também que não haverá contratação de dirigentes da entidade ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou empresas que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2024



SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVI

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

A AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373, nº 1755 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade iniciou suas atividades em 12 de dezembro de 1982, conforme registro em cartório competente.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2024



SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVI

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

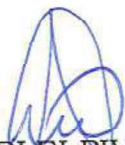
RODOVIA BR 373, Nº 1755 - NÚCLEO BARRO PRETO - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

**DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

A AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373, nº 1755 - Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade se compromete em aplicar os recursos de acordo com o Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas nas formas dos artigos 63 e 68 da mesma Lei.

. E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2024



SIRLEI PIVA

Presidente da AMOVI



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 04/01/2025

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 23/02/2012.

Razão social: **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**

Nome Fantasia: **AMOV**

Endereço: **ROD. BR 373, 1755 - NUCLEO BARRO PRETO**

CPF/CNPJ: **77.744.944/0001-06**

Cadastro Mobiliário: **54000000660**

Número do Alvará: **1334**

Início das Atividades: **23/02/2012**

Data de Concessão: **15/04/2024**

Atividades:

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Informações Complementares:

Protocolo nº 1272/2024 Alvará WEB - processo 207

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

EMPRESA APROVADA PELO CONCIADADE CONFORME DESPACHO MEMORANDO 987/22 DE 20/06/22

Nº Alvará Licença Sanitária: 239/2024

Certificado Bombeiros: 3.9.01.24.0001030890-42

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 04/01/2025

Data Validade Bombeiros: 04/01/2025

Declaração de Acessibilidade: 138/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 84b3388b3

Emitido em: 15/04/2024

Protocolo (Nota interna 15/04/2024 10:24) 1.272/2024

De: Cristiane Q. - SS-DVS

Para: -

Data: 15/04/2024 às 10:24:27

Setores envolvidos:

SA-SRAP, SF-DAT, SS-DVS

Alvará Sanitário / Alvará de Funcionamento

—
Cristiane de Quadros

Técnica em Saneamento

Anexos:

AMOV1_2_.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 239 / 2024

RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI

C.N.P.J. 77.744.944/0001-06

ENDEREÇO RUA BR 373 -TREVO SN KM 306

BAIRRO FLOR DA SERRA

RAMO DE ATIVIDADE ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE

RESPONSÁVEL VILMAR RODRIGUES

DATA DE VENCIMENTO 04/01/2025

OBSERVAÇÕES

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde
ADRIELI HERMANN

Assinado por 1 pessoa: ADRIELI HERMANN

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8610-C5EF-B5F1-1B1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIELI HERMANN (CPF 093.XXX.XXX-80) em 15/04/2024 11:13:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8610-C5EF-B5F1-1B1B>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.**

CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

Protocolo N° 456/23

Em 27/10/23 Hs. 19

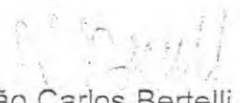
Assessor
Funcionário

Emenda Impositiva Individual nº 07/2023, ao Projeto de Lei nº 075/2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2024.

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS <i>* Até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do Exercício anterior.</i>	220.000,00
MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	110.000,00
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	110.000,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA SECRETARIA DA	EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO
VALOR DA EMENDA	15.000,00
NÚMERO DA EMENDA	07/2022
ÓRGÃO: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 0503 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO P/A: 2.141 - Transferências para Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI - Emendas Impositivas Funcional Programática: 0503.27.812.0018.2.141 - Transferências para Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI - Emendas Impositivas Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
BENEFICIÁRIO Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI	CNPJ DO BENEFICIÁRIO 77.744.944/0001-06
FONTE DE RECURSO: CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ÓRGÃO: 9800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA UNIDADE: 9899 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA P/A: 2.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA Funcional Programática: 9899.99.999.9999.2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Natureza da Despesa: 9.9.99.99 (611) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nºs. 3066/2021 - Plano Plurianual e 3252/2023 - Diretrizes Orçamentarias.

Sala da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - **MDB**, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.


Ver. João Carlos Bertelli



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

Protocolo Nº 426/23

Em 20/10/23 Hs. 16

Assinatura
Funcionário

Emenda Impositiva Individual nº 02/2023, ao Projeto de Lei nº 075/2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2024.

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS <i>* Até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do Exercício anterior.</i>	220.000,00
MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	110.000,00
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	110.000,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA SECRETARIA DA	EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO
VALOR DA EMENDA	50.000,00
NÚMERO DA EMENDA	02/2023
ÓRGÃO: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 0503 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO P/A: 2.141 - Transferências para Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI - Emendas Impositivas Funcional Programática: 0503.27.812.0018.2.141 - Transferências para Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI - Emendas Impositivas Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
BENEFICIÁRIO	CNPJ DO BENEFICIÁRIO
Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI	77.744.944/0001-06
FONTE DE RECURSO: CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ÓRGÃO: 9800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA UNIDADE: 9899 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA P/A: 2.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA Funcional Programática: 9899.99.999.9999.2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Natureza da Despesa: 9.9.99.99 (611) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes das Emendas impositivas nas Leis Municipais nºs. 3066/2021 - Plano Plurianual e 3252/2023 - Diretrizes Orçamentarias.

Sala da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - **MDB**, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

Ver. Ivanir Stein



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

1. Do Objeto:

1.1. Repasse de recursos financeiros destinados para manutenção das atividades esportivas da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. Do objetivo:

- 2.1. Atender as necessidades da entidade para manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, de acordo com LDO 3252/2023 e LOA 3291/2023.
- 2.2. Melhorar toda a estrutura física das canchas de bocha, bolão e do campo de futebol.
- 2.3. Aumentar o número de vagas nas Escolinhas e ampliar os dias de aulas na semana.

3. Da entidade executora:

3.1. A entidade a qual será celebrada a parceria e que atende a LDO 3252/2023 e LOA 3291/2023 é a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, inscrito no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, localizada no Trevo da Rodovia BR – KM 306, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

4. Da Justificativa da entidade:

4.1. A AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, desde a sua fundação sempre se preocupou em valorizar as modalidades de bocha e bolão em suas dependências, quer seja para o entretenimento, confraternização, competições internas entre os seus associados, como também para recepcionar atletas de outros municípios e estados para jogos amistosos e para disputas de campeonatos oficiais. Os atletas e aficionados das modalidades residentes no município de Coronel Vivida, mas não associados ao clube, também tem oportunidade de frequentar a AMOVI e praticar o esporte através de parcerias com a Prefeitura Municipal, Associação Comercial e outras empresas.

4.2. Além destas modalidades temos também a prática do futebol sete no campo apropriado que faz parte da estrutura esportiva da AMOVI. O Conselho Diretor da AMOVI sempre procurou valorizar e incentivar a participação das pessoas para a prática desportiva nestas modalidades, visando sempre a preparação de atletas para as seleções do Município. Ao longo dos anos muitos jogadores de alto nível técnico, tanto do interior como da cidade, jovens, adultos e até adolescentes, motivo pelo qual nosso bolão e bocha se fazem representar muito bem nos campeonatos que disputa, colocando o bolão e a bocha em local de destaque no cenário regional, estadual e até interestadual. Mais recentemente iniciamos um trabalho de incentivo às crianças e adolescentes e podemos constatar que vários atletas mirins têm demonstrado interesse em treinar, estão treinando e, o que melhor, gostando de praticar tanto o bolão quanto a bocha.

4.3. Diante da possibilidade de recebermos incentivo financeiro do Poder Público Municipal, por meio de Emenda Impositiva dos Vereadores João Carlos Bertelli e Ivanir Stein, vislumbramos um horizonte mais profícuo em relação a otimizar os treinamentos com esses atletas mirins, fazendo de forma mais organizada com acompanhamento de técnicos (os próprios bolonistas mais experientes) e supervisionados por um Professor de educação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Física. Com isso poderemos buscar melhor rendimento, elevação do nível técnico, disciplina, conhecimento das regras que envolvem as modalidades, concentração, preparo físico, cuidados com a saúde. Com este incentivo financeiro poderemos melhorar a estrutura física das canchas, tanto de bocha como de bolão, através de melhorias na iluminação das canchas de bochas, climatização do espaço denominado Pavilhão do Bolão, iluminação adequada no campo de futebol sete, reposição de pinos das pistas de bolão e de peças mecânicas e eletrônicas das máquinas rearmadoras de pinos, proporcionando melhor qualidade do jogo e, conseqüentemente, atingindo resultados melhores em menos tempo. Também pretendemos complementar a equipagem dos participantes com os instrumentos e materiais indispensáveis para a prática das modalidades, adquirindo bolas de bolão com peso adequado à idade dos atletas, jogos de bochas novos para utilizar nos treinamentos, uniformes e outros materiais. É importante ressaltar que está em pleno andamento a escolinha de Bolão e Bocha para todos, fruto de recursos já recebidos do Município de Coronel Vivida, oriundos de Emenda Impositiva. Contamos com mais de 15 (quinze) participantes, devidamente inscritos e acompanhados pelos pais e os professores. Toda quinta-feira das 17:30 às 19:00 horas acontecem as aulas e treinamentos na sede da Amovi, exceto quando acontecem eventos nestas datas. Os recursos que serão destinados através deste projeto têm a intenção de aumentar o número de participantes, inclusive, ampliando as aulas para dois dias na semana em razão da expectativa real no despertar do interesse de crianças, adolescentes e jovens em fazer parte deste processo.

4.4. Diante de todo o exposto teremos a certeza de que poderemos inserir as crianças e adolescentes literalmente dentro das canchas de bocha e bolão, fazendo com que todos se sintam acolhidos e pratiquem esporte, que, sem dúvida é salutar na melhoria da qualidade de vida das pessoas. Ressaltamos, por fim que as escolinhas iniciadas em 2023 já é sucesso e as expectativas continuam crescendo no sentido de continuarmos e ampliarmos essas atividades.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

5.2. Ademais, os valores das Emendas Impositivas estão de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor
07/2023	João Carlos Bertelli	R\$ 15.000,00
02/2023	Ivanir Stein	R\$ 50.000,00
Total das Emendas		R\$ 65.000,00

6. Do valor previsto e do prazo de repasse:

6.1. O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

6.2. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

6.3. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

7. Da dotação orçamentária:

7.1. Conforme indicação/parecer contábil.

8. Do prazo de vigência do Termo de Parceria:

8.1. O prazo de vigência do Termo de Parceria será de **12 (doze) meses**.

9. Das obrigações do Município:

9.1. São obrigações do município:

- Cumprir suas obrigações financeiras;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
- Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

10. Das obrigações da entidade:

10.1. São obrigações da entidade:

- Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- n) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

11. Do Regime Jurídico e Pessoal:

11.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

11.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

11.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

12. Do monitoramento e da avaliação:

12.1. Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

12.2. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Plano de Trabalho.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13. Da prestação de contas:

13.1. A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

14. Da restituição de recursos:

14.1. A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

14.2. A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

15. Das despesas vedadas:

15.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

16. Das proibições:

16.1. Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

17. Da alteração ou modificação do Termo de Parceria:

17.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

18. Da rescisão e da denúncia:

18.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

18.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

18.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

19. Anticorrupção:

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. Do gestor:

20.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

20.2. A Administração indica como gestora da parceria, a Secretária de Educação Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.364/2024, pelos serviços adquiridos dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21. Do fiscal:

21.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

21.2. A Administração indica como fiscal da parceria Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576, portador do CPF 030.482.889-02.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22. Da transparência das parcerias voluntárias:

22.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

22.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

22.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

22.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23. Dos documentos da entidade para a celebração da parceria:

23.1. A entidade deverá apresentar, para a celebração da parceria, além do plano de trabalho já aprovado, os seguintes documentos:

Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações; Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC: *Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade ;
Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002; *O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.
Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de experiência emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal , ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943(CNDT);
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ;
Cópia da Ata de eleição do Quadro Dirigente atual;
Cópia do CPF e RG do representante ;
Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade , com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e cópias de tais documentos ;
Comprovante atualizado de funcionamento da entidade , no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 ;
Declaração de que atende a exigências de conselhos de políticas públicas , setoriais e de direitos.
Parecer favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ;
Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de Conta Corrente específica ;
Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);

Assinado por 2 pessoas: GRASIELI CERBATO e ADRIANE DEVERAS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/38F8-F606-48FD-03EF> e informe o código 38F8-F606-48FD-03EF





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
Declaração de adimplência com o Poder Público;
Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas , inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
Declaração informando a data de início das atividades da entidade;
Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.
Alvará de funcionamento
Alvará de Licença Sanitária

Declaração do(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2024.

Assinado por 2 pessoas: GRASIELI CERBATO e ADRIANE DEVERAS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/38F8-F606-48FD-03EF>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38F8-F606-48FD-03EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 25/10/2024 15:26:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANE DEVERAS SILVEIRA (CPF 943.XXX.XXX-72) em 28/10/2024 07:48:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/38F8-F606-48FD-03EF>

Proc. Administrativo 1- 11.425/2024

De: Carlos L. - SA

Para: SA-DCP - Departamento de Compras

Data: 30/10/2024 às 16:33:30

Autorizo a presente solicitação

—

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração

Proc. Administrativo 2- 11.425/2024

De: Juliano R. - SA-DCP

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 31/10/2024 às 10:39:19

Solicitamos dotação para o presente objeto.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3- 11.425/2024

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 31/10/2024 às 11:56:07

Setores envolvidos:

SA-DPP, SA, SA-DCP, SF-DC, SA-DLC

Inexig. Chamamento - AMOVI

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O PRESENTE OBJETO

—
Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:

02_REPASSE_AMOVI_EMENDAS_IMPOSITIVAS.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados para manutenção das atividades esportivas da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.75 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Esportivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.141	Transferência para Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI – Emendas Impositivas 05.003.27.812.0018.2.141	344	4164	3.3.50.41.75

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8B92-0A67-7E29-C52F> e informe o código 8B92-0A67-7E29-C52F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B92-0A67-7E29-C52F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 31/10/2024 11:56:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/8B92-0A67-7E29-C52F>

Proc. Administrativo 4- 11.425/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 13:47:42

anexo aos autos autenticidade dos documentos.

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Anexos:

10_autenticidade_alvara.pdf

1_autenticidade_TCE.pdf

2_autenticidade_TCU.pdf

3_autenticidade_CRCPR.pdf

4_autenticidade_federal.pdf

5_autenticidade_estadual.pdf

6_autenticidade_municipal.pdf

7_autenticidade_FGTS.pdf

8_autenticidade_trabalhista.pdf

9_autenticidade_certidao_liberatoria.pdf



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 04/01/2025

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 23/02/2012.

Razão social: **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**

Nome Fantasia: **AMOVI**

Endereço: **ROD. BR 373, 1755 - NUCLEO BARRO PRETO**

CPF/CNPJ: **77.744.944/0001-06**

Cadastro Mobiliário: **54000000660**

Início das Atividades: **23/02/2012**

Número do Alvará: **1334**

Data de Concessão: **15/04/2024**

Atividades:

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Informações Complementares:

Protocolo nº 1272/2024 Alvará WEB - processo 207

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

EMPRESA APROVADA PELO CONCI DADE CONFORME DESPACHO MEMORANDO 987/22 DE 20/06/22

Nº Alvará Licença Sanitária: 239/2024

Certificado Bombeiros: 3.9.01.24.0001030890-42

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 04/01/2025

Data Validade Bombeiros: 04/01/2025

Declaração de Acessibilidade: 138/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 84b3388b3

Emitido em: 15/04/2024

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77744944000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2024 10:56:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI
CNPJ: 77.744.944/0001-06

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	973620
Data de emissão:	24/10/2024 às 13:33:31
Validade:	22/01/2025
Número Registro:	PR-040500/O-8
Nome:	CASSIO FRANCISCO MOZANER

Voltar

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Código de Controle: 1599.BFBE.9FA8.AB8D

Data da Emissão: 15/10/2024

Hora da Emissão: 16:53:23

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 15/10/2024, com validade até 13/04/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Informações do Documento

Certidão	034948862-09
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 77.744.944/0001-06 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Data de Emissão	15/10/2024 16:46:47
Data de Validade	12/02/2025

VOLTAR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6115 /2024

CONTRIBUINTE: 77744944000106
NOME.....: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - A
CNPJ/CPF....: 77.744.944/0001-06
ENDEREÇO....: BR BR 158 , 100 NUCLEO BARRO PRETO
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 15 de Outubro de 2024.
Válida até: 13/01/2025.
Ano/Número da certidão.....: 2024/6115
Código de autenticidade da certidão: 568735561568735

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 77.744.944/0001-06
Razão social: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102219560519555768
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100319500519555746
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091402290519555779
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082620120519555700
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080705150519555733
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071920010519555720
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063001520519555769
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061105110519555715
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052319540519555768
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050402122366801506
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041519465718417715
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032719374187019944
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030819422656515665
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021802192553934711
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013020251637246184
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011109061955392101
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122302052703775834
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120409030901915336
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111502122297181729
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102705431229286327
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100802112945083647
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091907110346824807
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083106452308290705
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081202061177003864
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072406415718590700
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070504465151804970
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061502342818212404
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052702271722943365
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050802065452558740
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	202304190206789670059
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033102210322710172

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031203200482390164
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022102112115050199
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020202090898223408
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011402195146209687
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122602104970362868
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120702210808697735
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111802325849170714

Resultado da consulta em 01/11/2024 11:09:56

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Certidão nº: 70678714/2024

Expedição: 15/10/2024, às 16:44:31

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.944/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmar Autenticidade

Esta opção possibilita verificar a autenticidade de certidões liberatórias emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informe os dados solicitados abaixo, seguindo as instruções de cada campo, e confirme a verificação.

Preencha os campos abaixo:

CNPJ

77744944000106

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

10102024

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

110317

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

1482LTWY2934

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA1111AAAA)

Confirmar

Certidão Autêntica com validade até: 09/12/2024

TOPO ^

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 13:51:29

anexo aos autos ata da sessão.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

0_1_Ata_reuniao_avaliacao_plano.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leila Marcolina	01/11/2024 13:52:05	1Doc	LEILA MARCOLINA CPF 031.XXX.XXX-27
Ronaldo Zeni	01/11/2024 13:53:10	1Doc	RONALDO ZENI CPF 089.XXX.XXX-51
Iana Roberta Schmid	01/11/2024 14:27:17	1Doc	IANA ROBERTA SCHMID CPF 050.XXX.XXX-47
Fernando de Quadros Abatti	01/11/2024 14:28:07	1Doc	FERNANDO DE QUADROS ABATTI CPF 044.XXX.XXX-1...
Juliano Ribeiro	01/11/2024 14:42:25	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05
Franchy Rech	04/11/2024 09:32:43	1Doc	FRANCHY RECH CPF 914.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ABEA-22A9-ECFD-2BD6**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avaliação do plano de trabalho e documentação de habilitação para repasse de recursos financeiros destinados para manutenção das atividades esportivas da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: Portaria nº 019, de 27 de abril de 2022.

Presidente: Juliano Ribeiro, Membros: Ronaldo Cezar Zeni, Fernando Q. Abatti, Franchy Rech, Iana Roberta Schmid e Leila Marcolina.

DA REUNIÃO:

Data: 01 de novembro de 2024, às 13h30.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foram recebidos através do Processo Administrativo 11.425/2024, via sistema 1Doc, o plano de trabalho, os documentos de habilitação da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, juntamente com o termo de referência.

A comissão de Seleção analisou o plano de Trabalho, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação, verificando que os recursos a serem repassados para a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, serão destinados para custeio de despesas para aquisição de luminárias e lâmpadas, taxas de inscrição, refeições e estadia nos treinamentos e participação de campeonatos, climatização, premiação esportiva, jogos de pinos, peças mecânicas e eletrônicas, mão de obra, e pintura. Referente a documentação constatou-se que a entidade apresentou todos os documentos exigidos no termo de referência emitido pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto.

A Comissão de Seleção ressalva que para celebração da parceria deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6.097/2016.

A Comissão de Seleção encaminhará o processo para emissão de parecer técnico quanto à execução e viabilidade do objeto por um Gestor, o qual deverá conter os requisitos mínimos contidos no art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, para constar, os membros da Comissão de Seleção lavraram a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada.

Juliano Ribeiro
Presidente da C. S.

Fernando Q. Abatti
Membro da C.S.

Franchy Rech
Membro da C.S.

Iana R. Schmid
Membro da C.S.

Leila Marcolina
Membro da C.S.

Ronaldo Cezar Zeni
Membro da C.S.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABEA-22A9-ECFD-2BD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEILA MARCOLINA (CPF 031.XXX.XXX-27) em 01/11/2024 13:52:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO ZENI (CPF 089.XXX.XXX-51) em 01/11/2024 13:53:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IANA ROBERTA SCHMID (CPF 050.XXX.XXX-47) em 01/11/2024 14:27:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDO DE QUADROS ABATTI (CPF 044.XXX.XXX-16) em 01/11/2024 14:28:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 01/11/2024 14:42:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 04/11/2024 09:32:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/ABEA-22A9-ECFD-2BD6>

Proc. Administrativo 6- 11.425/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SECD - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Data: 04/11/2024 às 09:16:51

segue processo para parecer técnico.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 7- 11.425/2024

De: Grasieli C. - SECD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2024 às 15:14:44

Boa Tarde, Segue parecer técnico.

—
Grasieli Cerbatto

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Anexos:

Parecer_te_cnico.pdf



PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico referente às Emendas Impositivas nº 07 e 02 de 2023

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Motoristas Vividenses (AMОВI)

Objeto: Repasse de recursos

Valor Total: R\$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

1. Apresentação

O presente processo está atrelado à indicação da destinação de recursos através de emendas impositivas para a Associação de Motoristas Vividenses – AMОВI, CNPJ: 77.744.944/0001-06, localizado na Rodovia BR 373, Nº 1755, Núcleo Barro Preto, no Município de Coronel Vivida.

2. Análise da Proposta

a) Mérito da Proposta

O objeto do Plano da parceria é dar suporte ao treinamento esportivo e participação da equipe de competição que representará o município nas competições oficiais, onde atuará na modalidade bolão, bocha e futebol.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta lei;

Divulgar e popularizar a modalidade esportiva bolão, bocha e futebol, promovendo a formação de equipes de base e adultas e alto rendimento que viabilize aos atletas competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas bem como o desenvolvimento técnico e uma dedicação efetiva no esporte.

c) Viabilidade de Execução das Metas

A proposta apresentada no Plano de Trabalho propõe metas qualitativas como manter a frequência nas atividades de treinamentos da equipe principal que representará o Município de Coronel Vivida em suas competições, desenvolver os fatores complementares da preparação esportiva dos atletas como controle nutricional, de saúde, psicológica e prevenção de lesões, manter e melhorar os resultados em competições esportivas, avaliação física e testes de habilidades motoras, treinamentos físicos e táticos. Em análise ao Plano, o mesmo encontra-se em conformidade.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº- 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
UMA CIDADANIA

d) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos;

A fiscalização da parceria da parceria será realizada mediante acompanhamento das atividades desenvolvidas e verificação da plena execução do objeto proposto no Plano de Trabalho. O monitoramento da parceria será realizado pela Gestora e o Fiscal da parceria através da análise da prestação de contas com emissão de parecer que será analisado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias, a qual deverá emitir parecer e manifestação conclusiva da prestação de contas.

e) Da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Termo de Referência a gestora da Parceria indicada pela Administração Municipal é a Sra. Grasieli Cerbatto, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, lotada na Secretaria de Educação.

f) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A comissão de Monitoramento e Avaliação é designada pela Portaria nº12/23 para fins de priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação.

3. Conclusão

Considerando a proposta apresentada pela Associação dos Motoristas Vividenses (AMОВI), e a partir da análise dos documentos apresentados, emite-se **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** à formalização da parceria para as devidas providências à celebração do instrumento ora em apreço.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2024.



Grasieli Cerbatto

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Grasieli Cerbatto
Secretária Municipal
de Educação, Cultura e Desporto
Decr. 8.364, de 21/03/2024

Proc. Administrativo 8- 11.425/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2024 às 09:20:15

anexo aos autos minuta de inexigibilidade e termo de fomento.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

1_Minuta_Inexigibilidade_n_xx_2024_AMOVI.pdf

2_Minuta_Termo_de_Fomento_n_xx_2024_AMOVI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	05/11/2024 09:58:51	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E11C-D18E-6941-F1E3**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 13.019/2014** e alterações subsequentes; **Decreto Municipal nº 6.093/2016**; **Decreto Municipal nº 6.097/2016** e **Lei Municipal nº 3252/2023**.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2024	3. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e LDO 3252/2023.	4. PROCESSO Nº: 0x/2024
---	---	--	-----------------------------------

5. OBJETO:

Repasso de recursos financeiros destinados para manutenção das atividades esportivas da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

6. INSTRUMENTO A EMITIR:

() S/ INSTRUMENTO
(X) TERMO DE FOMENTO

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o Decreto Municipal nº 6.097/2016.

8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: *Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Ademais, os valores das Emendas Impositivas estão de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:

Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor
07/2023	João Carlos Bertelli	R\$ 15.000,00
02/2023	Ivanir Stein	R\$ 50.000,00
Total das Emendas		R\$ 65.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE:

A AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, desde a sua fundação sempre se preocupou em valorizar as modalidades de bocha e bolão em suas dependências, quer seja para o entretenimento, confraternização competições internas entre os seus associados, como também para recepcionar atletas de outros municípios e estados para jogos amistosos e para disputas de campeonatos oficiais. Os atletas e aficionados das modalidades residentes no município de Coronel Vivida, mas não associados ao clube, também tem oportunidade de frequentar a AMOVI e praticar o esporte através de parcerias com a Prefeitura Municipal, Associação Comercial e outras empresas.

Além destas modalidades temos também a prática do futebol sete no campo apropriado que faz parte da estrutura esportiva da AMOVI. O Conselho Diretor da AMOVI sempre procurou valorizar e incentivar a participação das pessoas para a prática desportiva nestas modalidades, visando sempre a preparação de atletas para as seleções do Município. Ao longo dos anos muitos jogadores de alto nível técnico, tanto do interior como da cidade, jovens, adultos e até adolescentes, motivo pelo qual nosso bolão e bocha se fazem representar muito bem nos campeonatos que disputa, colocando o bolão e a bocha em local de destaque no cenário regional, estadual e até interestadual. Mais recentemente iniciamos um trabalho de incentivo às crianças e adolescentes e podemos constatar que vários atletas mirins têm demonstrado interesse em treinar, estão treinando e, o que melhor, gostando de praticar tanto o bolão quanto a bocha. Diante da possibilidade de recebermos incentivo financeiro do Poder Público Municipal, por meio de Emenda Impositiva dos Vereadores João Carlos Bertelli e Ivanir Stein, vislumbramos um horizonte mais profícuo em relação a otimizar os treinamentos com esses atletas mirins, fazendo de forma mais organizada com acompanhamento de técnicos (os próprios bolonistas mais experientes) e supervisionados por um Professor de educação Física. Com isso poderemos buscar melhor rendimento, elevação do nível técnico, disciplina, conhecimento das regras que envolvem as modalidades, concentração, preparo físico, cuidados com a saúde. Com este incentivo financeiro poderemos melhorar a estrutura física das canchas, tanto de bocha como de bolão, através de melhorias na iluminação das canchas de bochas, climatização do espaço denominado Pavilhão do Bolão, iluminação adequada no campo de futebol sete, reposição de pinos das pistas de bolão e de peças mecânicas e eletrônicas das máquinas rearmadoras de pinos, proporcionando melhor qualidade do jogo e, conseqüentemente, atingindo resultados melhores em menos tempo. Também pretendemos complementar a equipagem dos participantes com os instrumentos e materiais indispensáveis para a prática das modalidades, adquirindo bolas de bolão com peso adequado à idade dos atletas, jogos de bochas novos para





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

utilizar nos treinamentos, uniformes e outros materiais. É importante ressaltar que está em pleno andamento a escolinha de Bolão e Bocha para todos, fruto de recursos já recebidos do Município de Coronel Vivida, oriundos de Emenda Impositiva. Contamos com mais de 15 (quinze) participantes, devidamente inscritos e acompanhados pelos pais e os professores. Toda quinta-feira das 17:30 às 19:00 horas acontecem as aulas e treinamentos na sede da Amovi, exceto quando acontecem eventos nestas datas. Os recursos que serão destinados através deste projeto têm a intenção de aumentar o número de participantes, inclusive, ampliando as aulas para dois dias na semana em razão da expectativa real no despertar do interesse de crianças, adolescentes e jovens em fazer parte deste processo.

Diante de todo o exposto teremos a certeza de que poderemos inserir as crianças e adolescentes literalmente dentro das canchas de bocha e bolão, fazendo com que todos se sintam acolhidos e pratiquem esporte, que, sem dúvida é salutar na melhoria da qualidade de vida das pessoas. Ressaltamos, por fim que as escolinhas iniciadas em 2023 já é sucesso e as expectativas continuam crescendo no sentido de continuarmos e ampliarmos essas atividades.

10. JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.75 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Esportivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.141	Transferência para Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI – Emendas Impositivas 05.003.27.812.0018.2.141	344	4164	3.3.50.41.75

12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO:

R\$ 65.000,00

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parcela única

14. ENTIDADE:

AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, localizada no Trevo da Rodovia BR – KM 306, Coronel Vivida, Estado do Paraná.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, xx de xxx de 2024 a xx de xxx de 2025.

16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA:

De acordo com os pareceres em anexo ao processo.

17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

De acordo, dispensando se o chamamento público.

DATA: XX.XX.2024

NOME: JULIANO RIBEIRO

18. PROCESSO:

() CONCLUÍDO
() CANCELADO

19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL:

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público.

DATA: XX.XX.2024

NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada **MUNICÍPIO**, do outro lado a **AMOMI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, estabelecida no Trevo da Rodovia BR 373 – Km 306, no município de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Sirlei Piva**, portadora do RG nº 4.211.065-5 SSP/PR, CPF nº 754.301.429-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2024, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repassa de recursos financeiros destinados para manutenção das atividades esportivas da AMOMI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA PROPOSTA

Parágrafo primeiro: Atender as necessidades da entidade para manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, de acordo com LDO 3252/2023 e LOA 3291/2023.

Parágrafo segundo: Melhorar toda a estrutura física das canchas de bocha, bolão e do campo de futebol.

Parágrafo terceiro: Aumentar o número de vagas nas Escolinhas e ampliar os dias de aulas na semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE

Parágrafo primeiro: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

Parágrafo segundo: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: Repasse de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.75 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Esportivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.141	Transferência para Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI – Emendas Impositivas 05.003.27.812.0018.2.141	344	4164	3.3.50.41.75

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, de xx de xxx de 2024 a xx de xx de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- Cumprir com o disposto no Item 6 deste Termo;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
- Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- n) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

Parágrafo segundo: Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, na forma, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora da parceria, a Secretária de Educação Cultura e Desporto, Grasielli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.364/2024, pelos serviços adquiridos dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Fomento terá como gestor do termo de parceria o Sr. Carlos Leandro Spagnolli, portador do CPF nº 944.098.469-49, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria o Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576, portador do CPF 030.482.889-02.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, xx de novembro de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Sirlei Piva
Amovi – Associação Dos Motoristas
Vividenses
PROPONENTE

Testemunhas:

.....

.....





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E11C-D18E-6941-F1E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 05/11/2024 09:58:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/E11C-D18E-6941-F1E3>

Proc. Administrativo 9- 11.425/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 05/11/2024 às 10:09:53

segue processo

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 10- 11.425/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 05/11/2024 às 10:46:35

anexo aos autos portaria nº 19/2022.

segue processo para parecer jurídico.

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Anexos:

PORTARIA_19_Designar_comissao_permanente_de_selecao_p_realizacao_de_chamamento_.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.215, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 2.984.800,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentas reais), conforme a seguir especificado:

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXII, na forma do art. 62, I, "c", ambas da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.887, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.984.800,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentas reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.01	Administração	
04.122	Administração Geral	
54.122.0002	Supervisão e coordenação Superior	
2.984.800	Coordenação e Supervisão das atividades da administração	
4.4.90.52 – 511 (9908)	Equipamentos e Materiais Permanentes	780.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451.0018	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.607	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (62)	Contribuições Patronais	55.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
66.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	
28.846.0016	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Operações Especiais	
3.3.90.47 – 000 (259)	Encargos Especiais	890.000,00
05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11	Trabalho	
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
11.331.0010	Administração de Recursos Humanos	
2.106	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.1.90.13 – 000 (359)	Contribuições Patronais	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
66.05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
28	Transporte	
28.782.0021	Transporte Rodoviário	
28.782.0021	Trânsito	
2.052	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 510 (470)	Verbas e Vantagens Fases – Pessoal Civil	500.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
67.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Ensino Fundamental	
12.365.0028	Manutenção do Ensino	

2.093	Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	
3.3.90.32 – 103 (9905)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	570.000,00
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365	Ensino Fundamental	
12.365.0029	Manutenção do Ensino	
2.098	Manutenção das atividades do Fundo 70%	
3.1.90.13 – 001 (1779)	Contribuições Patronais	43.000,00
3.1.91.13 – 001 (1780)	Contribuições Patronais	200.000,00
	Subtotal	243.000,00
2.099	Manutenção das atividades do Fundo 30%	
3.1.90.46 – 102 (1784)	Auxílio Alimentação	300.000,00
2.276	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90.49 – 104 (1781)	Auxílio Transporte	28.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
68.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.381	Saúde	
10.381.0043	Atenção Básica	
1.721	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato Branco e Planejamento Familiar	
3.1.90.46 – 303 (1300)	Auxílio Alimentação	2.400,00
2.262	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 494 (1407)	Verbas e Vantagens Fases – PJ	30.000,00
3.1.90.13 – 494 (1409)	Contribuições Patronais	57.000,00
	Subtotal	67.000,00
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304	Saúde	
10.304.0043	Vigilância Sanitária	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
3.1.90.13 – 494 (1524)	Contribuições Patronais	2.100,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.274	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.46 – 000 (1182)	Auxílio Alimentação	17.000,00
	TOTAL	2.984.800,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do saldo de superávit financeiro de 2021 e de anulação parcelada de dotações orçamentárias de qualquer natureza, conforme a seguir especificado:

I – saldo de superávit do exercício financeiro de 2021:

Código	Especificação	Valor R\$
503	Educação 10% (transf. de recursos Constitucionais)	570.000,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	280.000,00
II – anulação parcelada de dotações orçamentárias:		
Código	Especificação	Valor R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.1.90.13 – 000 (105)	Contribuições Patronais	35.000,00
2.328	Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	
3.1.90.13 – 000 (129)	Contribuições Patronais	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
66.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11	Trabalho	
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
11.331.0010	Administração de Recursos Humanos	
2.199	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.1.90.39 – 000 (368)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
66.05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
16	Transporte	
16.782.0021	Transporte Rodoviário	
2.053	Trânsito	
3.1.90.39 – 000 (468)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	500.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
67.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0028	Manutenção do Ensino	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 – 101 (1814)	Contribuições Patronais	43.000,00
3.1.91.13 – 101 (1815)	Contribuições Patronais	200.000,00
	Subtotal	243.000,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0028	Manutenção do Ensino	
3.1.90.13 – 102 (1786)	Contribuições Patronais	550.000,00
2.099	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90.13 – 104 (1788)	Contribuições Patronais	28.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
68.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.381	Saúde	
10.381.0043	Atenção Básica	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.1.90.39 – 494 (1363)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	57.000,00
2.191	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato Branco e Planejamento Familiar	
3.1.90.39 – 303 (1372)	Materiais de Consumo	2.400,00

2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.16 – 494 (1410)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304	Saúde	
10.304.0043	Vigilância Sanitária	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
3.1.90.39 – 494 (1538)	Materiais de Consumo	2.100,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.812	Desporto e Lazer	
27.812.0041	Desporto Comunitário	
2.240	Manutenção do Esporte	
3.1.90.46 – 000 (1142)	Manutenção das atividades de Secretaria de Esportes	8.000,00
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812	Desporto e Lazer	
27.812.0041	Desporto de rendimento	
2.434	Manutenção do Esporte	
3.1.90.46 – 000 (1165)	Manutenção do Esporte de Base – Equipes de Remo e Esportes Aquáticos	11.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.372	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.372.0025	Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
2.504	Ensino Ativo – Implantação de Energia Solar em bens públicos, laboratórios científicos e simulação semáforos	
4.4.90.51 – 000 (1245)	Equipamentos e Materiais Permanentes	490.000,00
2.521	Ensino Ativo – Promover a cultura da ciência e tecnologia	
3.3.90.39 – 000 (1246)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	400.000,00
	TOTAL	2.984.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Clínica Veterinária Pato Branco Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 14.638.074/0001-35, inscrição estadual nº 9085922-07, localizada na Avenida Tupã, nº 3980, sala 01 e 02, Bairro Santa Teresinha, CEP 85.506-470, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa para realização de procedimentos cirúrgicos (castração) de animais felinos e caninos, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 - Castração de cães e gatos	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	02 - Castração de cães e gatos	R\$ 150,00	R\$ 150,00
03	03 - Castração de cães e gatos	R\$ 150,00	R\$ 150,00

PRADO: O prazo de execução dos procedimentos (castração) será máximo de 7 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente. O prazo de validade para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ao não à cirurgia de esterilização. Manter medição prévia adequada à espécie e porte (sobrecarga e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como realizar higienização prévia e adequada da pele antes da incisão cirúrgica. Utilizar material esterilizado para cada animal e ser submetido à cirurgia: agulhas e seringas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartadas e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização. Utilizar antisséptico medicamentoso à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório. Realizar a cirurgia em período não superior a 12 horas de internamento, devendo o animal em períodos contíguos de saúde. Comunicar eventual óbito no pré, intra e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 12 horas após o óbito. Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o animal não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com documentação informando a motivação. É obrigatório que a clínica tenha profissionais das áreas atendidas, no qual deverá ser anulado todos os seus dados, devendo os mesmos ser arquivados em conformidade com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo. Prestar os serviços em suas dependências, aos animais. A proponente vencedora ficará responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e eventuais resultados de vínculo empregatício, suas obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município de Maripolis. Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equiparados ao serviço cadastrado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação do serviço. Os procedimentos serão realizados nas dependências da proponente vencedora, por meio de veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. A mesma deverá fornecer a estrutura, medicamentos e demais materiais necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos da castração. O procedimento cirúrgico de castração contemplará internamento pré-operatório para avaliação e se necessário efetuar a realização de pontos em até 14 dias contados da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento cirúrgico. Qualquer outro procedimento, em que conste: consulta, internamento, medicamentos, exames, Raios-X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto à consulta e medicamentos relacionados à castração. Além das profissionais citadas, para execução dos procedimentos, a proponente vencedora deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como, por exemplo: Fio de Suture (do cirurgião), Lâmina de bisturi descartável, Lupa cirúrgica descartável, Cálculo, Fio de ligadura fisiológica, equipamentos descartáveis: compressa, curativo, curativo, Medicamentos anestésicos e analgésicos, pre e pós-operatórios. E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado. Todos os materiais devem estar devidamente identificados. Após a alta do animal o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida recuperação do animal. VALOR: O valor total do contrato para execução do objeto será de R\$ 17.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas do objeto da presente licitação, são alocadas a Dotação Orçamentária: 1000 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 1002 – Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – 15.041.019.2.055.000 – Proteção Social sem Averbos – 32.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0000. Despesa 1185. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. E dispensa-se a licitação II JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a realização dos procedimentos cirúrgicos (castração) de felinos e caninos tem como objetivo o controle da população de animais de rua e de zoonoses transmitidas pelos mesmos; c) a venda técnica nº 12015 – CGF/2018-PB afirma que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 8.412/2018, que altera os limites para contratação mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal, e) o preço proposto é superior, pois a equipe que se trata do mais vantajoso para a administração segundo os critérios estabelecidos, a empresa de Maripolis, de ora em diante denominada CONTRATADA, que possui experiência, Maripolis, 27 de Abril de 2022. Lúcia Jacinta Preuss Tonal – Presidente. Bruno Almeida Zanucki – Membro. Francisco Valdomiro Biondo – Membro. Mario Eduardo Lopes Paulin – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

PROCESSO Nº 211/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, suscitadamente na Lei nº 8.966/90, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 39/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital egrahado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de equipamentos de comunicação, segurança e mobiliário em geral que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, às empresas: Datavare Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.481/0001-30, inscrição estadual nº 90231334-63, com o valor total de R\$ 48.208,00 (Quarenta e oito mil duzentos e oito reais), Móveis Industriais Carini - Eirel, inscrita no CNPJ sob nº 26.562.781/0001-00 e inscrição Estadual sob nº 90754691-62, com o valor total de R\$ 755,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais), Centro Oeste - Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 73.344.676/0001-32, inscrição Estadual nº 32012246-16, com o valor total de R\$ 12.882,40 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). E determino que sejam observadas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripolis, 28 de Abril de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulin – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 141/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Servidor SANDRONEI SIQUEIRA DA CHAGA, portador RG nº 4.972.804-2, SES/P/R e CPF nº 906.374.709-82, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigida para o desempenho de suas funções de Guardador dos Parques Ambientais do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, ficando subordinado à Gerência das Unidades de Conservação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE ABRIL DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSTI
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no CHAMAMENTO nº 002/2022 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto: Credenciamento de propostas visando a locação de um imóvel comercial situado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a instalação sede de indústria do ramo têxtil, ao proponente vencedor: JONAS HAMMEL, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Maringá, 28 de Abril de 2022
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 021/2022 - PMM, que tem por objeto:

Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de combustível diesel S10, visando atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: AUTO POSTO BONATTO LTDA, foi vencedora do item com valor por litro de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Maringá, 28 de Abril de 2022
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 021/2022 - PMM, que tem por objeto:

Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de combustível diesel S10, visando atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: AUTO POSTO BONATTO LTDA, foi vencedora do item com valor por litro de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Maringá, 28 de Abril de 2022
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 021/2022 - PMM, que tem por objeto:

Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de combustível diesel S10, visando atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: AUTO POSTO BONATTO LTDA, foi vencedora do item com valor por litro de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Maringá, 28 de Abril de 2022
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 021/2022 - PMM, que tem por objeto:

Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de combustível diesel S10, visando atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: AUTO POSTO BONATTO LTDA, foi vencedora do item com valor por litro de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Maringá, 28 de Abril de 2022
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 021/2022 - PMM, que tem por objeto:

Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de combustível diesel S10, visando atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: AUTO POSTO BONATTO LTDA, foi vencedora do item com valor por litro de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Maringá, 28 de Abril de 2022
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 021/2022 - PMM, que tem por objeto:

Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de combustível diesel S10, visando atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: AUTO POSTO BONATTO LTDA, foi vencedora do item com valor por litro de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Maringá, 28 de Abril de 2022
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 021/2022 - PMM, que tem por objeto:

Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de combustível diesel S10, visando atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: AUTO POSTO BONATTO LTDA, foi vencedora do item com valor por litro de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Maringá, 28 de Abril de 2022
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6092A2DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022. Edição 2507

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 11- 11.425/2024

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 08/11/2024 às 13:55:55

Segue o parecer jurídico.

—
Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Anexos:

AMOVl_emendas_impositivas_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	08/11/2024 13:56:11	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EEF9-E73D-4195-74D1**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Repasse de Recurso Financeiro. AMOVI. Emendas Impositivas. Inexigibilidade de chamamento público.

Ao Excelentíssimo Prefeito.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da inexigibilidade de chamamento público para o repasse dos valores destinados à Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, por meio de emendas impositivas, para o custeio dos itens constantes no cronograma de desembolso.

A Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI é uma associação civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a promoção de reuniões de caráter recreativo, literário, artístico, cultural e cívico, sem descuidar da cultura física, mediante a prática de esportes.

Em atenção à disposição do art. 35, VI, da Lei nº 13.019/14, vieram os autos do procedimento administrativo para esta Procuradoria emitir seu parecer.

Pois bem.

Foram anexados os seguintes documentos: Ofício da entidade solicitando o repasse dos valores, juntamente com o plano de trabalho e demais documentos; indicação da dotação orçamentária; termo de referência de inexigibilidade; extrato das emendas impositivas individuais; verificação dos documentos de habilitação; ato de designação da Comissão Permanente de Seleção; parecer da Comissão Permanente de Seleção acerca do Plano de Trabalho e parecer técnico da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Acerca das emendas impositivas, tem-se que estas são, na realidade, uma espécie de reserva de recursos do orçamento pelo Poder Legislativo para atender determinada despesa governamental, a qual deverá ser obrigatoriamente de autoria de um vereador.

Essa despesa deve ser revertida obrigatoriamente em benefício da população, como por exemplo, a melhoria de uma escola, construção de uma ponte, observado, contudo, que 50% (cinquenta por cento) dela deve ser investida na área da saúde.

As Emendas Impositivas são feitas diretamente na Lei Orçamentária Anual – LOA, onde, por meio destas, os vereadores podem opinar e decidir para onde serão destinados tais recursos.

Dessa forma os vereadores destinam referida emenda parlamentar ou de bancada para determinado projeto em específico, o qual será posteriormente executado pelo Executivo Municipal.

Na destinação das emendas deverá ser observada a legislação aplicada a matéria, qual seja a Lei Federal nº 13.019/14. Veja-se:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação,

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Para a realização da parceria é obrigatório que a entidade seja “privada sem fins lucrativos”, bem como não distribua lucros entre seus associados. Esse requisito encontra-se observado, uma vez que a AMOVI é uma entidade privada sem fins lucrativos, ou seja, não distribui lucros ou dividendos para seus associados.

Ademais, a Lei nº 13.0319/2014 traz, nos art. 23 e seguintes, o procedimento para se realizar o chamamento público das entidades. Contudo, quando inviável a competição entre as organizações, o art. 31 autoriza a contratação direta, por meio de inexigibilidade.

Entretanto, no caso especial de recursos decorrentes de emendas parlamentares, o art. 29 da supracitada lei dispõe que o termo será celebrado sem chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A Administração Pública deve analisar e, se for o caso, aprovar a justificativa prestada pela entidade, notadamente sob a ótica de que o objeto da presente parceria não pode estar incluído em outra vigente.

Superada tal circunstância e considerando a justificativa constante no termo de referência e os recursos oriundos de emendas impositivas, entende-se que a pactuação poderá ser enquadrada no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

Não obstante a isso, a inexigibilidade do chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, motivo pelo qual necessário analisar os requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os art. 33 e 35 da aludida lei. Veja-se:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(...)

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada);

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

E, quanto aos demais requisitos exigidos pela lei, observa-se que:

1. Houve a apresentação do Plano de Trabalho pela entidade e demais documentos de habilitação;

2. A entidade possui natureza privada e sem fins lucrativos, conforme previsão estatutária;

3. A entidade foi fundada em 12/12/1982;

4. A ata de eleição do quadro dirigente atual está encartada no presente procedimento;

5. Foi juntado o comprovante de que a entidade não teve nenhuma conta rejeitada ou julgada irregular nos últimos 8 anos;

6. A entidade comprovou que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

7. A entidade comprovou, por meio de declaração, que atende a legislação com relação ao nepotismo;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. A entidade comprovou que não foi punida pelo Executivo Municipal com relação a outros procedimentos licitatórios;
9. A entidade apresentou a relação nominal de seus dirigentes;
10. Com relação ao endereço, o mesmo é público e notório, sendo que a entidade está devidamente estabelecida neste município, bem como juntou documentos que comprovam seu endereço;
11. A entidade tem como finalidade a atuação na área educacional com o desenvolvimento de projetos sócio esportivos na modalidade de futebol;
12. A entidade apresentou a documentação relativa a capacidade técnica, bem como evidencia ter estrutura física e de pessoal para atender a parceria e cumprir as metas estabelecidas;
13. Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será transferido para outra entidade que tenha preferencialmente o mesmo objetivo, nos termos do seu estatuto;
14. A dotação orçamentária está devidamente discriminada, amparada na(s) emenda(as) impositiva(a);
15. Foi realizada a avaliação do Plano de Trabalho pela Comissão Permanente de Seleção;
16. O objeto da parceria encontra-se devidamente discriminado;
17. O Cronograma de execução com previsão das despesas;
18. Foi emitido parecer técnico pela Secretaria afeta ao objeto.

Com isso, verifica-se que todos os requisitos legais foram observados.

Oportuno mencionar, em tempo, que a análise técnica constante no plano de trabalho não compete a esta Procuradoria Jurídica. Ademais, ressalta-se que é vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa ou alheia ao objeto da parceria.

Por fim a prestação de contas da parceria deverá observar as regras contidas nos art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/14.

Assim sendo, diante do cumprimento de todos os requisitos legais para a celebração do termo de fomento, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do feito, com a posterior publicação do extrato da justificativa, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Coronel Vivida, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEF9-E73D-4195-74D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 08/11/2024 13:56:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/EEF9-E73D-4195-74D1>

Proc. Administrativo 12- 11.425/2024

De: Leila M. - SA-DLC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 08/11/2024 às 15:53:52

anexo aos autos inexigibilidade de chamamento público nº 07/2024

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:
3_Inexigibilidade_n_07_2024_AMOVI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	08/11/2024 16:23:41	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05
Anderson Manique Barreto	08/11/2024 16:32:33	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D23B-9D2B-3A74-6A55**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 13.019/2014** e alterações subsequentes; **Decreto Municipal nº 6.093/2016**; **Decreto Municipal nº 6.097/2016** e **Lei Municipal nº 3252/2023**.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 08.11.2024	3. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e LDO 3252/2023.	4. PROCESSO Nº: 07/2024
---	---	--	-----------------------------------

5. OBJETO:

Repasso de recursos financeiros destinados para manutenção das atividades esportivas da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

6. INSTRUMENTO A EMITIR:

() S/ INSTRUMENTO
(X) TERMO DE FOMENTO

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o Decreto Municipal nº 6.097/2016.

8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: *Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Ademais, os valores das Emendas Impositivas estão de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:

Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor
07/2023	João Carlos Bertelli	R\$ 15.000,00
02/2023	Ivanir Stein	R\$ 50.000,00
Total das Emendas		R\$ 65.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE:

A AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, desde a sua fundação sempre se preocupou em valorizar as modalidades de bocha e bolão em suas dependências, quer seja para o entretenimento, confraternização competições internas entre os seus associados, como também para recepcionar atletas de outros municípios e estados para jogos amistosos e para disputas de campeonatos oficiais. Os atletas e aficionados das modalidades residentes no município de Coronel Vivida, mas não associados ao clube, também tem oportunidade de frequentar a AMOVI e praticar o esporte através de parcerias com a Prefeitura Municipal, Associação Comercial e outras empresas.

Além destas modalidades temos também a prática do futebol sete no campo apropriado que faz parte da estrutura esportiva da AMOVI. O Conselho Diretor da AMOVI sempre procurou valorizar e incentivar a participação das pessoas para a prática desportiva nestas modalidades, visando sempre a preparação de atletas para as seleções do Município. Ao longo dos anos muitos jogadores de alto nível técnico, tanto do interior como da cidade, jovens, adultos e até adolescentes, motivo pelo qual nosso bolão e bocha se fazem representar muito bem nos campeonatos que disputa, colocando o bolão e a bocha em local de destaque no cenário regional, estadual e até interestadual. Mais recentemente iniciamos um trabalho de incentivo às crianças e adolescentes e podemos constatar que vários atletas mirins têm demonstrado interesse em treinar, estão treinando e, o que melhor, gostando de praticar tanto o bolão quanto a bocha. Diante da possibilidade de recebermos incentivo financeiro do Poder Público Municipal, por meio de Emenda Impositiva dos Vereadores João Carlos Bertelli e Ivanir Stein, vislumbramos um horizonte mais profícuo em relação a otimizar os treinamentos com esses atletas mirins, fazendo de forma mais organizada com acompanhamento de técnicos (os próprios bolonistas mais experientes) e supervisionados por um Professor de educação Física. Com isso poderemos buscar melhor rendimento, elevação do nível técnico, disciplina, conhecimento das regras que envolvem as modalidades, concentração, preparo físico, cuidados com a saúde. Com este incentivo financeiro poderemos melhorar a estrutura física das canchas, tanto de bocha como de bolão, através de melhorias na iluminação das canchas de bochas, climatização do espaço denominado Pavilhão do Bolão, iluminação adequada no campo de futebol sete, reposição de pinos das pistas de bolão e de peças mecânicas e eletrônicas das máquinas rearmadoras de pinos, proporcionando melhor qualidade do jogo e, conseqüentemente, atingindo resultados melhores em menos tempo. Também pretendemos complementar a equipagem dos participantes com os instrumentos e materiais indispensáveis para a prática das modalidades, adquirindo bolas de bolão com peso adequado à idade dos atletas, jogos de bochas novos para





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

utilizar nos treinamentos, uniformes e outros materiais. É importante ressaltar que está em pleno andamento a escolinha de Bolão e Bocha para todos, fruto de recursos já recebidos do Município de Coronel Vivida, oriundos de Emenda Impositiva. Contamos com mais de 15 (quinze) participantes, devidamente inscritos e acompanhados pelos pais e os professores. Toda quinta-feira das 17:30 às 19:00 horas acontecem as aulas e treinamentos na sede da Amovi, exceto quando acontecem eventos nestas datas. Os recursos que serão destinados através deste projeto têm a intenção de aumentar o número de participantes, inclusive, ampliando as aulas para dois dias na semana em razão da expectativa real no despertar do interesse de crianças, adolescentes e jovens em fazer parte deste processo. Diante de todo o exposto teremos a certeza de que poderemos inserir as crianças e adolescentes literalmente dentro das canchas de bocha e bolão, fazendo com que todos se sintam acolhidos e pratiquem esporte, que, sem dúvida é salutar na melhoria da qualidade de vida das pessoas. Ressaltamos, por fim que as escolinhas iniciadas em 2023 já é sucesso e as expectativas continuam crescendo no sentido de continuarmos e ampliarmos essas atividades.

10. JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.75 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Esportivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.141	Transferência para Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI – Emendas Impositivas 05.003.27.812.0018.2.141	344	4164	3.3.50.41.75

12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO:

R\$ 65.000,00

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parcela única

14. ENTIDADE:

AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, localizada no Trevo da Rodovia BR – KM 306, Coronel Vivida, Estado do Paraná.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA:

De acordo com os pareceres em anexo ao processo.

17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

De acordo, dispensando se o chamamento público.

DATA: 08.11.2024

NOME: JULIANO RIBEIRO

18. PROCESSO:

(X) CONCLUÍDO
() CANCELADO

19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL:

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público.

DATA: 08.11.2024

NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D23B-9D2B-3A74-6A55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 08/11/2024 16:23:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 08/11/2024 16:32:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/D23B-9D2B-3A74-6A55>

Proc. Administrativo 13- 11.425/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/11/2024 às 15:58:26

anexo aos autos Inexigibilidade de chamamento público nº 07/2024

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

3_1_Inexigibilidade_n_07_2024_AMOVI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	08/11/2024 16:01:41	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2E3D-91AA-D9A5-4EAF**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.252/2023, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2024.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E3D-91AA-D9A5-4EAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 08/11/2024 16:01:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/2E3D-91AA-D9A5-4EAF>

Proc. Administrativo 14- 11.425/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2024 às 11:05:12

anexo aos autos publicações.

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Anexos:

4_1_Publicacao_JCP.pdf

4_2_Publicacao_AMP.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a AMOVII – Associação dos Motoristas Viésides.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos: “Art. 31. *Se considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:* [...]”

“(...)” – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. [...]”

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.252/2023, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a AMOVII – Associação dos Motoristas Viésides, instituída em CNPJ nº 17.114.842/0001-66, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se. Coronel Vívila, 08 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 911/2023 - Pregão Eletrônico nº 72/2023. CONTRATANTE: Município de Coronal Vívila. CONTRATADA: FLC SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ nº 17.22.371.010/0001-76. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2025. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R\$ 149.899,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronal Vívila, 08 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Termo de Rescisão ao contrato nº 73/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONAL VÍVILA. CONTRATADA: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA. CNPJ sob nº: 13.048.521/0001-60. Considerando o pedido de Secretaria de Assistência Social, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM Rescindir amigavelmente o contrato nº 73/2023, a partir de 08 de novembro de 2024, dando o mesmo o encerramento e com as obrigações paguadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronal Vívila, 08 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

 **ASSISCOP**
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº 13/2024 - ASSISCOP
CONTRATO Nº 35/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CEO – CONSULTÓRIO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGIA CONSÓRCIO ASSISCOP, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO 309/2024, PROTOCOLO Nº 17.525.058-1.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. NEIMAR GRANOSKI.

CONTRATADA: ERICO FREDECHESKI, inscrita no CNPJ n.º 04.550.702/0001-08,, representada neste ato pelo Sr. ERICO FREDECHESKI.

VALOR TOTAL: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO 2024

VIGÊNCIA: 52 DIAS.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

 **ASSISCOP**
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA N.º 13/2024 - ASSISCOP
CONTRATO N.º 38/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CEO - CONSULTÓRIO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA CONSÓRCIO ASSISCOP, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO 309/2024, PROTOCOLO N.º 17.525.058-1.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. NEIMAR GRANOSKI.

CONTRATADA: R. DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo de Mello Moreles

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO 2024

VIGENCIA: 52 DIAS.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

 **ASSISCOP**
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA N.º 13/2024 - ASSISCOP
CONTRATO N.º 36/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CEO - CONSULTÓRIO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA CONSÓRCIO ASSISCOP, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO 309/2024, PROTOCOLO N.º 17.525.058-1.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. NEIMAR GRANOSKI.

CONTRATADA: L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, representada neste ato pelo Sra. ENISE COGO RINA.

VALOR TOTAL: R\$ 11.312,50 (onze mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO 2024
VIGÊNCIA: 52 DIAS.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOPE

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA N.º 13/2024 -ASSISCOPE

CONTRATO N.º 37/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CEO – CONSULTÓRIO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGIA CONSÓRCIO ASSISCOPE, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO 309/2024, PROTOCOLO Nº 17.525.058-1.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, CNPJ N.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOPE Sr. NEIMAR GABOSKI.

CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, neste ato contratada neste ato pelo Sr. Silvério Antonio de Oliveira

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO 2024

VIGÊNCIA: 52 DIAS.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca
de Cantagalo – Estado do Paraná.
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

EDITAL

Servimo-nos da presente, para NOTIFICAR a devedora **MARLENE DA APARECIDA CASTILHO DAMIANI**, brasileira, casada com comunhão total de bens, empresaria, portadora do CPF 587.035.359-91, residência e domicílio são desconhecidos, que mantém com a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF**, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao **contrato de empréstimo/financiamento nº 000009925181055210**, em garantia firmado em 09/01/2023, com garantia de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** registrada sob o nº **R.8**, na matrícula **2.135** neste Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Horácio Antônio Correia Sn QD07, LT 01, UN U – Centro, Cantagalo PR – CEP 85160000. Diante disto, considerando que decorrido o prazo legal e certificada a não localização da devedora, fica intimado/notificado, via **edital público**, o Proprietário/fiduciante, em epígrafe, para o prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação consecutiva para a purgar a mora, **em favor da credora** Caixa Econômica Federal, conforme Art.26 §1 e 4 da Lei 9.514/97

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

Assinatura digital de RODRIGO LUIZ SILVESTRI:60875976972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, CN=AC Certsign RFB G5
Local: Cantagalo/PR,
Data: quinta-feira, 7 de novembro de 2024 13:33:49

**Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca
de Cantagalo – Estado do Paraná.**
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

EDITAL

Servimo-nos da presenta, para NOTIFICAR o devedor **MILTON DAMIANI**, brasileiro, casado com comunhão total de bens, portador do CPF 523.760.019-00, residência e domicílio são desconhecido, que mantém com a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF**, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao **contrato de empréstimo/financiamento nº 000009925181055210**, em garantia firmado em 09/01/2023, com garantia de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** registrada sob o nº **R.8**, na **matrícula 2.135 neste Serviço**, referente ao imóvel situado na Rua Horácio Antônio Correia Sn QD07, LT 01, UN U – Centro, Cantagalo PR – CEP 85160000

Diante disto, considerando que decorrido o prazo legal e certificada a não localização do devedor, fica intimado/notificado, via **edital público**, o Proprietário/fiduciante, em epígrafe, para o prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação consecutiva para a purgar a mora, **em favor da credora** Caixa Econômica Federal, conforme Art.26 §1 e 4 da Lei 9.514/97

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

Assinatura digital de RODRIGO LOUZ
SILVESTRE16087597672
Data: quinta-feira, 7 de novembro de 2024
13:30:26
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=A/C CertSign RFB G5
Local: Cantagalo/PR

Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Guarapuava Estado do Paraná - SINTRAR -

Bases: Guarapuava

Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândo, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Manoel Ribas, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Nova Tebas, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito, Rio Bonito do Iguçu, Santa Maria do Oeste, Turvo, Virmond

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária: - O presidente do Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Guarapuava - SINTRAR, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores, associados e não associados, representados pela entidade profissional convocante, residentes e domiciliados na(s) cidade(s) abaixo consignada(s), empregados nos setores econômicos abaixo mencionados no Item 1º, da ordem do dia, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024, iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 18 de novembro de 2024, tendo por local a sede do sindicato, Rua Professora Carlita Guimarães Pupo, 60 - Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Paraná, em primeira convocação. Não sendo obtido o quorum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação, 01 (uma) hora após, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será por escrutínio secreto e a coleta de votos será procedida, inclusive, com urnas itinerantes, percorrendo os principais locais de trabalho até dia 22 de novembro de 2024 às 18h00. Tal procedimento é adotado para garantir a votação na modalidade variável dos horários de trabalho da categoria e cidades da base territorial: Guarapuava (sede), Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândo, Cantagalo, Goioxim, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Nova Tebas, Nova Laranjeiras, Marquinho, Palmital, Pinhão, Pitanga, Prudentópolis, Rio Bonito, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo e Virmond. A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e deliberação do rol de reivindicações dos trabalhadores representados pela entidade sindical independentemente de sua filiação, para as negociações coletivas para o ano de 2025, com todas as categorias econômicas, em especial das empresas de transporte de passageiros em geral, turismo, fretamento, inclusive fretamento de estudantes, urbano, interdistrital, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional; de transporte cargas em geral, empresas de logística, transporte de malotes e motoristas, ajudantes de motorista, carregadores, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras; condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada inclusive aqueles que forem prestadores de serviços na forma terceirizada e/ou quarterizada, com vínculo empregatício nas empresas dos setores de indústrias em geral e da indústria da construção pesada, cooperativas, comércio retalhista de combustíveis, estabelecimentos escolares, empresas de refeições coletivas, hotéis, bars, pizzarias, churrascarias, restaurantes, hospitais, casas de saúde, clínicas e laboratórios, consórcios municipais e intermunicipais de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, comércio varejista e atacadista em geral, concessionários e distribuidores de veículos, de veículos peças e acessórios para veículos, empresas de serviços contábeis de assessoramento perícias e pesquisas e comércio varejista de combustíveis minerais e álcool, cooperativas em geral, rural, agropecuário e agroindustrial, empresas prestadoras de serviços, empresas de transporte de passageiros em automóveis de aluguel (táxi), entidades culturais e lazer, comunicação, estacionamentos e

Proc. Adm
11

 Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Guarapuava Estado do Paraná - SINTRAR -

Bases: Guarapuava

Boa Ventum de São Roque, Campina do Simão, Cândido, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioixim, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Manoel Ribes, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Nova Tebas, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo, Virmond

lava-car, locadoras de veículos e bens móveis, asselo e conservação, comércio, empresas proprietárias de serviço de auto socorro, remoção e resgate de veículos e de equipamentos de guinchos em geral, empresas de concessionárias de rodovias, distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo e GN - gás natural, publicidade, radiodifusão, televisão, empresas jornais e revistas, estabelecimento bancários e de créditos, distribuidoras de derivados de petróleo e lubrificação, engenharia e arquitetura e demais setores econômicos que tenham registrados empregados motoristas, ajudantes de motorista, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras, condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada, no âmbito da base territorial deste territorial do sindicato profissional; 2º) Discussão, deliberação e autorização expressa da categoria de trabalhadores representados, associados ou não ao sindicato, para descontos salariais a título de cota solidária de participação negocial, reversão salarial e/ou negocial, de natureza financeira destinadas à entidade sindical, instituídos pela cláusula 83 do rol de reivindicações e nos termos do art. 545 da CLT, inciso XXVII do artigo 7º da Constituição Federal e das TEMAS 935 E 1046 de repercussão geral do STF; 3º) Discussão, deliberação e autorização prévia e expressa da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para a anulação do desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi criada com o advento da lei 13467/2017 (art. 578 e 579 da CLT); 4º) Discussão, deliberação e autorização para as entidades sindicais, sindicato e federação, para o recebimento das contribuições financeiras das empresas para Fundo, instituído pela cláusula 84 do rol de reivindicações (fundo assistencial, fundo de formação profissional e/ou contribuição permanente), em favor dos serviços assistenciais prestado pelas entidades sindicais aos trabalhadores; 5º) Discussão e Deliberação sobre a autorização ao Sindicato Profissional ser estipulante da aplicação de seguro de vida em grupo e que na sua gestão, com base no princípio constitucional da eficiência, na busca das melhores condições, autorizando que eventuais valores excedentes, cobrados das empresas, poderão ser utilizados pelo sindicato profissional a título de administração, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados n.º 107/2004 e Artigo 801, do Código Civil de 2002; 6º) Poderes para o Presidente, Secretário de Negociações Coletivas e Jurídico da FETROPAR e para os membros da comissão de negociação coletiva, para coordenar as negociações coletivas dos sindicatos filiados, celebrar e assinar Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho; 7º) Deliberar sobre a autorização de ajustamento de dissídios coletivos, caso frustrada e/ou resulte infrutífera a negociação coletiva, bem como, contratar advogados para este fim; 8º) Deliberar sobre a autorização do sindicato em comunicar as empresas acerca das contribuições previstas nos itens 2º, 3º e 4º desta assembleia e definidos na redação da Lei 13.467/2017; 9º) Outras questões de interesse da categoria profissional. Guarapuava, 12 de novembro de 2024. - Valdemar Ribeiro de Nascimento - Presidente.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), LANCHES EM GERAL, SENDO ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 10h00 do dia 12/11/2024 até às 08h59min do dia 26/11/2024.**
- Data e horário de abertura: **26/11/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **26/11/2024 - às 09hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 11 de novembro de 2024.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024-PMCS PÁG.1

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Contenda, 07 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

LAURO ALEXSADRO LAGNER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Obs: Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 11/11/2024 na Edição nº 3151 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a correção do número do Decreto.

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva

Código Identificador:4D84A0D5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO E ADITIVOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: “(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.252/2023, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 91/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 22.371.010/0001-76. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2025. Os valores

permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R\$ 149.899,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Termo de Rescisão ao contrato nº 73/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ sob nº 13.048.521/0001-60. Considerando o pedido da Secretaria de Assistência Social, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 73/2023, a partir de 06 de novembro de 2024, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:1AC1B9D1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO 083/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2024

PROCESSO nº 129/2024

OBJETO: Constituir objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de tintas, cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 245.979,47 (Duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 12/11/2024 às 13:00 horas do dia 03/12/2024.

Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 03/12/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 03/12/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO

PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 11 de novembro de 2024

ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI

Prefeito

De: Leila M. - SA-DLC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/11/2024 às 13:27:48

segue anexo termo de fomento para assinatura

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:
5_Termo_de_Fomento_n_11_2024_AMOVI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	21/11/2024 13:42:13	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
Clube Dos Motoristas	21/11/2024 16:39:44	1Doc	AMOVl - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C629-1FC0-08B7-DEE1**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada **MUNICÍPIO**, do outro lado a **AMOV – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, estabelecida no Trevo da Rodovia BR 373 – Km 306, no município de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Sirlei Piva**, portadora do RG nº 4.211.065-5 SSP/PR, CPF nº 754.301.429-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repassa de recursos financeiros destinados para manutenção das atividades esportivas da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA PROPOSTA

Parágrafo primeiro: Atender as necessidades da entidade para manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, de acordo com LDO 3252/2023 e LOA 3291/2023.

Parágrafo segundo: Melhorar toda a estrutura física das canchas de bocha, bolão e do campo de futebol.

Parágrafo terceiro: Aumentar o número de vagas nas Escolinhas e ampliar os dias de aulas na semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE

Parágrafo primeiro: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

Parágrafo segundo: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: Repasse de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.75 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Esportivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.141	Transferência para Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI – Emendas Impositivas 05.003.27.812.0018.2.141	344	4164	3.3.50.41.75

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, de 23 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- Cumprir com o disposto no Item 6 deste Termo;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
- Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- n) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

Parágrafo segundo: Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, na forma, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora da parceria, a Secretária de Educação Cultura e Desporto, Grasielli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.364/2024, pelos serviços adquiridos dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Fomento terá como gestor do termo de parceria o Sr. Carlos Leandro Spagnolli, portador do CPF nº 944.098.469-49, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria o Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576, portador do CPF 030.482.889-02.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Sirlei Piva
Amovi – Associação Dos Motoristas
Vividenses
PROPONENTE

Testemunhas:

.....

.....





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C629-1FC0-08B7-DEE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 21/11/2024 13:42:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AMOV - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES (CNPJ 77.744.944/0001-06) em 21/11/2024 16:39:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C629-1FC0-08B7-DEE1>

Proc. Administrativo 16- 11.425/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 25/11/2024 às 16:13:10

Setores (CC):

SA, SF-DC, SF-DPC

anexo aos autos publicações.

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Anexos:

9_1_Publicacao_JCP.pdf

9_2_Publicacao_AMP.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANÁLISES DE SOLOS E NITROGÊNIO LÍQUIDO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 22 de novembro de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 387/2023 e 452/2024 - QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 22 de novembro de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2024

OBJETO: REVISÃO DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS VISANDO A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA.

O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail licitacaocantagalo24@gmail.com até o **dia 27 de novembro de 2024** as 23h:59min, para a contratação a seguir descritos:

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

LOTE 01 - MOTONIVELADORA - PATROLA - OPERADOR: WILLIAM GUILHERME MARTINS; PIN->XUGO1803TPPB02244<; MÁQUINA: MOTONIVELADORA - MARCA: XCMG INDÚSTRIA BRASILEIRA LTDA.; MODELO: GR1803BR; CAPACIDADE:190 HP; PESO DA MÁQUINA:17100 KG; POTÊNCIA DO MOTOR:193 HP; MÊS:07; FABRICAÇÃO:2023; Nº DO PATRIMÔNIO:21781				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
1	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMIN	1	450,00	450,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL CUMMINS	1	155,00	155,00
3	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA SEM SENSOR CUMMINS	1	450,00	450,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR COM SENSOR CUMMINS	1	325,00	325,00
5	KIT FILTRO DE AR DO MOTOR GR1803BR	1	1.400,00	1.400,00
6	FILTRO HIDRAULICO DE RETORNO GR1803BR	1	1.312,00	1.312,00
7	FILTRO TRANSMISSÃO - GR1803BR	1	550,00	550,00
8	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 GALAO 20 LITROS	3	800,00	2.400,00
9	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 4 LITROS IP	3	195,00	585,00
10	OLEO GL5 80W90 20L	3	1.170,00	3.510,00
11	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DA MAQUINA	4	330,00	1.320,00
			TOTAL LOTE	R\$ 12.457,00

LOTE 02 - RETROESCADEIRA - OPERADOR: JUNIOR SILVEIRA; PIN->XUGO8703TRPA02458<; MÁQUINA:ESCAVADEIRA; MARCA:XCMG INDÚSTRIA BRASILEIRA LTDA; CAPACIDADE:2500 KG; PESO DA MÁQUINA:7600 KG; MODELO:XC870BR-I; POTÊNCIA DO MOTOR: 72KG; MÊS:04; FABRICAÇÃO:2024; Nº DO PATRIMÔNIO:21783				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR/XC870BRI	1	500,00	500,00
2	FILTRO DE OLEO - XC870BR	1	337,00	337,00
3	FILTRO SEPARADOR MOTOR DEUTZ - XT870BR / XC870BRI	1	550,00	550,00
4	ELEMENTO FILTRANTE - XC870BR	1	358,00	358,00
5	FILTRO SAIDA DO TANQUE - XT870BR / LW180KV / XC870BRI	1	70,00	70,00
6	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 GALAO 20	1	800,00	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

LITROS				
7	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 4 LITROS IP	3	195,00	585,00
8	FILTRO DO TANQUE HIDRAULICO - XT870BRII / XC870BRI	1	738,00	738,00
9	FILTRO HIDRAULICO TRANSMISSÃO XC870BR	1	650,00	650,00
10	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DA MAQUINA	4	330,00	1.320,00
			TOTAL LOTE	R\$ 5.908,00

LOTE 03 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA: OPERADOR:ABELL FRANCISCO ABREU PONTAROLO; PIN->XUGO1502LPPA00930<; MÁQUINA:ESCAVADEIRA; MARCA:XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA; MODELO:XE150BR; CAPACIDADE:0.72; PESO DA MÁQUINA:14.292 KG; MÊS:07; FABRICAÇÃO:2023; POTÊNCIA DO MOTOR:115KG; Nº DO PATRIMÔNIO:21380

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
1	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS	1	450,00	450,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR COM SENSOR CUMMINS	1	325,00	325,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL CUMMINS	1	155,00	155,00
4	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR XE150BR / XE150BR III	1	328,00	328,00
5	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR XE150BR / XE150BR III	1	225,00	225,00
6	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 4 LITROS IP	3	195,00	585,00
7	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DA MAQUINA	3	330,00	990,00
8	DESLOCAMENTO TECNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	1	1.870,00	1.870,00
			TOTAL LOTE	R\$ 4.928,00

Cantagalo/PR, 22 de novembro de 2024.

JULIO CESAR CONTEO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

RESOLUÇÃO Nº. 04/2024

SÚMULA: Concede Progressão Funcional Vertical aos servidores do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul em conformidade com a Legislação vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido na Lei 80/2015 art. 6º do Plano Cargos, carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul.

Art. 1º - Concede progressão funcional vertical aos servidores efetivo do Legislativo Municipal, tendo em vista que está assegurado no art. 6º da Lei 80/2015 que será respeitada o grau de escolaridade e formação dos servidores para progressão vertical.

Art. 2º - Para atender tal requisito cada servidor apresentou requerimento de Progressão Funcional Vertical por Titulação, descrevendo um dos pré-requisitos para tal progressão na sua área de atuação em conformidade com o Manual de Descrição de Cargos.

Art. 3º - O setor de recursos humanos e setor jurídico apresentaram pareceres, após análise da documentação apresentada que estavam anexadas aos requerimentos dos servidores, legitimando a veracidade de tal progressão.

Art. 4º - Fica, portanto, concedido a progressão funcional vertical dos servidores abaixo relacionados para a CLASSE E, NÍVEL R08, em conformidade com a legislação vigente.

TABELA PROGRESSÃO VERTICAL				
NOME	RG	CARGO	DO NÍVEL R08 CLASSE D	PARA NÍVEL R08 CLASSE E
Gilmar Zocche	36649356 SSP/PR	Consultor Legislativo	R08 CLASSE D	R08 CLASSE E
Marcos Kapassi	88263200 SSP/PR	Técnica Informática	R08 CLASSE D	R08 CLASSE E
Andressa S. Silva	77674950 SSP/PR	Agente Administrativo	R08 CLASSE D	R08 CLASSE E
Nelson Niedzwiedzki	47962730 SSP/PR	Agente Administrativo	R08 CLASSE D	R08 CLASSE E
Graziela Dario Dilger	72569679 SSP/PR	Técnica Contábil	R08 CLASSE D	R08 CLASSE E

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a 01/11/2024, revogado as disposições em contrário.

Câmara de Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr, 25 de novembro de 2024.

Carlos Alberto Machado
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90007/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: Dia 11 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – Estrada Linha Capinzal – Santa Cruz, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R\$ 4.928.618,52 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, CNPJ nº 77.744.944/0001-06. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados para manutenção das atividades esportivas da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R\$ 65.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 23 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2024 - Pregão Eletrônico nº 76/2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: RODRIGO FRACARO 05731691959. CNPJ nº 21.966.612/0001-03. Objeto: Registro de Preços para eventuais locações de equipamentos e objetos de decoração para eventos realizados pelo município. Valor total estimado: R\$ 246.900,00. Prazo: 01 ano, 21.11.2024 a 20.11.2025. Coronel Vívda, 19 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



☎ (42) 9 8428-1511

📘 /jcorreiodopovo

📷 @jcorreiodopovo

🎵 @jcorreiodopovo

Fale com a gente

(42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ

CONTRATADA: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA-
CNPJ:48.849.683/0001-82.
DATA:21/11/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:26BBBD1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para a confecção de camisetas personalizadas visando futura e eventual aquisição para eventos e programas desenvolvidos pela municipalidade..
VALOR TOTAL: R\$ 16.803,31 - dezesseis mil, oitocentos e três reais e trinta e um centavos.
CONTRATADA:G VERGARA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ:55.348.287/0001-37
DATA: 11/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DFB9865F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO - Nº 001/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 088/2024, de 18 de novembro de 2024, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a):

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 01 – CATANDUVAS DO SUL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	JOELIZE FERREIRA CHAGAS

A presente desclassificação motiva-se pela não comprovação de residência na área de abrangência da atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde – 01 – Catanduvas do Sul, conforme o item 5.3 do referido edital, mencionado abaixo:

5.3 Conforme Lei Federal nº 11.350/2006, os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área de abrangência de sua residência/comunidade/bairro em que pretendem atuar, sob pena de desclassificação do candidato do presente processo seletivo público, caso não comprove a referida exigência.

Contenda, 22 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C1CDBB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL 003/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL 003/2024

REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 003/2024 - Resultados de aptidão da Avaliação realizada as Pré Candidatas a Consulta Pública de 2024 em 12 de novembro de 2024.
A Comissão Avaliativa da Consulta Pública por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. TORNA PÚBLICO
I - O Resultado de Apta ou inapta as pré-candidatas a Consulta Pública de 2024.

INSTITUIÇÃO	CANDIDATA	SITUAÇÃO
Escola Municipal João Franco	Lilian Kelly Wietzycoski	APTA
	Marcia Gomes dos Santos Chaves Colaço	INAPTA
Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa.	Emanoela Cristina Cordeiro Rodrigues.	APTA
Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski.	Liliane Ana Sobota.	APTA
Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa.	Cleusa Silva de Souza.	APTA
	Adriana Mendes Rauth.	APTA
Escola Municipal Cívico Militar Leonor de Moura Carvalho	Silvia Maria Olegar Fracaro	APTA
Escola Municipal do Campo Professora Paulina Urbanik Stabach.	Shirlei Maria Kuzeratski Santos.	APTA
Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus.	Cintia Cordeiro Cavalim.	APTA
Escola Municipal do Campo Rui Barbosa.	Denise Baja.	INAPTA
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças.	Silmara Aparecida Camargo.	INAPTA
	Ana Marcia Sawchuk.	APTA
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Celinha Nerone.	Amabile Moreira Griner.	APTA
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide.	Editelvina Miranda.	APTA
Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria.	Marize Sachinski Kolachinski.	APTA
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna	Adriana de Jesus Kolachinski.	APTA
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita.	Adriana da Silva Padilha.	APTA
Centro Municipal de Educação Infantil Professoras Julia P. Baumel e Tereza C. Oliveira.	Alexsandra Damborowski da Silveira.	APTA

II - Os membros da Comissão Avaliativa não receberam qualquer remuneração pelo exercício das atribuições ao longo do processo sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.
III - Todo processo realizado até o momento é de acordo com a Lei Nº 2.004/2022.
IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 22 de novembro de 2024.

ANA LUCIA FLORES DA CUNHA MARQUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:7E4DA486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 180/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2024 - Pregão Eletrônico nº 76/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: RODRIGO FRACARO 05731691959. CNPJ nº 21.966.612/0001-03. Objeto: Registro de Preços para eventuais locações de equipamentos e objetos de decoração para eventos realizados pelo município. Valor total estimado: R\$ 246.900,00. Prazo: 01 ano, 21.11.2024 a 20.11.2025.

Coronel Vivida, 19 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:390E00A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, CNPJ nº 77.744.944/0001-06. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados para manutenção das atividades esportivas da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R\$ 65.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 23 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A591871F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3413/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.413, de 22 de novembro de 2024.

Súmula: Altera a Denominação e Autoriza a Anexação de Imóvel do Loteamento Sede deste Município, e da outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação da chácara nº 26, do quadro suburbano, situada no Loteamento Sede deste Município, contendo área de 2.337,00 m² (dois mil e trezentos e trinta e sete metros quadrados), de propriedade de Delci Tartari Zago, Ivanor José Zago, Soiri Terezinha Schultz, Nelson Tomacheski Schultz, Beatriz Tartari Fleck, Leony Salete Tartari Minami, Hatiro Minami, Leonildo Tartari e Terezinha de Fátima Rosa Tartari, conforme matrícula nº 14.365 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, passando a denominar-se Lote nº 06, da Quadra “F”, do Loteamento Rufatto, situado no Bairro Bela Vista, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anexar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao “Loteamento Rufatto”, podendo, inclusive, realizar a abertura de novas quadras no referido loteamento, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.392, de 12 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:C9E7D373

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3414/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.414, de 22 de novembro de 2024.

Súmula: Denominação de Estrada Rural.

Autoria: Vereador João Marcos Miotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**ARANCIBIO DE MORAES BRUM**” a estrada rural que liga o início do calçamento da PRC-562 até a comunidade de Santa Terezinha, passando pelo mirante da cratera da localidade de Vista Alegre.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Município de Coronel Vivida/PR, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:A21B7544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 63/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO Nº 105/2024

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024 informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 63/2024, quanto a seguinte situação:

- Alterar o valor total estimado do certame, o qual passa para o valor de R\$ 549.960,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais)
- Alterar o descritivo, a quantidade e o valor total do item 4 do Anexo I-A Planilha de Detalhamento dos Itens;
- Alterar o descritivo do mapa, referente ao item 4 – Linha 1ª Vicinal Vitória, constante no Anexo –B.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 11/12/2024 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 22 de novembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:D5C84671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 485/2024

LEI MUNICIPAL Nº 485/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DIAMANTE D'OESTE A CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS “RENASCER”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proc. Administrativo 2- 1.355/2025

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 13/02/2025 às 15:43:16

Autorizo a presente solicitação.

—

Anderson Manique Barreto

Prefeito

Proc. Administrativo 3- 1.355/2025

De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/02/2025 às 11:05:21

Segue apostilamento nº 01 para as devidas assinaturas.

Alterou-se o FISCAL como solicitado.

—

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

10_Apostilamento_1_ao_TF_11_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	17/02/2025 13:20:29	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C43E-9D2C-D285-4756**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

APOSTILAMENTO Nº 01

Primeiro apostilamento ao Termo de Fomento nº 11/2024 decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, na forma abaixo:

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

ENTIDADE: AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, estabelecida no Trevo da Rodovia BR 373 – Km 306, no município de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Sirlei Piva**, portadora do RG nº 4.211.065-5 SSP/PR, CPF nº 754.301.429-72.

As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem firmar o presente apostilamento ao termo de fomento, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este apostilamento tem por objetivo a ALTERAÇÃO DO FISCAL responsável pelo Termo de Fomento nº 11/2024 que tem como objeto o repasse de recursos financeiros destinados para manutenção das atividades esportivas da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração, objeto deste, está embasada no pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Processo Adm. 1doc 1.355/2025, Decreto nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025 e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Nona do termo de fomento, que passa a ser:

“Parágrafo segundo: A Administração indica como **Fiscal** da parceria, o Assessor Executivo, **JUCENEY PANAZZOLO ROSA**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 857.741.389-6.”

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 11/2024 de 21 de novembro de 2024.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente apostilamento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2025.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
MUNICÍPIO

.....
Sirlei Piva
Amovi – Associação Dos Motoristas Vividenses
PROPONENTE

Testemunhas:

.....

.....





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C43E-9D2C-D285-4756

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 17/02/2025 13:20:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/C43E-9D2C-D285-4756>

Proc. Administrativo 4- 1.355/2025

De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2025 às 14:06:14

Anexo o termo de apostilamento devidamente assinado entre as partes.

—

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

10_1_Apostilamento_1_TF_11_2024_Amovi_ASSINADO.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

APOSTILAMENTO Nº 01

Primeiro apostilamento ao Termo de Fomento nº 11/2024 decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, na forma abaixo:

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

ENTIDADE: AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, estabelecida no Trevo da Rodovia BR 373 – Km 306, no município de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Sirlei Piva**, portadora do RG nº 4.211.065-5 SSP/PR, CPF nº 754.301.429-72.

As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem firmar o presente apostilamento ao termo de fomento, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este apostilamento tem por objetivo a ALTERAÇÃO DO FISCAL responsável pelo Termo de Fomento nº 11/2024 que tem como objeto o repasse de recursos financeiros destinados para manutenção das atividades esportivas da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração, objeto deste, está embasada no pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Processo Adm. 1doc 1.355/2025, Decreto nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025 e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Nona do termo de fomento, que passa a ser:

“Parágrafo segundo: A Administração indica como **Fiscal** da parceria, o Assessor Executivo, **JUCENEY PANAZZOLO ROSA**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 857.741.389-6.”

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 11/2024 de 21 de novembro de 2024.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Proc. Administrativo 1.355/2025 | Anexo: 10 - 1 - Apostilamento 1 - 11 - 2024 - Amovi_ASSINADO.pdf (1/2)

211/215



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente apostilamento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2025.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
MUNICÍPIO

.....
Sirlei Piva
Amovi – Associação Dos Motoristas Vividenses
PROPONENTE

Testemunhas:

.....

.....

Proc. Administrativo 5- 1.355/2025

De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/02/2025 às 08:32:48

Setores (CC):

SF-DPC, SECD-DD

Anexo as publicações.

—

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

12_CORREIO_21_02_2025.pdf

13_AMP_21_02_2025.pdf

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4578 do Jornal Correio do Povo do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.550-000
E-mail: contato@cmm-lpr.gov.br / legislativo@cmm-lpr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Primeiro termo aditivo de contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Adair Onetta, portador de cédula de identidade RG n.º 6.828.545-3 e inscrito no CPF nº. 024.907.479-67, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GELO CANEI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.406.664/0001-13, com sede na Rodovia BR 277, Bela Vista, S/N, CEP 85400-000, Guaraniáçu - PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. Geovani de Camargo Fornari, inscrito no CPF sob o nº 094.264.519-78, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.792.169-9, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 25 de julho de 2024, e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 06/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea “d” e demais legislação complementar, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2024 (aquisição de gêneros alimentícios/ produtos de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza) e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o fornecimento de café (Café em pó tradicional torrado e moído embalagem à vácuo 500g selo Abic, cafeína mínima de 0,7% por porção), ITEM 06 do LOTE 01 da Dispensa de Licitação nº 07/2024, conforme segue:

Lote	Item	Nome do produto/serviço	UN	Marca	Quantidade	Preço R\$	Preço Total R\$
01	06	Café em pó tradicional torrado e moído embalagem à vácuo 500g selo Abic, cafeína mínima de 0,7% por porção	UN	Atalaia	100	18,26	1.826,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo reajustar o preço do objeto acima citado de R\$ 18,26 (dezoito reais e vinte e seis centavos) a unidade para R\$ 36,52 (trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Passando aos seguintes valores reajustados:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.550-000
E-mail: contato@cmm-lpr.gov.br / legislativo@cmm-lpr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



Lote	Item	Nome do produto/serviço	UN	Marca	Quantidade	Preço	Preço Total R\$
01	06	Café em pó tradicional torrado e moído embalagem à vácuo 500g selo Abic, cafeína mínima de 0,7% por porção	UN	Atalaia	100	36,52	3652,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Desse modo, o valor total do LOTE 01 passará de R\$ 9.442,41 (nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) para 11.268,41 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) e o valor global do contrato, passará de R\$ 13.874,03 (treze mil oitocentos e setenta e quatro reais e três centavos) para R\$ 15.700,03 (quinze mil e setecentos reais e três centavos), um acréscimo no valor de R\$ 1.826,00 (mil oitocentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA

O aditivo tem como base e fundamento a Lei 14.133/2021 art. 124, inciso II, alínea “d” e demais legislação complementar.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 20 de fevereiro de 2024.

ADAIR ONETTA
:0249074-7967

Adair Onetta
Presidente
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CONTRATANTE

GELO CANEI
LTDA:45127-193
508000193

Assinado de forma digital por GELO CANEI
LTDA:45127508000
Data: 2025.02.20 09:38:39 -03'00'

Geovani de Camargo Fornari
Responsável Legal
GELO CANEI LTDA
CONTRATADA

BALANÇO PATRIMONIAL					Exercício 2024	
Balanço Anual					Câmara Municipal de Nova Laranjeiras	
Ativo					Página: 1	
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		40.601,00	102.360,00			
IMOBILIZADO		40.601,00	102.360,00			
IMOBILIZADO		40.601,00	102.360,00			
(3) CONTRAÇÃO, EXATIDÃO E ANOTIZAÇÃO REGISTRAÇÃO		131.000,00	200.000,00			
TOTAL		40.601,00	102.360,00			
Passivo						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior			
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00			
PERSONAL A PAGAR		0,00	0,00			
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00			
FORNEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00			
FORNEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	0,00			
AVANÇAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00			
VALORES RESISTENTES		0,00	0,00			
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00			
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00			
Patrimônio Líquido						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício			
RESULTADOS ACUMULADOS		40.601,00	102.360,00			
RESULTADOS DO EXERCÍCIO		102.360,00	102.360,00			
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.601,00	102.360,00			
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		40.601,00	102.360,00			
TOTAL		102.360,00	102.360,00			
Ativo Financeiro						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício			
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00			
ATIVO PERMANENTE		40.601,00	102.360,00			
ATIVO PERMANENTE		40.601,00	102.360,00			
TOTAL		40.601,00	102.360,00			
Fonte: Sistema de Informação de Gestão Financeira - Siga - Página 1 de 1						
Saldo das Ações Potenciais Adicionais						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior			
OPORTUNIDADES E CONTRAINDICAÇÕES RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00			
OPORTUNIDADES E CONTRAINDICAÇÕES RECEBIDAS A RECEBER		0,00	0,00			
OPORTUNIDADES E CONTRAINDICAÇÕES RECEBIDAS A RECEBER		0,00	0,00			
OPORTUNIDADES E CONTRAINDICAÇÕES RECEBIDAS A RECEBER		0,00	0,00			
OPORTUNIDADES E CONTRAINDICAÇÕES RECEBIDAS A RECEBER		0,00	0,00			
TOTAL		0,00	0,00			
Saldo das Ações Potenciais Passivas						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior			
OPORTUNIDADES E CONTRAINDICAÇÕES RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00			
OPORTUNIDADES E CONTRAINDICAÇÕES RECEBIDAS A RECEBER		0,00	0,00			
OPORTUNIDADES E CONTRAINDICAÇÕES RECEBIDAS A RECEBER		0,00	0,00			
OPORTUNIDADES E CONTRAINDICAÇÕES RECEBIDAS A RECEBER		0,00	0,00			
OPORTUNIDADES E CONTRAINDICAÇÕES RECEBIDAS A RECEBER		0,00	0,00			
TOTAL		0,00	0,00			



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras



Exercício 2024

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APLICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PONTES DE REGISTROS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 - Recursos do Tesouro (Descontabilizados)	0,00	0,00
2 - Recursos em outras contas	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

ADAIR ONETTA
Presidente
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CPF: 024.907.479-67
RG: 6.828.545-3-SSP/PR

JOIR BORGES
1º Secretário
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CPF: 025.611.959-70
RG: 8.008.518-4-SSP/PR

DIREU FERNANDES DOS SANTOS
Diretor Executivo
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CPF: 016.147.029-77
RG: 5.374.893-7-SSP/PR

Leandro Calini
Controlador Interno
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CPF: 030.273.839-81
RG: 7.211.002-2-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI's, CONSTANTES NA TABELA DE INSUMOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) DESONERADA**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 20 de fevereiro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 17 DE MARÇO DE 2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, EM CASCAVEL-PR, LARANJEIRAS DO SUL-PR E NA BR-277 (NAS PROXIMIDADES DE PRUDENTÓPOLIS, IRATI, TEIXEIRAS SOARES, FERNANES PINHEIROS)**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 20 de fevereiro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ: PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA COM PESSOAS IDOSAS, CONFORME ESTABELECIDO NA DELIBERAÇÃO Nº 035/2024 – CEDUPI/PR.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso;

Dispensa Eletrônica: Plataforma – ComprasBr - <https://comprasbr.com.br/>
Data da sessão de disputa: 27/02/2025 – das 09horas às 15horas.

ITENS DO PROCESSO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	RS UN	RS TOTAL
1	Profissional Bacharel em Educação Física, que possua registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, a qual supõe pleno domínio científico, técnico e pedagógico da Educação Física, nos termos da Resolução CONFEF nº 046/2002. Para desempenhar as seguintes funções: - Elaborar o planejamento geral das atividades a serem executadas no percurso do Programa Guia Mais Paraná, de acordo com as diretrizes previstas no anexo I da Deliberação 035/2024 da CEDUPI, e as especificidades técnicas da atividade física com pessoas idosas, baseado na Política de Esportes do Paraná, especificamente Estágio do Esporte para a vida - toda (https://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/auq/2019-09/POLITICA_DE_ESPORTES_DO_PARANA.pdf); - Indicar ao coordenador municipal os itens necessários à realização de atividades, para eventual aquisição, quando não disponíveis no município; - Participar da mobilização do público-alvo para participação nas atividades; - Planejar a grade horária semanal, sugerindo-se a inclusão, além das horas de atividades com as pessoas idosas, de horas para planejamento, estudo, reuniões com a rede, mobilização do público-alvo, entre outros; - Orientar e assessorar os participantes durante a execução das atividades; - Zelar pela segurança e integridade das pessoas idosas durante a prática das atividades físicas; - Manter os espaços físicos e instalações em condições	HORA	1080	20,41	R\$ 22.042,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

adequadas às práticas;
-Organizar as inscrições (quando for o caso) e controle de presença;
- Participar de reuniões propostas pelo coordenador municipal para planejamento e avaliação das ações;
- Apoiar na organização de eventos; e
- Participar de capacitações, reuniões, videoconferências e outros eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIP), Secretaria de Estado do Esporte (SEES), Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDUPI) e demais parceiros, e adotar as orientações metodológicas transmitidas.

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

JOÃO KONJUNSKI
AUTORIDADE COMPETENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
APOSTILAMENTO Nº 1 AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, CNPJ nº 77.744.944/0001-06. Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Nona, que passa a ser: "A Administração indica como Fiscal da parceria, o Assessor Executivo, JUCENEY PANAZZOLO ROSA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 857.741.389-68." Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 17 de fevereiro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

APOSTILAMENTO Nº 1 TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2023. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06. Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sexta, que passa a ser: "A Administração indica como gestora da parceria, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra. GRASIELI CERBATO, nomeada através do Decreto nº 8.579 de 02 de janeiro de 2025, dentro dos padrões determinados pela legislação, as quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento." Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima, que passa a ser: "A Administração indica como Fiscal, o Assessor Executivo, JUCENEY PANAZZOLO ROSA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 857.741.389-68." Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 17 de fevereiro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 103/2025 de 20/02/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Súmula: Que fica excluído(a) Candidato(a) **SELI MENDES NOGUCHI**, inscrição nº. 177135, habilitado(a) no cargo público de **Médico da Família**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 102/2025 de 18/02/2025.
Edital nº. 104/2025 de 20/02/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022:
Cargo Público: **Médico da Família**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	22º	MAYARA LAZZARINI TOCCHETTO	175685	Secretaria Municipal de Saúde

Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **21 (vinte e um) de fevereiro de 2025**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DATA: 24/01/25 ABERTURA: 11/02/25 DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLÓGICOS, ESPECIALIDADE EM ENDODONTIA E BUCOMAXILOFACIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 085/2025 de 20/02/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2023
Súmula: Exclusão do(a) Candidato(a) convocado(s) através do Edital nº. 084/2025 de 18/02/2025, conforme segue:

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Sâmia Lima Rodrigues	108º	2834/23
2	Sadla Kirchoff	113º	2798/23

Edital nº. 086/2025 de 20/02/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2023
Súmula: Convocação de candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado de Temporário: **CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL TEMPORÁRIO**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Maria Salete Albuquerque Scusiato	116º	2689/23
2	Suellen Scramosin	117º	2620/23
3	Jocimara Cateli Floriano Cavalli	118º	2792/23
4	Camila Aparecida Wolf Melgaço	119º	2644/23
5	Marciane Gielow	120º	2694/23
6	Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	121º	2748/23

O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **21 (vinte e um) de fevereiro de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01, 02, 03 E 04
E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP PARA O ITEM 05.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MARMITAS E LANCHES. Início do cadastro das propostas: a partir dia 08h do dia 24/02/2025 até às 08h do dia 13/03/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 13/03/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 13/03/2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 578.000,00.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <http://www.gov.br/pnc/pln-br>. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vívda, 20 de fevereiro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
CONTRATANTE: Município de Coronel Vívda, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Anderson

com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 084 de 18/02/2025, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **Exclusão** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Sâmia Lima Rodrigues	108º	2834/23
2	Sádía Kirchoff	113º	2798/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:60E6940C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL 086/2025 - PROCESSO SELETIVO 003/2023

EDITAL Nº. 086/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **RESOLVE**,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **convocação** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Maria Salete Albuquerque Scusiato	116º	2689/23
2	Suellen Scramosin	117º	2620/23
3	Jocimara Cateli Floriano Cavalli	118º	2792/23
4	Camila Aparecida Wolf Melgaço	119º	2644/23
5	Marciane Gielow	120º	2694/23
6	Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	121º	2748/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **21 (vinte e um) de fevereiro de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de

16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:7AF67EF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 1 AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, CNPJ nº 77.744.944/0001-06. Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Nona, que passa a ser: “A Administração indica como Fiscal da parceria, o Assessor Executivo, JUCENEY PANAZZOLO ROSA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 857.741.389-68.” Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

APOSTILAMENTO Nº 1 TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2023. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06. Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sexta, que passa a ser: “A Administração indica como gestora da parceria, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra. GRASIELI CERBATTO, nomeada através do Decreto nº 8.579 de 02 de janeiro de 2025, dentro dos padrões determinados pela legislação, as quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.” Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima, que passa a ser: “A Administração indica como Fiscal, o Assessor Executivo, JUCENEY PANAZZOLO ROSA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 857.741.389-68.” Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:30989BB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO